

13 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 18 de junho de 2026. -----

Aos dezoito dias do mês de junho do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. -----

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de quinze de junho de dois mil e vinte e seis. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**I - AUSÊNCIA DA VEREADORA DO PARTIDO SOCIALISTA, PAULA FERNANDA DA MOTA CHAVES. -----**

De acordo com a informação prestada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, a Senhora Vereadora do Partido Socialista, Paula Fernanda da Mota Chaves, não iria participar na reunião ordinária do executivo camarário, em virtude de se encontrar no gozo do respetivo período de férias. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a referida falta. -----

II - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. -----

Iniciada a reunião, usou da palavra o Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar os membros do executivo municipal, bem como os trabalhadores, em funções públicas, designados para secretariarem a respetiva reunião. ----- Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: -----

a) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou as atletas da Associação Cultural e Desportiva de Santo Estêvão pela conquista do título de Campeãs Nacionais/Interdistritais da 3.ª fase do Campeonato Nacional Sub 15 de Futsal Feminino, no dia 14 de junho de 2026, tendo, ainda, felicitado todas as atletas, equipa técnica e dirigentes da ACD Santo Estêvão por este importante feito para o desporto do concelho, desejando a continuação de muitos sucessos pessoais e desportivos. -----

b) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou o apicultor flaviense Amável Fernandes pela conquista de uma medalha de prata e duas medalhas de bronze no Concurso Nacional de Mel de 2026, promovido pela Federação Nacional dos Apicultores de Portugal (FNAP), cuja cerimónia de entrega de prémios decorreu no dia 10 de junho de 2026, em Santarém, no âmbito da Feira Nacional de Agricultura, conquista, essa, que prestigia a apicultura local e contribui para a divulgação do concelho a nível nacional. ----- Natural da freguesia de Mairos, Amável Fernandes foi distinguido com a medalha de prata na categoria "Mel de Rosmaninho" e com duas medalhas de bronze nas categorias "Mel de Castanheiro" e "Mel de Melada", entre produtores de todo o país. -----

Esta distinção constitui um reconhecimento da qualidade do mel produzido no concelho e do trabalho desenvolvido pelo apicultor, dando continuidade aos resultados alcançados em edições anteriores do concurso. -----

c) Nota de Congratulação - O Município de Chaves congratulou a FORMA – Estúdio de Dança de Chaves pelos resultados alcançados no Concurso Nacional de Dança 2026, que decorreu de 4 a 7 de junho de 2026, no qual participaram escolas de dança de todo o país. - As bailarinas da escola flaviense conquistaram um total de 41 distinções, refletindo o trabalho, a dedicação e a qualidade artística desenvolvidos ao longo dos últimos anos, contribuindo para a afirmação da dança e da formação artística no concelho. -----
O Município felicita a FORMA – Estúdio de Dança de Chaves e todas as participantes pelos resultados obtidos, que prestigiam o concelho e projetam o nome de Chaves a nível nacional. No final do Concurso Nacional foram conquistadas: -----

🏆 7 Medalhas de Ouro -----

🏆 19 Medalhas de Prata -----

🏆 6 Medalhas de Bronze -----

🏆 Prémios Divisão por Categoria -----

2.º Lugar – Folie à Deux (Dueto Contemporâneo Teen B) -----

2.º Lugar – Sobre Tudo o Que Restou (Pequeno Grupo Lyrical Teen B) -----

3.º Lugar – Dancin'Fool (Trio Jazz Teen B) -----

3.º Lugar – Showcase (Pequeno Grupo Jazz Teen B) -----

🏆 Prémios Divisão por Modalidade -----

1.º Lugar – Iara Neto (Comercial) -----

1.º Lugar – Iara Neto (Lyrical Teen B) -----

1.º Lugar – Showcase (Jazz Teen B) -----

2.º Lugar – Sobre Tudo o Que Restou (Lyrical Teen B) -----

3.º Lugar – Maria Luís Chaves (Dança Contemporânea Teen B) -----

d) Portugal Wine Trophy - Os produtores vitivinícolas do concelho de Chaves estiveram em destaque no Portugal Wine Trophy, concurso internacional realizado, pela primeira vez, na cidade de Chaves, entre os dias 5 e 7 de junho 2026, tendo reunido produtores de diversas regiões vitivinícolas nacionais e internacionais, com cerca de 1.200 vinhos, dos quais 120 provenientes de Trás-os-Montes e Alto Douro, tendo esta região conquistado 52 medalhas. - Entre os vinhos distinguidos, vários produtores flavienses arrecadaram medalhas nas categorias Grande Ouro, Ouro e Prata, contribuindo para o reconhecimento da qualidade dos vinhos produzidos no concelho e na região. -----

Na categoria Grande Ouro, a mais elevada distinção do concurso, foi premiado o vinho Villela Seca Reserva Vinhas Velhas, de Alfredo Alves Pires. -----

Na categoria Ouro, foram distinguidos os vinhos Palmeirim d'Inglaterra, da Faioura – Sociedade Vitivinícola, Quinta do Poldrado Grande Reserva e Quinta do Poldrado Reserva, ambos da Poldrado Wines, Lda. -----

Na categoria Prata, receberam distinção os vinhos Erbon Tinto, da Nobrexpoente, Lda., e Vinum Flaviae, da Terra Montana – Vinhos, Lda. -----

e) Dia Mundial da Criança - O Jardim Público de Chaves acolheu, entre os dias 1 e 3 de junho de 2026, as comemorações do Dia Mundial da Criança, reunindo cerca de 2.400 crianças dos estabelecimentos de ensino do Pré-escolar e do 1.º Ciclo das redes pública e privada do concelho. -----

Ao longo dos três dias, os mais novos tiveram oportunidade de participar num conjunto diversificado de atividades lúdicas, recreativas e educativas, num programa especialmente preparado para assinalar esta data, o qual proporcionou insufláveis, pinturas faciais, ateliers criativos, música, animação e personagens do universo infantil. -----

A iniciativa integrou, ainda, exposição dos trabalhos desenvolvidos pelos Jardins de Infância do concelho no âmbito do Dia Mundial da Árvore, evidenciando a criatividade das crianças e a importância da sensibilização ambiental, desde os primeiros anos de vida. -----

f) 23.ª edição do Festival Infantil da Canção de Chaves – No dia 13 de junho de 2026, na Praça General Silveira, decorreu a 23.ª edição do Festival Infantil da Canção de Chaves, na qual participaram mais de 800 crianças, em palco, alunos dos estabelecimentos de ensino e das escolas de dança do concelho, tendo protagonizado 20 atuações, num espetáculo marcado pela música, pela criatividade e pela expressão artística dos mais novos. -----

O evento foi uma organização conjunta do Município de Chaves e da Junta de Freguesia de Santa Maria Maior, voltando a afirmar-se como um importante momento de valorização das capacidades artísticas das crianças e jovens, promovendo o convívio, a participação da comunidade e o envolvimento das famílias, com milhares de espetadores. -----

A gala foi apresentada por Santiago Lagoá e Ana Salgueiro e contou ainda com a participação dos jovens flavienses Irina e Gabriel, vencedores do concurso promovido pelo Festival. -----

g) Primeira edição do “Dia do Rio Tâmega” - No dia 13 de junho 2026, decorreu a primeira edição do “Dia do Rio Tâmega”, iniciativa promovida pelo Município de Chaves, na Alameda da Galinheira, dedicada à valorização do Rio Tâmega e ao incentivo da fruição dos espaços ribeirinhos, visando preservar as tradições e as memórias associadas a este importante elemento da identidade da cidade e do concelho. -----

Ao longo do dia, a população teve oportunidade de participar num conjunto diversificado de atividades lúdicas, desportivas e recreativas, promovendo o convívio e a fruição daquele espaço, mediante experiências aquáticas abertas ao público, nomeadamente water bikes, canoas e bolas insufláveis, as quais envolveram participantes de diferentes idades. -----

A “Corrida das Barcas”, que reuniu 21 equipas e 105 participantes, foi central na programação, recuperando a memória das tradicionais embarcações, outrora associadas ao Rio Tâmega. Na competição, a equipa “CrossBox Chaves” conquistou o 1.º lugar, a equipa “Outeiro Secanos”, conquistou o 2.º lugar e a equipa “Cabras do Monte”, conquistou o 3.º lugar. O prémio de “Melhor Disfarce” foi atribuído ao grupo “As Caribetes”, enquanto o prémio sorteado entre as restantes equipas participantes foi entregue à equipa “As Lavadeiras do Tâmega”. --

h) XXIV Encontro de Idosos do Concelho de Chaves - No dia 14 de maio de 2026, no Santuário de Nossa Senhora da Aparecida, em Calvão, decorreu mais uma edição do Encontro de Idosos do Concelho de Chaves, iniciativa promovida pelo Município de Chaves, em colaboração com as Juntas de Freguesia, no qual participaram mais de 2.500 seniores, de 26 freguesias do concelho. -----

A iniciativa tem como principal objetivo promover o envelhecimento ativo e participativo, proporcionando momentos de convívio, partilha e reforço dos laços sociais entre a população sénior. -----

O programa integrou a tradicional missa campal, no Santuário, seguida de almoço-convívio organizado pelas juntas de freguesia e de momentos de animação musical e cultural ao longo da tarde. -----

i) Concurso Novas 7 Maravilhas® de Portugal - Termas Romanas de Aquae Flaviae | Finalista Regional - No dia 13 de junho de 2026, em Monção, o complexo das Termas Romanas de Aquae Flaviae, foi apurado para a Final Regional da Região Porto e Norte do concurso Novas 7 Maravilhas® de Portugal, na categoria História, na sequência da meia-final regional realizada, nesse mesmo dia. -----

Este apuramento representa mais um importante reconhecimento do património flaviense e resulta, igualmente, da mobilização da comunidade em torno desta candidatura. -----

A próxima etapa do concurso, a final Regional da Região Porto e Norte, decorrerá no dia 8 de agosto de 2026, em Amarante. -----

j) Candidaturas para atribuição de 9 habitações sociais em regime de arrendamento apoiado - No âmbito da política municipal de promoção do acesso à habitação e de apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade social, encontra-se a decorrer até ao dia 24 de junho de 2026, o procedimento de candidaturas para atribuição de nove habitações em regime de arrendamento apoiado, localizadas no Bairro do Fundo de Fomento dos Fortes. -----

O concurso destina-se a pessoas ou agregados familiares em situação de carência económica e habitacional, nos termos definidos no respetivo regulamento e legislação aplicável. -----

As candidaturas podem ser apresentadas por via eletrónica ou presencialmente junto da Unidade de Ação Social e Saúde, estando toda a informação e documentação necessárias disponíveis para consulta. -----

III - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. -----

Usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo iniciado a sua intervenção com um cumprimento a todos os presentes. -----

De seguida, associou-se, em seu nome e em representação da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal no início da reunião, destacando uma vez mais, os relevantes resultados alcançados na área desporto, que, no seu entendimento, confirmam a vocação e o talento do concelho para a prática desportiva. -----

Relativamente à “Corrida de Barcas”, referiu não ter conseguido participar na defesa do «título», por lhe ter sido impossível compatibilizar a agenda de todos os elementos da equipa, congratulando-se, contudo, com a elevada participação e envolvimento registados na prova, que considerou reveladores da dinâmica que o Rio Tâmega deve ter.-----

Terminou a sua intervenção solicitando ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, os seguintes esclarecimentos: -----

- O primeiro, relacionado com o jardim situado em frente ao Tribunal, na cobertura do Museu das Termas Romanas, questionando se o mesmo já foi inaugurado e se o acesso ao espaço já se encontra permitido, uma vez que verificou a circulação de pessoas no local, apesar de, aparentemente, a obra ainda não se encontrar concluída; -----

- O segundo, relacionado com a proposta de criação do Conselho Municipal do Desporto, recordando o compromisso assumido de a mesma ser apreciada pelos órgãos municipais durante o mês de junho e questionando qual o ponto de situação do respetivo processo. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que: -----

Relativamente à primeira questão, qualquer cidadão que passe pelo local pode perceber claramente que o acesso se encontra limitado, atenta a sinalética e informação ali colocadas, incluindo grades, balizadores e fitas, o que evidencia que a obra ainda não se encontra concluída. Acrescentou ser do conhecimento público que, embora existam normas e regras destinadas a orientar determinados comportamentos, há cidadãos que as respeitam e outros que não. -----

Clarificou que a inauguração do referido jardim se encontra prevista para o próximo dia 8 de julho, Dia da Cidade, tendo convidado todos os presentes a participarem na mesma. Acrescentou que, a partir dessa data, o espaço ficará disponível para fruição dos flavienses e dos visitantes. Registou ainda que, em 2021, foi possível concluir definitivamente o Museu das Termas Romanas, sendo que a intervenção urbanística agora em causa permitirá disponibilizar mais um jardim para fruição dos cidadãos, contribuindo para a afirmação de Chaves como uma cidade mais verde e atrativa. -----

Relativamente à segunda questão, relacionada com a proposta de criação do Conselho Municipal do Desporto, a qual baixou aos serviços municipais, esclareceu que a mesma se encontra em fase de avaliação técnica e que será, oportunamente, presente ao órgão executivo para a respetiva pronúncia. -----

Usou novamente da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, questionando o Senhor Presidente da Câmara Municipal sobre a dimensão exata do atraso verificado na referida empreitada, bem como sobre os motivos que estiveram na sua origem. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a responsabilidade pelo atraso verificado é repartida entre o Município e o empreiteiro. Esclareceu que a causa mais significativa do atraso na execução da obra se prendeu com as condições climáticas adversas, uma vez que a realização dos trabalhos de impermeabilização exigia tempo seco, sendo os períodos de chuva incompatíveis com a sua execução. -----

Acrescentou que, após essa fase da obra, e também devido ao mau tempo registado no início do presente ano, não foi possível proceder à colocação do material orgânico, designadamente da terra, por se encontrar com demasiada humidade para o efeito-----

I ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 05 de junho de 2026. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. -----

Não participou na votação do presente assunto o Vereador do Partido Socialista, Nuno André Monteiro Coelho Chaves, por não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal a que se refere a ata objeto de aprovação. -----

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE ANELHE. PROPOSTA N.º 36/GAPV/2026 . -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento e justificação -----

1. A Freguesia de Anelhe, em sede de atendimento aos presidentes das Juntas de Freguesia, solicitou o apoio deste Município centrado na cedência, a título de comodato, da antiga escola Primária de Anelhe, a fim de se servir dela para a realização de atividades relacionadas com as suas atribuições, designadamente para a realização de reuniões, de atividades cívicas e de convívio, fomentadoras da socialização dos cidadãos da freguesia, entre outras atividades de interesse local. -----

2. O referido prédio urbano, sito na localidade e freguesia de Anelhe, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 449, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1244/20100906, registado a favor deste Município pela apresentação 1377 de 2010/09/06, por transferência de património do Estado Português para o Município de Chaves, dado o desuso daquele imóvel, por parte do Ministério da Educação, como Escola Primária de Anelhe, sendo certo que o mesmo não tem sido necessário a este Município, como equipamento escolar, nem se prevê que venha a sê-lo, uma vez que não integra os estabelecimentos de ensino da Carta Educativa e a afetação de instalações aos serviços municipais se encontra estabilizada. -----

3. A necessidade por parte da junta de freguesia de Anelhe de ocupar o referido imóvel, relaciona-se diretamente com o uso do mesmo para a prossecução de atividades de interesse coletivo para a população da localidade de Anelhe e em prol da satisfação das suas necessidades e bem-estar. -----

4. O comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no Artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo a figura jurídica adequada para titular a cedência e/ou empréstimo do imóvel, supra identificado no número 2 antecedente, devendo a coisa comodatada ou emprestada ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, o Município de Chaves. -----

5. Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, dispondo, nos termos do n.º 2 do mesmo normativo, entre outras, de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto e da proteção da comunidade – cfr. alínea d) e alínea k) - competindo à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de

apoio dos municípios às freguesias, no mesmo quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, conforme disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do dito anexo I, da Lei nº 75/2013. -----

II – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração de contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Freguesia de Freguesia de Anelhe, tendo como objeto o prédio urbano, sito em Anelhe, freguesia de Anelhe, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 449, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1244/20100906, registado a favor deste Município pela apresentação 1377 de 2010/09/06, e para o fim em vista, conforme minuta do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias, que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração de contrato de comodato ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da freguesia de Anelhe, através da emissão da competente notificação, à respetiva junta de freguesia. -----

Chaves, 8 de junho de 2026. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

Em anexo: A referida minuta de contrato de comodato. -----

MINUTA -----

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE ANELHE -----

O Município de Chaves, pessoa coletiva de direito público nº 501 205 551, com sede no Largo de Camões, na cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, em execução da deliberação da Câmara Municipal de ____ de ____ de 2026 e da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia ____.

E -----

A Freguesia de Anelhe, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, concelho de Chaves, representada neste ato por _____, com poderes para o ato, conferidos por deliberação da Junta de Freguesia de _____ e da assembleia de freguesia de adiante designado por segundo outorgante ou comodatário. -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Identificação do imóvel) -----

O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano, composto de Escola Primária, sita em Anelhe, freguesia de Anelhe, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 449, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1422/20100906, registado a favor deste Município pela apresentação 1377 de 2010/09/06. -----

Cláusula 2.ª -----

(Objeto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade do imóvel identificado na cláusula antecedente e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as respetivas atribuições, designadamente para a realização de reuniões e de atividades cívicas e de convívio, entre

outras atividades de interesse local, nos termos do disposto no artigo 1135.º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

Cláusula 3.ª -----

(Das obrigações do comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

- a)** Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----
- b)** Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----
- c)** Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; -----
- d)** Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

Cláusula 4.ª -----

(Benfeitorias) -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterem a favor do Município. -----
2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indemnização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5.ª -----

(Prazo de vigência) -----

1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----
2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----
3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do artigo 1140.º, do Código Civil. -----

Cláusula 6.ª -----

(Resolução do contrato) -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.ª. -----
2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432.º a 436.º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

Cláusula 7.ª -----

(Entrada em vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

Cláusula 8.ª -----

(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ____ de ____ de 2026. -----

O primeiro outorgante: -----

O segundo outorgante: -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.2. CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA. PROPOSTA N.º 37/GAPV/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento e justificação -----

1. A Freguesia de Nogueira da Montanha, em sede de atendimento aos presidentes das Juntas de Freguesia, solicitou o apoio deste Município centrado na cedência, a título de comodato, da antiga escola Primária de Carvela, a fim de se servir dela para a realização de atividades relacionadas com as suas atribuições, designadamente para a realização de reuniões, de atividades cívicas e de convívio, fomentadoras da socialização dos cidadãos da freguesia, entre outras atividades de interesse local. -----

2. O referido prédio urbano, sito na localidade de Carvela, freguesia de Nogueira da Montanha, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1041, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1783, dado o desuso daquele imóvel, por parte do Ministério da Educação, como Escola Primária de Carvela, sendo certo que o mesmo não tem sido necessário a este Município, como equipamento escolar, nem se prevê que venha a sê-lo, uma vez que não integra os estabelecimentos de ensino da Carta Educativa e a afetação de instalações aos serviços municipais se encontra estabilizada. -----

3. A necessidade por parte da junta de freguesia de Nogueira da Montanha de ocupar o referido imóvel, relaciona-se diretamente com o uso do mesmo para a prossecução de atividades de interesse coletivo para a população da localidade de Carvela e em prol da satisfação das suas necessidades e bem-estar. -----

4. O comodato é o contrato pelo qual uma das partes entrega à outra certa coisa móvel ou imóvel para que se sirva dela, com a obrigação de a restituir, de acordo com o disposto no Artigo 1129.º e seguintes do Código Civil, sendo a figura jurídica adequada para titular a cedência e/ou empréstimo do imóvel, supra identificado no número 2 antecedente, devendo a coisa comodatada ou emprestada ser aplicada ao fim a que se destina, sendo, nessa justa medida, vedado ao comodatário fazer dela um uso imprudente ou proporcionar a terceiros a sua utilização sem autorização do comodante, no caso, o Município de Chaves. -----

5. Sendo certo que, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 7.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ulteriores alterações, constituem atribuições das freguesias a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com o município, dispondo, nos termos do n.º 2 do mesmo normativo, entre outras, de atribuições no domínio da cultura, tempos livres e desporto e da proteção da comunidade – cfr. alínea d) e alínea k) - competindo à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio dos municípios às freguesias, no mesmo quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações, conforme disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25º, do dito anexo I, da Lei nº 75/2013. -----

II – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário, a aprovação da seguinte proposta: -----

a) Que seja autorizada a celebração de contrato de comodato entre o Município de Chaves e a Freguesia de Freguesia de Nogueira da Montanha, tendo como objeto o prédio urbano, sito em Carvela, freguesia de Nogueira da Montanha, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1041, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1783, e para o fim em vista, conforme minuta do contrato de comodato, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias, que segue em anexo à presente proposta; -----

b) Sequencialmente, deverá a presente proposta de celebração de contrato de comodato ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior sancionamento do aludido órgão deliberativo da Autarquia, no cumprimento do disposto na alínea j), do n.º 1, do artigo 25.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, legitimando, simultaneamente, o Presidente da Câmara a outorgar, em representação do Município de Chaves, o mencionado contrato de comodato; -----

c) Logo que tal decisão venha a ser praticada, deverá a mesma ser levada ao conhecimento da freguesia de Nogueira da Montanha, através da emissão da competente notificação, à respetiva junta de freguesia. -----

Chaves, 11 de junho de 2026. -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

Em anexo: A referida minuta de contrato de comodato. -----

MINUTA -----

CONTRATO DE COMODATO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E A FREGUESIA DE NOGUEIRA DA MONTANHA

O Município de Chaves, pessoa coletiva de direito público n.º 501 205 551, com sede no Largo de Camões, na cidade de Chaves, representado neste ato pelo Presidente da Câmara, Nuno Vaz Ribeiro, e com poderes para o ato, conforme o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º, do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e adiante designado por primeiro outorgante ou comodante, em execução da deliberação da Câmara Municipal de ____ de _____ de 2026 e da Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária realizada no dia _____.

e -----

A Freguesia de Nogueira da Montanha, pessoa coletiva n.º _____, com sede em _____, concelho de Chaves, representada neste ato por _____, com poderes para o ato, conferidos por deliberação da Junta de Freguesia de _____ e da assembleia de freguesia de adiante designado por segundo outorgante ou comodatário. -----

É celebrado o presente contrato de comodato que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Identificação do imóvel) -----

O primeiro outorgante é proprietário do prédio urbano, composto de Escola Primária, sita em Carvela, freguesia de Nogueira da Montanha, concelho de Chaves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo 1041, descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves com o n.º 1783. -

Cláusula 2.ª -----

(Objeto) -----

Considerando que o primeiro outorgante não tem, nem se prevê a médio prazo que venha a ter, necessidade do imóvel identificado na cláusula antecedente e que o segundo outorgante dele necessita para seu uso, o primeiro entrega o mesmo ao segundo, a fim de que este se sirva dele para a realização de atividades relacionadas com as respetivas atribuições, designadamente para a realização de reuniões e de atividades cívicas e de convívio, entre outras atividades de interesse local, nos termos do disposto no artigo 1135.º do Código Civil, com a obrigação de o restituir assim que o primeiro outorgante o exija. -----

Cláusula 3.ª -----

(Das obrigações do comodatário) -----

O segundo outorgante fica obrigado a fazer um uso prudente e cuidado do identificado prédio, designadamente, dando integral cumprimento às seguintes prescrições: -----

a) Manter e restituir o imóvel no estado em que o recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente, tendo em conta a finalidade para a qual foi cedido; -----

b) Promover a expensas suas todas as obras de conservação ordinária que se mostrem indispensáveis à adequada utilização do imóvel; -----

c) Suportar os encargos decorrentes do seu normal funcionamento, designadamente, pagamento das taxas e consumos de água, eletricidade e outros da mesma natureza; -----

d) Disponibilizar o imóvel, a solicitação do Primeiro Outorgante, para a realização de eventos de interesse público municipal, nomeadamente, para a realização de atos eleitorais e/ou referendos, coordenados pela Comissão Nacional de Eleições. -----

Cláusula 4.ª -----

(Benfeitorias) -----

1. Todas as obras e benfeitorias que forem realizadas pelo segundo outorgante, no imóvel em causa, passarão a fazer parte integrante do mesmo, sem direito a qualquer indemnização, e reverterão a favor do Município. -----

2. Em caso de extinção dos efeitos do presente contrato, não assiste ao segundo outorgante qualquer direito de receber do primeiro outorgante, qualquer indenização, seja a que título for, pela realização de obras ou benfeitorias executadas. -----

Cláusula 5.^a -----

(Prazo de vigência) -----

1. O presente contrato tem a duração de **10 anos**, renovável por igual período de tempo, se não for denunciado por qualquer das partes contratantes. -----

2. O exercício do direito de denúncia, deverá ser formalizado, mediante carta registada com aviso de receção, dirigida à outra parte contratante com a antecedência de 30 dias sobre a data do termo do presente contrato, incluindo as sucessivas renovações, e ou da produção dos efeitos da denúncia. -----

3. Não obstante a existência de prazo, qualquer das outorgantes poderá resolver o presente contrato nos termos do artigo 1140.º, do Código Civil. -----

Cláusula 6.^a -----

(Resolução do contrato) -----

1. É conferido ao primeiro outorgante o direito de resolução do contrato com fundamento no incumprimento das obrigações do segundo outorgante prevista na cláusula 3.^a. -----

2. A resolução do contrato por parte do primeiro outorgante operar-se-á nos termos gerais, ou seja, de acordo com o disposto nos artigos 432.º a 436.º do Código Civil, nomeadamente mediante declaração à outra parte. -----

Cláusula 7.^a -----

(Entrada em vigor) -----

O presente contrato produz todos os seus efeitos após a sua assinatura. -----

Cláusula 8.^a -----

(Disposição final) -----

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129.º e seguintes do Código Civil. -----

O presente contrato é elaborado em duplicado, sendo um dos exemplares para cada um dos outorgantes. -----

Assim o outorgaram. -----

Chaves, ____ de ____ de 2026. -----

O primeiro outorgante: -----

O segundo outorgante: -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II

ADMINISTRAÇÃO GERAL

**1. PROCESSO | 11873/26 (REGISTO DE ENTRADA NOS SERVIÇOS MUNICIPAIS).
INVOCÇÃO DA PRESCRIÇÃO DAS FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA.
REQUERENTE/EXECUTADA | ALBERTA ASSUNÇÃO CARÇÃO. INFORMAÇÃO /
PROPOSTA N.º 170/DAG/2026.** -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

1) Na sequência do requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 11873/26, de 29 de maio de 2026, Alberta Assunção Carção veio invocar a prescrição de faturas de abastecimento de água. -----

2) Ora, de acordo com a informação administrativa produzida a 29 de maio de 2026 – que se transcreve – constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro de facto: “(...) a executada n.º 296, Alberta Assunção Carção, com o NIF 246686723, tem registado no programa “TEFCloud”, dois processos de cobrança coerciva de dívida de água e apurou-se que o valor global é de em dívida é de 132,24€ (cento e trinta e dois euros e vinte e quatro cêntimos) (...).-----

Consultado o mesmo programa “Tef@cloud”, é possível apurar que o valor em dívida diz respeito a 4 certidões dívida, sendo que 3 foram emitidas em 30/12/2011 e uma em 30/12/2014, conforme duplicado das mesmas juntas à presente informação, tendo decorrido um prazo superior aos 8 anos legalmente exigíveis para prescrição. (...)”.-----

3) Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais “Tef@Cloud”, documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação técnico-jurídica.-----

4) Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte.-----

II- Da prescrição de dívidas em execução fiscal-----

1) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e ulteriores alterações, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente.-----

2) Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos.-----

3) De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10.º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito.-----

4) Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida.-----

5) Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir.-----

6) De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do artigo 155.º, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e ulteriores alterações.-----

7) Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e ulteriores alterações.-----

8) Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 48.º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto.-----

9) Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas.-----

III- Proposta-----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:-----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo - certificado de dívida - segue

em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 132,24 (cento e trinta e dois euros e vinte e quatro cêntimos);-----

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento da requerente, mediante notificação a elaborar nos termos do artigo 114.º, do CPA;-----

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização;-----

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr.º Nuno Vaz.-----

À consideração da Diretora de Departamento da Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.--
Chaves, 03 de junho de 2026.-----

A Técnica Superior-----

(Cláudia Silva)-----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 03/06/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 05/06/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para recordar que havia ficado acordada a elaboração de um documento que permitisse aferir o alcance e a dimensão das prescrições verificadas pelos serviços municipais, bem como a receita que o Município deixa de arrecadar por esse motivo. Salientou tratar-se de uma matéria que preocupa os Vereadores da Coligação. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu já ter respondido anteriormente a esta questão, tanto mais que os dados solicitados constam dos documentos de prestação de contas do Município. Contudo, informou que irá solicitar ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro a elaboração de um documento com informação mais detalhada. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. INVOCAÇÃO DA PRESCRIÇÃO DAS FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. REQUERENTE/EXECUTADO | JOSÉ CARLOS SANTOS FREITAS. INFORMAÇÃO / PROPOSTA N.º 171/DAG/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1) Na sequência do requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 12092/26, de 29 de maio de 2026, José Carlos Santos Freitas veio invocar a prescrição de faturas de abastecimento de água. -----

2) Ora, de acordo com a informação administrativa produzida a 02 de junho de 2026 – que se transcreve – constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro de facto:

“(…) o executado nº.975, José Carlos Santos Freitas, com o NIF212294768, tem registado no programa “TEFCloud”, dois processos de cobrança coerciva de dívida de água e apurou-se que o valor global é de em dívida é de 297,26€ (duzentos e noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos), conforme print abaixo: (...) -----

Consultado o mesmo programa “Tef@cloud”, é possível apurar que o valor em dívida diz respeito a 5 certidões dívida, sendo que foram emitidas entre 06/11/2015 a 11/03/2016, conforme duplicado das mesmas juntas à presente informação, tendo decorrido um prazo superior aos 8 anos legalmente exigíveis para prescrição. (...) ”. -----

3) Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais “Tef@Cloud”, documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que se anexa à presente informação técnico-jurídica. -----

4) Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte. -----

II- Da prescrição de dívidas em execução fiscal -----

10) A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e ulteriores alterações, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente. -----

11) Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. -----

12) De acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho, e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito. -----

13) Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida. -----

14) Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir. -----

15) De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do artigo 155.º, do Código de Procedimento Administrativo e do artigo 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e ulteriores alterações. -----

16) Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro, e ulteriores alterações. -----

17) Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de dezembro, e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto. -----

18) Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas. -----

III- Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, e salvo melhor opinião, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo - certificado de dívida - segue em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 297,26 (duzentos e noventa e sete euros e vinte e seis cêntimos); -----

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, mediante notificação a elaborar nos termos do artigo 114.º, do CPA; -----

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização; -----

d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr.º Nuno Vaz. -----

À Consideração da Diretora de Departamento da Administração Geral, Dra. Carla Negreiro. Chaves, 03 de junho de 2026. -----

A Técnica Superior -----

(Cláudia Silva) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, CARLA NEGREIRO DE 03/06/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal regulamentar subjacente à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 05/06/2026. -----

A reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto no parecer jurídico infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. PEDIDO DE RENÚNCIA À CLÁUSULA DE REVERSÃO POR PARTE DO MUNICÍPIO DE CHAVES - TERRENO DESTINADO À CENTRAL DE CAMIONAGEM (AUTO VIAÇÃO DO TÂMEGA, LDA.) - CONVERTER EM DEFINITIVA A INTENÇÃO DE DECISÃO DE INDEFERIMENTO. INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 172/DAG/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento e Análise da Pretensão -----

1. No dia 25 de outubro de 1977, a Câmara Municipal de Chaves procedeu à venda de um terreno com a área de 7.200 m², situado na Quinta dos Fortes, à requerente Auto Viação do Tâmega, Limitada, na sequência de deliberação tomada pela órgão executivo municipal em reunião ordinária levada a efeito em 17 de outubro de 1977. -----

2. O imóvel encontra-se atualmente descrito na Conservatória do Registo Predial de Chaves sob o n.º 2240/20090612 – Santa Maria Maior. -----

3. A alienação foi efetuada sob condições rigorosas e específicas, destacando-se a alínea a) da escritura, que estabelece que o terreno se destina exclusivamente à implantação e construção de uma central de camionagem. -----

4. A escritura previu expressamente uma cláusula de reversão: o não cumprimento da finalidade exclusiva do terreno ou dos prazos de construção implicaria o regresso da parcela à posse do Município, com todas as benfeitorias e sem direito a qualquer indemnização ou restituição do preço pago. -----

5. A requerente veio solicitar que o Município emita um documento de renúncia a esta cláusula de reversão, alegando que o ónus registral dificulta a obtenção quer de novos sócios quer de financiamento bancário hipotecário, argumentando ainda que o contexto do setor de transportes se alterou significativamente nas últimas cinco décadas. -----

6. Com efeito foi solicitada a competente informação técnico-jurídica a qual se gizou ao abrigo Informação/Proposta n.º 115/DAG/2026, produzida no pretérito dia 24 de abril de 2026, nos termos da qual, após competente sancionamento superior, datado de 27/04/2026, veio a ser adotada a estratégia procedimental consubstanciada na intenção de indeferimento da pretensão formulada, mantendo-se a cláusula de reversão por parte do Município – Terreno destinado à Central de Camionagem aqui em apreço. -----

7. A Informação/Proposta n.º 115/DAG/2026, foi submetida à reunião do Órgão Executivo Municipal de 7 de maio de 2026, merecendo aprovação por unanimidade, tendo sido concedida à requerente o prazo de 10 dias úteis para, querendo, exercer, por escrito, o seu direito de audiência prévia, em conformidade com o previsto no artigo 121.º, do CPA. -----

8. A notificação foi efetuada de acordo com o previsto na alínea a), do n.º 1, do artigo 112.º, do CPA, tendo a requerente sido notificada através de carta registada com aviso de receção (recebido a 14/05/2026) do ofício - nossa referência Of.42/DAG/2026, com registo - Expediente Geral 2683, datado de 8 de maio de 2026. -----

9. Sequencialmente e decorrido o prazo de audiência prévia concedido, não veio a ora requerente apresentar qualquer elemento que pudessem alterar o sentido do projeto de decisão anteriormente notificada, mantendo-se por consequente, integralmente os fundamentos de facto e de direito já enunciados na Informação/Proposta n.º 115/DAG/2026.

10. Em estrito cumprimento do princípio da decisão (artigo 13.º, do CPA) e do dever de fundamentação (artigo 153.º, do CPA), a Administração deve agora proferir a decisão final, à luz da previsão constante do artigo 127.º, do CPA. -----

II – Conclusão e Proposta de Decisão -----

11. Em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a) Face ao exposto, proponho que seja **convertida em definitiva a intenção de decisão de indeferimento da pretensão formulada**, procedendo-se à imediata notificação da decisão final da ora requerente, Auto Viação do Tâmega, Lda. , nos termos previstos no artigo 114.º, do CPA. -----

b) De imediato, envio do presente assunto, ora acompanhada da presente informação, ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz. -----

À consideração da Diretora de Departamento de Administração Geral Dra. Carla Negreiro.

Chaves, 11 de junho de 2026. -----

A Técnica Superior -----

(Cláudia Silva) -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 11/06/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto II. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 11/06/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. ISENÇÃO DE TAXAS MUNICIPAIS – CIMATB – “JANTAR INAUGURAL DA 4ª EDIÇÃO DO AQUA WINE FEST E DO PORTUGAL WINE TROPHY”-. INFORMAÇÃO/ PROPOSTA N.º 115/DAG/STL/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

1. Considerando que a Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, com o NIPC 510957579, com Av. dos Aliados n.º 9, concelho de Chaves, veio através de requerimento, registado nos serviços municipais com o n.º 5650 , solicitar a este município a respetiva autorização/licença de ocupação de espaço público, licença especial de ruído para a realização do “Jantar inaugural da 4ª Edição do Aqua Wine Fest e do Portugal Wine Trophy”, na área envolvente da Torre de Menagem do castelo de Chaves , no dia 04 de junho do corrente ano. -----

2. Considerando que, no aludido requerimento, a, Comunidade Intermunicipal do Alto Tâmega e Barroso, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes; -----

II – Análise -----

1. Assim, cumpre-me informar, sobre a pretensão apresentada, o seguinte: -----

1.1 A matéria correlacionada com a isenção de taxas administrativas encontra-se positivada no artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.2 Nesta conformidade, o n.º 2, do art.º 24º do aludido instrumento regulamentar, prevê, expressamente, no seu clausulado, o seguinte: -----

“As associações e fundações desportivas, culturais e recreativas sem fins lucrativos, legalmente constituídas, poderão beneficiar da isenção do pagamento de taxas devidas pelos licenciamento e autorização exigíveis para a realização de iniciativas e eventos integrados no âmbito das suas finalidades estatutárias.” -----

1.3 Refira-se que a apreciação e decisão de eventual isenção das taxas previstas no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais carece de formalização do pedido, o qual deverá ser instruído com os documentos comprovativos da natureza jurídica das entidades, da sua finalidade estatutária, bem como dos demais elementos exigíveis em cada caso, de acordo com o disposto no n.º 8, do art.24.º do referido Regulamento Municipal.

1.4 Neste contexto, o requerente instruiu o seu requerimento com os seguintes documentos:

- Documento comprovativo da natureza de associação; -----

- Documento comprovativo da finalidade estatutária; -----

- Declaração de não dívida à Segurança Social e Autoridade Tributária. -----

1.5 Considerando que de acordo com a informação prestada pelo Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, a Associação em causa não tem dívidas perante o Município de Chaves (documento cujo teor integral se anexa); -----

1.6 Considerando, assim, que se encontram reunidos os pressupostos legais para a interessada poder beneficiar da isenção das respetivas taxas, nos termos do disposto nos n.ºs 2, 8 e 12 do artigo 24.º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais; -----

1.7 Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão das licenças para o fim em vista, ascende ao montante de 184,63€ (cento e oitenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

a) Em virtude da data da realização do evento, decorrer no dia 04 de junho do corrente ano e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, pelos motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de 184,63€ (cento e oitenta e quatro euros e sessenta e três cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art.º 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

b) Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

c) A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

d) De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete da Diretora de Departamento de Administração Geral, Dr.ª Carla Negreiro. -- É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 02 de junho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(em regime de mobilidade intercarreiras) -----

Sónia Carvalho -----
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 02/06/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal regulamentar subjacente aplicável, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 02/06/2026. -----

Visto. Concorde. Notifique-se. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 02.06.2026. -----

5. FABRICA DA IGREJA DA FREGUESIA DE SANTA MARIA MADALENA “CORPO DE DEUS”. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº113/DAG/STL/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento -----

Considerando que a Fabrica da Igreja da Freguesia de Santa Maria Madalena, com o NIPC 502842202, com sede na rua S. João de Deus , freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, registado nos serviços municipais com o n.º 65/26, solicitar a este município a respetiva autorização/Ocupação de Espaço Público, para a realização da Eucaristia da Procissão “Festa do Corpo de Deus”, a ter lugar no dia 04 de junho do corrente ano. -----

Considerando que, no aludido requerimento, Fábrica da Igreja da Freguesia de Santa Maria Madalena, solicitou, também, a isenção do pagamento das taxas administrativas correspondentes. -----

II – Análise -----

Considerando que entre as diversas disposições que dão ao Regulamento Municipal em causa, o capítulo III, prevê as isenções ou reduções de taxas municipais contempladas na tabela em anexo ao mesmo; -----

Considerando que o nº1, do artigo 24º, do Regulamento de Liquidação e cobrança de taxas municipais estabelece “poderão estar isentos do pagamento de taxas as pessoas coletivas de utilidade pública administrativas, relativamente aos atos e factos que se destinem à direta e imediata realização dos seus fins; -----

Considerando que a “Fabrica da Igreja da Freguesia de Santa Maria Madalena” vai realizar no dia 04 de junho de 2026, uma eucaristia e procissão, no âmbito das festas do Corpo de Deus; -----

Considerando que o evento, em causa assume, em face da natureza das atividades a desenvolver, leia-se, culturais, sociais e recreativas, um manifesto e revelante interesse municipal, o qual poderá ser aproveitado pela população em geral, sem restrições, à luz do disposto no nº3 do já referido artigo 24º, do regulamento municipal em referência; -----

Considerando que as isenções concedidas, por força do disposto na retromencionada disposição regulamentar, são concedidas, caso a caso por deliberação da Câmara Municipal de Chaves, por força do estatuído no n.º 7, do artigo 24º, do requerimento de liquidação e isenção de taxas municipais em vigor no concelho de Chaves; -----

Considerando, por último, que a isenção de taxas não dispensa a emissão das licenças ou autorização devidas, nos termos da lei ou regulamentos municipais; -----

Considerando que o valor das taxas administrativas associadas à emissão da licença para o fim em vista, ascendem ao montante de € 605.40 (seiscentos e cinco euros e quarenta cêntimos). -----

III – Proposta -----

Assim, em coerência com as razões de facto e direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental; -----

Em virtude da data da realização do evento ter lugar no dia 04 de junho do corrente ano, tendo sido solicitada a ocupação de espaço público, e da próxima reunião do órgão executivo se revelar posterior, sugere-se a adoção de decisão do Senhor Presidente da Câmara, pelos

motivos acima mencionados, no sentido de conceder a isenção das respetivas taxas, no valor de € 605.40 (seiscentos e cinco euros e quarenta cêntimos) de acordo com o disposto no n.º 1 e 2 do art. 24º do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, sendo posteriormente sujeita a ratificação pelo órgão executivo à luz da disposição constante no art.º 164º do CPA. -----

Sequencialmente, deverá o presente assunto, ser reencaminhado para a unidade responsável por assuntos desta natureza, no caso Secção de Taxas e Licenças, em vista à formalização e notificação da isenção de taxas autorizadas nos termos propostos na alínea anterior; -----

A isenção que vier a ser concedida, deverá ser comunicada ao Departamento de Gestão Financeira, para efeitos de controlo de isenção concedidas pela Autarquia Local; -----

De imediato, envio do presente assunto, agora acompanhado da presente informação, para o gabinete de Departamento da Divisão Administrativa, Dr.ª Carla Negreiro. -----

É tudo o que me cumpre informar, de momento, sobre a presente matéria. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 02 de junho de 2026 -----

A Assistente Técnica -----

Ana Aguierras -----

DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 02/06/2026 -----

Atento o teor da presente informação e o quadro legal regulamentar subjacente aplicável, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 02/06/2026. -----

Visto. Concorde. Proceda-se, conforme proposto no ponto III da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento ainda o teor do parecer nele exarado pela Diretora do DAG. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 02.06.2026. -----

III

DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO PARA A MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº334/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. -----

DESPACHO DA CHEFE DE UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. SANDRA SARMENTO, 01.06.2026. -----

Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, NATÁLIA CRUZ DE 01.06.2026. -----

Concorde com a presente informação, atendendo a que a mesma satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves. -----

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DE 05.06.2026. -----

Visto. Concorde. À reunião de câmara municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.2. LISTA DEFINITIVA DE CLASSIFICAÇÃO _ARRENDAMENTO ACESSÍVEL - CONCURSO 1/2026. INFORMAÇÃO/ DEASS /UASS/ Nº345 /2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

1.ENQUADRAMENTO-----

1.1. Decorrente da crise no setor da habitação e da necessidade do Estado garantir o direito à Habitação, a Assembleia da República, através da aprovação, da Lei de Bases da Habitação (Lei n.º 83/2019, de 03 de setembro), estabeleceu o quadro global das bases do direito à habitação e as incumbências e tarefas fundamentais do Estado, na efetiva garantia desse direito, a todos os cidadãos.-----

1.2. Concomitantemente, a Lei de Bases da Habitação realça o papel imprescindível dos Municípios na programação e execução de soluções habitacionais, por forma a garantir o direito a uma habitação condigna. Pelo que, e de acordo com tal diploma legislativo e para a boa execução da política local de habitação, o Município de Chaves integrou a política municipal de habitação, nos seus instrumentos de gestão territorial, acautelando a previsão de áreas adequadas e suficientes, destinadas ao uso habitacional, e garantir a gestão do património habitacional municipal, assegurando a sua manutenção.-----

1.3. O Município de Chaves, tem noção clara, que subsistem carências habitacionais no seu território, pelo que, entende ser necessário priorizar, na sua ação social e política, esta área estratégica de desenvolvimento, coesão social e territorial.-----

1.4. Assim, com base na Estratégia Local de Habitação (ELH), aprovada em reunião da Câmara Municipal no dia 29 de abril de 2021 e apresentada em Assembleia Municipal na sessão ordinária do dia 26 de maio de 2021, foram definidas diversas medidas, com o propósito social e político inequívoco de alargamento do âmbito dos beneficiários da política local de habitação, desde pessoas e agregados familiares, que vivem em grave carência económica e habitacional, até aos agregados de rendimentos intermédios que, por diversos motivos, não estão em condições de aceder ao mercado habitacional.-----

1.5. Na Estratégia Local de Habitação do Concelho de Chaves, a reabilitação e as novas construções são «peças-chave» do processo, pretendendo-se, assim, modernizar o espaço público, tornando-o mais atrativo nunca descurando, as pessoas e o ambiente.-----

1.6. Ao abrigo deste quadro de desenvolvimento, da Nova Geração de Políticas de Habitação, e conscientes da necessidade urgente do compromisso em criar um parque habitacional público a custos acessíveis, o Município de Chaves, disponibiliza habitações integrantes do seu património, ou sob a sua gestão, para habitação própria e permanente, de agregados habitacionais de classe média, ao abrigo do regime de arrendamento acessível. (Decreto-lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação)-----

1.7. O Decreto-lei n.º 37/2018, de 4 de junho, que cria o 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação, estabelece o acesso a uma habitação digna através da promoção da reabilitação do edificado e do arrendamento defendendo, para esse efeito, a cooperação entre as administrações central, regional e local e entre os setores público, privado e cooperativo. Estabelece, ainda, o princípio do incentivo ao arrendamento, “(..) no sentido de que o apoio público ao abrigo do 1.º Direito deve privilegiar o acesso a uma habitação arrendada em detrimento da aquisição de habitação, como forma de contribuir para o equilíbrio entre regimes de ocupação e a promoção e regulação do mercado de arrendamento”.-----

1.8. Também o Plano de Recuperação e Resiliência (RE-C02- i01 no ser Programa de Apoio ao Acesso à Habitação) aborda os desequilíbrios do mercado de habitação. Estes desequilíbrios têm estado na origem das carências habitacionais sentidas, não só pelas famílias de rendimentos mais baixos, mas também, pelas famílias da classe média-----.

1.9. Na prossecução desta política, o Município de Chaves assume uma aposta contínua e dinâmica de captação de mais alojamentos para arrendamento, a preços reduzidos, adequados aos rendimentos dos agregados, que não se enquadrando no regime da renda apoiada, não dispõem de rendimentos para suportar as rendas praticadas no mercado livre.-

1.10. Finalmente, importa ainda chamar à colação as atribuições dos Municípios nos domínios da Ação Social e da Habitação, nos termos das alíneas h) e i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo

I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, as competências da Assembleia Municipal para a aprovação de planos municipais e demais instrumentos necessários à prossecução das atribuições do Município, atenta a previsão constante na alínea h) do n.º 1 do artigo 25.º do mesmo diploma, bem como as competências da Câmara Municipal para, designadamente, “criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços (...) e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”, na esteira do disposto na alínea e) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma legal, e, ainda, sem olvidar a possibilidade de compatibilidade de programas municipais de promoção de oferta para arrendamento habitacional, necessariamente regulados por disposições próprias, conforme decorre do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na ulterior redação, urge, neste momento, dinamizar e robustecer a política de Habitação do Município de Chaves, afetando ao regime da renda acessível 10 (dez) fogos.--

2.FUNDAMENTAÇÃO-----

2.1. Considerando que, o Município de Chaves reconhece, que muitos agregados familiares de rendimentos intermédios habitam atualmente em condições de indignidade, assim consideradas nos termos do artigo 5.º, do DL 37/2018, de 4 de junho na sua atual redação, residindo em condições precárias, de insalubridade e insegurança, sobrelotação ou inadequação, por não conseguirem fazer face às despesas com a habitação, dado o atual panorama do mercado imobiliário, em particular do mercado de arrendamento.-----

2.2. Considerando que, atento o Programa de Apoio ao Arrendamento, regulado pela Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, na sua atual redação, a promoção da habitação acessível assume-se como um eixo prioritário e estruturante da política pública da habitação para o Concelho de Chaves.-----

2.3. Considerando que, decorrente do Programa 1.º Direito e do PRR, se encontra em empreitada, 10 fogos de propriedade do Município.-----

2.4. Considerando que se encontram reunidas as condições legais e regulamentares para a abertura de concurso tendente à atribuição de 10 fogos de propriedade do Município, foi elaborado o competente programa de concurso por classificação, para atribuição de habitações no âmbito do programa de arrendamento acessível, tendo tal sido sufragado em reunião do executivo municipal.-----

2.5. Nesta senda e por meio do edital n.º 11/2026 se fez público que, por deliberação do órgão executivo municipal, em reunião de 15 de janeiro de 2026, foi aberto concurso, por classificação, destinado à atribuição de 10 fogos, para habitação permanente de agregados familiares, em regime de arrendamento acessível, tendo em consideração os critérios de hierarquização e ponderação, obtidos através da competente Matriz de Classificação, tudo em conformidade com o competente Aviso e o Programa de Concurso e bem assim, com o disposto no Decreto-Lei n.º 68/2019, de 22 de maio, Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho e, nos termos do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de Chaves n.º 1164/2024, de 16 de outubro de 2024, publicado no Diário da República, 2.ª série.-----

2.6. Mais se dispôs que, as candidaturas deveriam ser apresentadas no prazo de 10 dias úteis, a contar do dia imediatamente a seguir à publicação do competente aviso, (de 30 de janeiro, até 11 de fevereiro de 2026) sendo que, deviam as mesmas ser formalizadas em requerimento próprio, através do preenchimento de requerimento, disponível no site da <https://www.chaves.pt/>, e entregue via e-mail para o endereço eletrónico 1direito@chaves.pt, ou presencialmente na Unidade de Ação Social e Saúde, sita no Canto do Jardim n.º 30, Madalena, 5400-639 Chaves, juntando para o efeito, os documentos constantes no Anexo II, do Programa de Concurso.-----

2.7. Para o efeito, apresentaram-se a concurso as seguintes habitações, identificadas por tipologia:-----

Tipologia	Fração
T1	Fração D
T2	Fração A
T2	Fração B
T2	Fração C
T2	Fração E

T2	Fração F
T3	Fração G
T2+1	Fração H
T2	Fração I
T3	Fração J

2.8. Findo o prazo para apresentação de candidaturas, foram submetidas, via e-mail e entregues pessoalmente, na Unidade de Ação Social e Saúde, 33 candidaturas, sucedendo que, algumas delas, os candidatos submeteram candidatura a mais do que uma tipologia.----

2.9. A cada candidatura foi atribuído um número de registo, tudo em conformidade com o n.º 1, do artigo 10.º, do Programa de Concurso, iniciando-se a validação das candidatura, a confirmação da entrega da documentação necessária, em cumprimento do Anexo II, do programa de concurso e posteriormente, submetendo cada candidatura, à verificação dos requisitos de elegibilidade, em conformidade com o artigo 5.º, do Programa de Concurso, bem como, aferindo a existência de impedimentos e exclusões, nos termos conjugados, dos artigos 6.º e 9.º do competente Programa de Concurso.-----

2.10. Após tal, e tendo-se verificando em algumas candidaturas, a necessidade de esclarecimentos e documentação complementar, procederam estes serviços à notificação dos candidatos, nos termos do disposto no n.º 6, do artigo 8.º do Programa de Concurso.-----

2.11. Ainda em fase de saneamento de candidaturas, efetuaram estes serviços, oficiosamente, diligências complementares, para afastar a existência de impedimentos, nos termos do disposto no n.º 1 e n.º 2, do artigo 6.º, do competente Programa de Concurso, bem como, efetuaram visitas domiciliárias, para comprovação das situações assinaladas, no requerimento de candidatura, pelos candidatos, referentes às condições de habitabilidade, nomeadamente, as situações de precariedade, sobrelotação, insalubridade insegurança ou inadequação, em conformidade com o disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 37/2018, de 4 de junho, na sua redação atual.-----

2.12. Nesta sequência, afastados os critérios que impediriam a elegibilidade das candidaturas, os possíveis impedimentos e exclusões, nos termos do disposto nos artigos 5.º, 6.º, 8.º e 9.º, do competente Programa de Concurso, procedeu-se à fase da avaliação das candidaturas, sendo aplicada a cada uma, o instrumento de parametrização, designado por matriz de classificação, constante do Anexo III, do programa de concurso, em consonância com o n.º 2, do artigo 10.º do Programa de Concurso, tendo sido atribuída a cada candidatura, uma pontuação.-----

2.13. Nesta senda, e em conformidade com o disposto no n.º 3, do artigo 10.º, e n.º 1 e n.º 2, do artigo 12.º, ambos do Programa de Concurso, foi elaborada a lista provisória por tipologia, onde foram descritas as candidaturas admitidas e a respetiva classificação, os suplentes tendo ainda sido identificadas, as candidaturas excluídas, conforme Edital 67/2026, consubstanciado na deliberação do Órgão Executivo Municipal, datada de 05 de junho de 2026 . -----

2.14. O competente Edital foi publicitado na página de internet do Município de Chaves e nos lugares de costume, com a advertência constante do n.º 3, do artigo 12.º, do Programa de Concurso, de que os candidatos dispunham do prazo de 10 dias úteis, para querendo, exercerem por escrito, o direito de audição prévia.-----

2.15. No decurso do supra referido prazo, não foi por nenhum candidato exercido o direito de audição, pelo que, a lista provisória se tornou definitiva, nos termos do disposto na última parte, do n.º 4, do artigo 12.º, do programa de Concurso.-----

2.16. Nesta senda, tendo sido efetuadas todas as diligências legais e regulamentares previstas, segue-se o cumprimento do disposto no n.º 5, do artigo 12.º, do Programa de Concurso, dispondo que, “As habitações serão atribuídas às candidaturas melhores classificadas em cada uma das listas definitivas, em conformidade com o número de habitações disponíveis”, e bem assim, do disposto no n.º 1, do artigo 13.º, do Programa de Concurso.-----

3. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO-----

Em resultado da ponderação e hierarquização dos critérios estabelecidos no Programa de Concurso, bem como, do Regulamento Municipal do Direito à Habitação do Município de

Chaves, e do cumprimento do direito de contraditório, existe fundamento favorável para a condução dos normais procedimentos em vista à aprovação da lista definitiva de classificação dos candidatos, devendo para tal, ser adotada a seguinte estratégia procedimental:-----

3.1. Apreciação pela Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz, em vista a sancionar os fundamentos explanados na presente informação;-----

3.2. Caso a presente informação venha a merecer concordância superior, deverá a mesma ser remetida ao cuidado do Gabinete da Sr.^a Vereadora, Paula Chaves, para emissão do respetivo despacho.-----

3.3. Obtida a concordância superior, propõe-se que a mesma seja agendada para a próxima reunião do órgão executivo municipal com vista à aprovação da lista definitiva de classificação, nos termos do artigo 12.º, do Programa de Concurso n.º 1/2026.-----

À consideração Superior.-----

A Técnica Superior,-----

(Melissa Lopes)-----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, NATÁLIA CRUZ DE 12.06.2026. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração da Sra. Vereadora, Paula Chaves.

DESPACHO DA VEREADORA DA CÂMARA MUNICIPAL, ENG. PAULA CHAVES, DE 12.06.2026. -----

Visto. Concordo. À reunião de câmara municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHAVES E O INSTITUTO POLITÉCNICO DE BRAGANÇA – ESCOLA DE HOTELARIA E BEM-ESTAR (IPB-EHB)”. INFORMAÇÃO N.º 77/DEASS/UE/ 2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento e Fundamentação -----

Considerando que o Município de Chaves tem vindo a desenvolver uma estratégia de valorização da educação, da qualificação dos jovens e da promoção de oportunidades de aprendizagem complementares aos percursos escolares formais, fomentando a aquisição de competências pessoais, sociais e profissionais relevantes para o seu desenvolvimento integral; -----

Considerando que a cooperação entre o Município e as instituições de ensino superior constitui um importante instrumento de aproximação dos jovens a contextos de formação avançada, contribuindo para uma maior valorização do conhecimento, da inovação e da investigação científica; -----

Considerando que a Escola de Hotelaria e Bem-Estar do Instituto Politécnico de Bragança desenvolve atividade formativa nas áreas do turismo, hotelaria, bem-estar, termalismo e valorização dos recursos territoriais, domínios que apresentam particular relevância para o desenvolvimento económico e social da região; -----

Considerando que a iniciativa “Aqua Summer School” proporciona aos participantes uma experiência educativa diferenciadora, assente em atividades de caráter científico, técnico e formativo, através da realização de workshops, seminários, visitas técnicas e outras ações de aprendizagem prática relacionadas com as áreas do turismo, hotelaria, bem-estar, recursos hídricos e sustentabilidade territorial; -----

Considerando que a realização desta iniciativa nas instalações do “Aqua Valor” contribui para a valorização daquela entidade e para a divulgação das potencialidades do concelho nos domínios da inovação, da água, do termalismo e do desenvolvimento sustentável; -----

Considerando que a celebração do Protocolo de Cooperação entre o Município de Chaves e a Escola de Hotelaria e Bem-Estar do Instituto Politécnico de Bragança permitirá assegurar a participação de 30 jovens do concelho na iniciativa “Aqua Summer School”, promovendo a

igualdade de oportunidades no acesso a experiências formativas de elevado valor pedagógico; -----

Atendendo a que a concretização da referida parceria implica um encargo financeiro para o Município no valor global de 4.050,00 € (quatro mil e cinquenta euros), correspondente à comparticipação integral da propina de inscrição dos participantes, no valor unitário de 135,00 €, conforme quadro infra: -----

Despesa	Valor Unitário	Número de apoios	Valor Total
---------	----------------	------------------	-------------

Propina	135,00 €	30	4.050,00 €
---------	----------	----	------------

A iniciativa reveste manifesto interesse municipal, quer pelos benefícios educativos e formativos que proporciona aos jovens do concelho, quer pelo contributo que representa para a valorização dos recursos e potencialidades do território. Simultaneamente, reforça a articulação entre o Município, a comunidade educativa e o ensino superior, promovendo o conhecimento, a inovação e a cooperação institucional como fatores de desenvolvimento local. -----

Mais se informa que as condições de participação, conteúdos programáticos e atividades a desenvolver serão disponibilizados no sítio institucional da Escola de Hotelaria e Bem-Estar do Instituto Politécnico de Bragança, em endereço eletrónico a indicar oportunamente, podendo as inscrições ser efetuadas através da mesma plataforma. -----

II – Proposta -----

Assim, em coerência com os fundamentos de facto e de direito supra expostos, tomo a liberdade de sugerir ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Chaves, Dr. Nuno Vaz Ribeiro, que determine o encaminhamento da presente informação à próxima reunião da Câmara Municipal, propondo-se àquele órgão deliberativo que: -----

1. Aprove a minuta do Protocolo de Cooperação, em anexo à presente informação, a celebrar entre o Município de Chaves e o Instituto Politécnico de Bragança – Escola de Hotelaria e Bem-Estar (IPB-EHB); -----
2. Autorize o Senhor Presidente da Câmara Municipal a outorgar o referido Protocolo, em representação do Município; -----
3. Aprove a realização da despesa no montante de 4.050,00 € (quatro mil e cinquenta euros), destinada à comparticipação dos custos associados à participação de 30 jovens do concelho na iniciativa “Aqua Summer School”; -----

Mais se propõe que, após sancionamento superior, a presente informação seja encaminhada para o Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para os devidos efeitos.

Chaves, 11 de junho de 2026 -----

A Assistente Técnica, -----

(Paula Penas) -----

Em anexo: -----

Protocolo -----

Regulamento -----

Minuta de Protocolo de colaboração entre o Município de Chaves e o Instituto Politécnico de Bragança – Escola de Hotelaria e Bem-Estar (IPB-EHB) – “Aqua Summer School” -----

ENTRE: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: Instituto Politécnico de Bragança (IPB), pessoa coletiva n.º 600013758, com sede no Campus de Santa Apolónia, 5300-253 Bragança, representado pelo Professor Doutor Orlando Isidoro Afonso Rodrigues, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Bragança, adiante designado por IPB. -----

E -----

SEGUNDO OUTORGANTE: Município de Chaves, pessoa coletiva n.º 501205551, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, representado pelo Dr. Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, adiante designado por Município.

PREÂMBULO -----

Considerando que: -----

- a) A promoção de atividades de enriquecimento educativo, científico e formativo constitui um importante instrumento de valorização pessoal, académica e social dos jovens; -----
- b) O Instituto Politécnico de Bragança promove a iniciativa denominada “Aqua Summer School”, destinada a proporcionar experiências de aprendizagem em contexto científico, tecnológico e laboratorial; -----
- c) O Município de Chaves reconhece o interesse pedagógico, científico e social da referida iniciativa para os jovens do concelho; -----
- d) Ambas as entidades reconhecem vantagem institucional na criação de mecanismos que facilitem o acesso dos jovens residentes no concelho de Chaves à participação nesta iniciativa; -----
- e) O Município de Chaves pretende promover a igualdade de oportunidades no acesso a iniciativas educativas e científicas. -----
- É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA -----

Objeto -----

1. O presente protocolo tem por objeto estabelecer os termos da colaboração entre o IPB e o Município de Chaves no âmbito da participação de jovens residentes no concelho de Chaves na iniciativa Aqua Summer School. -----
2. A colaboração concretiza-se através da disponibilização de vagas destinadas a jovens residentes no concelho de Chaves e da comparticipação municipal dos respetivos custos de participação. -----

CLÁUSULA SEGUNDA -----

Caracterização da Iniciativa -----

1. A Aqua Summer School constitui uma iniciativa pedagógica, científica, tecnológica, cultural e recreativa promovida e organizada pelo IPB. -----
2. Compete exclusivamente ao IPB a definição do programa, calendário, conteúdos pedagógicos, organização e coordenação técnico-científica da iniciativa. -----

CLÁUSULA TERCEIRA -----

Destinatários -----

1. A participação ao abrigo do presente protocolo destina-se a jovens residentes no concelho de Chaves, com idades compreendidas entre os 14 e os 19 anos. -----
2. As condições específicas de participação constam do regulamento da iniciativa. -----

CLÁUSULA QUARTA -----

Vagas -----

1. Para cada edição da Aqua Summer School são disponibilizadas 30 vagas destinadas a jovens residentes no concelho de Chaves. -----
2. O número de vagas poderá ser alterado mediante acordo escrito entre as partes. -----
3. O processo de candidatura será efetuado através de formulário eletrónico disponibilizado pelo IPB. -----
4. A seleção dos participantes será efetuada por ordem de inscrição válida até ao preenchimento das vagas disponíveis. -----
5. A efetivação da inscrição dos candidatos selecionados será realizada junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde do Município de Chaves. -----

CLÁUSULA QUINTA -----

Comparticipação Financeira -----

1. Pela participação de cada aluno na Aqua Summer School é devida uma propina no valor de 135,00 €. -----
2. O Município de Chaves suportará integralmente o valor da propina de todos os participantes admitidos ao abrigo do presente protocolo. -----
3. O pagamento será efetuado mediante apresentação dos respetivos documentos de despesa legalmente exigíveis. -----
4. Os encargos decorrentes da execução do presente protocolo serão suportados por verbas inscritas no orçamento municipal. -----

CLÁUSULA SEXTA -----

Competências do IPB -----

Compete ao IPB: -----
a) Organizar e coordenar pedagogicamente a iniciativa; -----
b) Definir e executar o programa anual de atividades; -----
c) Disponibilizar a plataforma de candidatura; -----
d) Assegurar os recursos humanos e técnicos necessários ao funcionamento da iniciativa; ---
e) Garantir os seguros legalmente obrigatórios; -----
f) Disponibilizar ao Município toda a informação necessária à boa execução do presente protocolo. -----

CLÁUSULA SÉTIMA -----

Competências do Município -----

Compete ao Município: -----

- a) Divulgar a iniciativa junto da comunidade educativa do concelho; -----
- b) Proceder à validação da residência dos candidatos no concelho de Chaves; -----
- c) Efetivar as inscrições dos candidatos selecionados; -----
- d) Assegurar o pagamento das propinas dos participantes admitidos; -----
- e) Designar interlocutor responsável pelo acompanhamento da execução do protocolo. -----

CLÁUSULA OITAVA -----

Regulamento -----

A organização e funcionamento da Aqua Summer School regem-se pelo Regulamento anexo ao presente protocolo. -----

CLÁUSULA NONA -----

Seguros e Responsabilidade -----

1. O IPB assegurará a existência dos seguros legalmente exigíveis. -----
2. Cada parte é responsável pelos atos praticados pelos seus trabalhadores, colaboradores e representantes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA -----

Proteção de Dados -----

As partes comprometem-se a cumprir a legislação aplicável em matéria de proteção de dados pessoais. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA -----

Vigência -----

1. O presente protocolo produz efeitos na data da sua assinatura e vigorará pelo período de um ano. -----
2. Considera-se automaticamente renovado por iguais períodos, salvo denúncia por qualquer das partes com antecedência mínima de 90 dias. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA -----

Casos Omissos -----

Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes e de acordo com a legislação aplicável. -----

Chaves, ____ de _____ de 2026. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Chaves -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

O Presidente do Instituto Politécnico de Bragança -----

Orlando Rodrigues -----

REGULAMENTO DA AQUA SUMMER SCHOOL -----

Artigo 1.º -----

Objeto -----

O presente regulamento estabelece as normas de organização, funcionamento e participação na Aqua Summer School. -----

Artigo 2.º -----

Destinatários -----

Podem participar jovens que: -----

- a) Tenham idade compreendida entre os 14 e os 19 anos; -----

- b) Residam no concelho de Chaves. -----
- Artigo 3.º -----
- Vagas -----
1. São disponibilizadas 30 vagas para participantes residentes no concelho de Chaves.
 2. O preenchimento das vagas será efetuado por ordem de inscrição válida. -----
- Artigo 4.º -----
- Propina -----
1. A participação na Aqua Summer School corresponde ao pagamento de uma propina de 135,00 €. -----
 2. A propina é integralmente suportada pelo Município de Chaves para todos os participantes admitidos. -----
 3. A propina inclui: -----
 - a) Participação em todas as atividades; -----
 - b) Material pedagógico necessário; -----
 - c) Almoço; -----
 - d) Seguro de acidentes pessoais. -----
- Artigo 5.º -----
- Candidatura e Inscrição -----
1. As candidaturas serão efetuadas através de formulário eletrónico disponibilizado pelo IPB. -----
 2. A seleção será realizada por ordem cronológica de candidatura. -----
 3. Após a seleção, os candidatos deverão efetivar a respetiva inscrição junto dos Serviços Administrativos da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde do Município de Chaves. -----
 4. A inscrição apenas se considera concluída após validação da documentação exigida.
- Artigo 6.º -----
- Funcionamento -----
1. As atividades decorrerão em horário a definir pela organização. -----
 2. Os participantes deverão cumprir as orientações transmitidas pelos coordenadores, monitores e demais responsáveis. -----
- Artigo 7.º -----
- Direitos dos Participantes -----
- Os participantes têm direito a: -----
- a) Frequentar todas as atividades previstas; -----
 - b) Beneficiar do acompanhamento dos monitores; -----
 - c) Beneficiar de seguro de acidentes pessoais; -----
 - d) Receber certificado de participação. -----
- Artigo 8.º -----
- Deveres dos Participantes -----
- Os participantes devem: -----
- a) Cumprir o presente regulamento; -----
 - b) Respeitar os colegas, monitores e demais participantes; -----
 - c) Utilizar adequadamente os equipamentos e instalações; -----
 - d) Cumprir as normas de segurança. -----
- Artigo 9.º -----
- Desistências -----
- As desistências deverão ser comunicadas por escrito à organização com antecedência mínima de cinco dias úteis. -----
- Artigo 10.º -----
- Captação de Imagens -----
- A participação implica autorização para recolha de imagens para fins de divulgação institucional, salvo declaração expressa em contrário pelo encarregado de educação. -----
- Artigo 11.º -----
- Certificado de Participação -----
- No final da iniciativa será emitido certificado de participação a todos os participantes. -----

Artigo 12.º -----

Casos Omissos -----

Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação da Aqua Summer School, em articulação com o Município de Chaves e o IPB. -----

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.06.15. -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordando com a mesma, sou a propor que, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração da Chefe de Divisão, Dr^a. Natália Cruz. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA NATÁLIA CRUZ DE 2026.06.15. -----

Concordo com a presente informação, a qual dá inteiro cumprimento às normas legais e regulamentares aplicáveis sobre a matéria. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nunop Vaz. -

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 15/06/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

Mais deliberou, nos termos do disposto no artigo 290º-A, do Código dos Contratos Públicos, designar a Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Dra. Natália Cruz, responsável pelo acompanhamento e monitorização do presente apoio. -----

Notifique-se. -----

2 – CULTURA E TURISMO

2.1. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL | ASSOCIAÇÃO CORAL DE CHAVES. RELATÓRIO FINAL DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO.

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Elementos identificadores: -----

Celebrado o Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação Coral de Chaves, em consonância com o disposto no artigo 290-A do D. L. n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, que aprova o Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato o Técnico Superior, José Ribeiro, com a função de proceder ao acompanhamento e monitorização do protocolo de colaboração de ----- desenvolvimento cultural em causa.-----

II – Antecedentes: -----

A Associação Coral de Chaves, veio através do requerimento, registado nos serviços ----- administrativos com o n.º 2681, de 25 de fevereiro de 2025, solicitar apoio à sua atividade, para o desenvolvimento do plano de atividades a realizar no ano de 2025, no montante de 10.000,00€. -----

Sob proposta n.º 64/GAPV/2025, aprovada em reunião de Câmara de 08/05/2025, veio a ser celebrado o Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação Coral de Chaves. -----

III – Execução do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural: -----

- Identificação do objeto do protocolo: -----

O presente protocolo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do ---- desenvolvimento cultural, com a Associação Coral de Chaves, com incidência no fomento e

divulgação da música, especialmente através da prática da música coral, de acordo com ---- plano de atividades, que a Associação Coral de Chaves apresentou a este Município, ----- referente ao ano 2025. -----

- Execução física das atividades: -----
A associação Coral de Chaves desenvolveu a sua programação anual, que foi sendo ----- ajustada à programação cultural do Município de Chaves. -----
As atividades desenvolvidas ofereceram, no âmbito do conjunto da programação cultural ---- geral do concelho de Chaves, uma programação cultural diversificada com precioso ----- contributo para o desenvolvimento artístico e cultural da região e para a diversidade cultural.
Ações/Indicadores de realização/Execução -----

Ações	Indicadores de Realização	Indicadores de Resultados	
		Previstos	Realizados
1 - Encontro de Coros do Alto Tâmega (Encontro de Música Coral – 29 de novembro na Sala Multiusos do Centro Cultural de Chaves)	- Nº ações/espetáculos; - N.º de espetadores;	1 200	1 Mais de 200
2 – Concerto de Páscoa (REQUIEM – 11 de abril na Igreja Matriz de Chaves)	- Nº ações/espetáculos; - N.º de espetadores;	1 200	1 Mais de 200
3 - Concerto – Museu (Grande Concerto de Natal / Concerto de Reis, realizado em 17 janeiro por motivos de agenda da programação do município, na Igreja Matriz de Chaves)	- Nº ações/espetáculos; - N.º de espetadores;	1 200	1 Mais de 200
4 – Cerimónias do Hastear da Bandeira do dia da Cidade e do Município, 8 de julho	- Nº ações/espetáculos; - N.º de espetadores;	1	1 Mais de 100
5 - Outros (Concertos e espetáculos) (5.1 – XXI Festival Aurea Canta – 25 de outubro em Ourense – Espanha) (5.2 – Concerto na Raia, 2 Culturas, 2 grupos, 1 Voz – 16 de novembro em Vilarelho da Raia, Chaves) (5.3 – Chaves Natal – 6 de dezembro no Mercadinho de Natal de Chaves)	- Nº ações/espetáculos; - N.º de espetadores;	1 200	3 500 + 100 + 50

Das 5 atividades previstas no plano de atividades apresentado para o ano de 2025, ao abrigo do protocolo de colaboração, foram realizadas mais 2 do que o previsto num total de 7 atividades realizadas, com a presença de mais de 1350 espetadores. -----

IV - Monitorização da execução do protocolo de colaboração/Considerações finais: ----

a) Do plano de atividades apresentado para o ano 2025: -----
As ações foram monitorizadas quanto à sua execução através da apresentação de relatório final, presenças técnicas em algumas das atividades, sem qualquer reserva e/ou ----- reclamação por parte do primeiro outorgante; -----
Foram identificados alguns desvios ao planeamento inicial, resultantes da conciliação da ---- agenda geral dos eventos do concelho de Chaves e da disponibilidade de espaços, ----- nomeadamente no que diz respeito ao “Concerto - Museu” que veio, em articulação com o Município, a ser preparado, em novembro/dezembro, um grande concerto de Natal, que por motivos do elevado número de eventos/espetáculos que vieram a ocorrer em Dezembro, veio a realizar-se em janeiro em articulação com o Município. -----
Os indicadores de realização e de resultados estabelecidos, foram cumpridos, não se verificando qualquer desvio, conforme o descrito nos quadros constantes do presente relatório. -----

b) Considerações finais: -----
Das 5 atividades previstas no plano de atividades para o ano 2025, foram executadas 7 atividades, mais 2 do que previsto. -----

1. Atividades Culturais: Foram realizados 4 concertos na cidade/concelho de Chaves, 1 concerto em Ourense/Espanha levando além-fronteiras o nome de Chaves e uma participação nas cerimónias das Festas da Cidade de Chaves; -----

2. Resultados: -----
• Participação: Aproximadamente 1.350 pessoas participaram nas atividades realizadas e participadas pela Associação Coral de Chaves. -----

- Diversidade de Público: As atividades atraíram um público diversificado. -----
- Proporcionaram visibilidade e valorização da produção cultural da região. -----

V - Execução financeira -----

- Plano de pagamentos: -----
De acordo com o descrito no ponto 1.2, da cláusula 7.^a(Comparticipação financeira): -----
...1.2. ..., fica, desde já, determinada para o ano de 2025, a atribuição de uma compensação financeira no valor de €10.000,00 (dez mil euros), a qual será paga da seguinte forma: -----
a) €4.000,00, na assinatura do contrato; -----
b) €3.000,00, após a conclusão da Meta 1, a que se refere a cláusula 5.^a do presente protocolo; -----
c) €3.000,00, após a conclusão da Meta 2, a que se refere a cláusula 5.^a do presente protocolo. -----
Após a assinatura do contrato, verificada a alínea a), efetuado o pagamento no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), em 18/06/2025 através da OP 3533/2025. -----
Após a verificação da alínea b), verificadas e reunidas condições para a conclusão da meta 1 - efetuado o pagamento no valor de 3.000,00€ (três mil euros), em 25/09/2025 através da OP 5782/2025. -----
Após a verificação da alínea c), verificadas e reunidas condições para a conclusão da meta 2 - efetuado o pagamento no valor de 3.000,00€ (três mil euros), em 19/12/2025 através da OP 7523/2025. -----
VI - Periodicidade do Relatório: -----
Relatório de acompanhamento e monitorização, elaborado após a execução integral do plano de atividades apresentado para o ano de 2025 e a receção do relatório final enviado pelo 2.º outorgante; -----
VII - Identificação de documentação complementar, em anexo ao relatório: -----
- Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultura 2025; -----
- Relatório Atividades e Contas do Coral de Chaves 2025; -----
- Ordem de pagamento 3533; -----
- Ordem de pagamento 5782; -----
- Ordem de pagamento 7523. -----
VIII- Da Estratégia Procedimental -----
Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----
a. Caso o presente relatório venha a merecer superior acolhimento por parte do Senhor Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser agendado para a próxima reunião de câmara. -----
b. Sequencialmente, deverá o mesmo ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por convenientes, e ser notificada a Associação Coral de Chaves, do teor do mesmo. -----
À consideração superior, -----
03 de junho de 2026 -----
Divisão de Cultura e Turismo, -----
O Gestor do Contrato -----
José Ribeiro -----
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 05/06/2026. -----
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo. -----
De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -
“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

2.2. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL | ASSOCIAÇÃO PARA A DANÇA E ARTES PERFORMATIVAS – APDAP. RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO E MONITORIZAÇÃO. -----

Foi presente o relatório identificado em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Elementos identificadores: -----

Celebrado o Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultural entre o Município de Chaves e a Associação para a Dança e Artes Performativas - APDAP, em consonância com o disposto no artigo 290-A do D. L. n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, que aprova o Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestora do contrato a Técnica Superior, Paula Veloso, à data em funções na Divisão de Cultura e Turismo, com a função de proceder ao acompanhamento e monitorização do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural em causa. -----

Atenta a mobilidade interna na categoria da gestora de contrato nomeada, materializada em 01/07/2025, o subsequente acompanhamento e monitorização do contrato foram promovidos pela Chefe de Divisão de Cultura e Turismo, Filipa Leite. -----

II – Antecedentes: -----

A Associação para a Dança e Artes Performativas - APDAP veio através de requerimento com registo nos serviços da autarquia n.º 4666, de 07/04/2025, solicitar apoio financeiro e logístico para o desenvolvimento do plano anual de atividades culturais para o de ano 2025. -----

Sob proposta n.º 66/GAPV/2025, aprovada em reunião de Câmara de 08 de maio de 2025, veio a ser outorgado o protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural entre o Município de Chaves e Associação para a Dança e Artes Performativas – APDAP, em 21 de maio de 2025. -----

III – Execução do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural: -----

O protocolo tem como objeto o desenvolvimento de uma parceria, no âmbito do desenvolvimento cultural, com a Associação para a Dança e Artes Performativas – APDAP, com incidência na execução do plano de atividades, apresentado a este Município, para o desenvolvimento no ano de 2025. -----

No âmbito das atividades culturais a desenvolver, ao abrigo do protocolo de colaboração de desenvolvimento cultural, foram estabelecidos os seguintes indicadores: -----

1. Atividades Previstas -----

- a) Espetáculo/performance produção original da Associação para a Dança e Artes Performativas – APDAP – realização de 7 sessões – Termas Romanas de Chaves, Margens do Rio Tâmega e Arcos da Ponte – agosto “Festa dos Povos em Aqvae Flaviae 2025”; -----
- b) Um espetáculo / performance produção original da Associação para a Dança e Artes Performativas – APDAP – realização de 1 sessão - outubro; -----
- c) Um espetáculo de dança, produzido e realizado por companhia externa ao concelho de Chaves – “Quorum Dance Company” – julho; -----
- d) Realização de oficinas criativas de dança – maio, junho, setembro e novembro. -----

2. Atividades realizadas -----

- a) Espetáculo/performance produção original da Associação para a Dança e Artes Performativas – APDAP – realização de 7 sessões – Termas Romanas de Chaves, Margens do Rio Tâmega e Arcos da Ponte – agosto “Festa dos Povos em Aqvae Flavaie 2025”; -----
- b) Um espetáculo / performance produção original da Associação para a Dança e Artes Performativas – APDAP – realização de 1 sessão ; -----
- c) Um espetáculo de dança, produzido e realizado por companhia externa ao concelho de Chaves – “Quorum Dance Company”; -----
- d) Realização de oficinas criativas de dança -----

IV - Monitorização da execução do contrato -----

As atividades foram monitorizadas durante a execução, através da apresentação de relatórios intercalares, presenças técnicas e reuniões, sempre que necessário, com os representantes da Associação para a Dança e Artes Performativas – APDAP. -----

Dos indicadores de resultados estabelecidos: -----

Ação	Indicadores	Metas	Meios de Verificação	Verificação
Espectáculo/performance produção original – “Dançar com a História”	- Espectáculo de dança (Museu Termas Romanas) - Espectáculo de	- 2 espetáculos - 4 espetáculos	- Fotos - Relatório - Visitas técnicas - Contagem de	Cumprimento com: 1. Espectáculos: 21, 22, 23, 24 de agosto: - Espectáculo Glória (sessão inaugural) - Espectáculo Hortus
	dança (margens do rio Tâmega e Arcos da Ponte) - Performance de sessão inaugural – oficinas de dança zona infantil	- 1 sessão - 2 oficinas - Presença participantes espetadores 800 pessoas de / –	participantes espetadores /	- Espectáculo Cantus - Espectáculo Astra 2. Oficinas Dança Criativa (23 e 24 agosto) 3. Participação no cortejo inaugural e de encerramento Presença estimada de espetadores: 10.000
Espectáculo/performance de criação própria BLOCO 3.0	- Espectáculo de dança (auditório do Centro Cultural de Chaves)	- 1 espetáculo - presença participantes de espetadores 230 / pessoas –	- Fotos - Relatório - Visitas técnicas - Contagem participantes de espetadores /	Cumprimento com: 2 espetáculos com 18 participantes e 370 espetadores Espectáculo nó(s): 7 de dezembro no auditório do CCC
Espectáculo de dança com companhia de dança externa ao concelho de Chaves - Quorum Dance Company	- Espectáculo de dança (auditório do Centro Cultural de Chaves)	- 2 masterclasses - 1 mesa redonda Com inscrições abertas – 80 pessoas	- Fotos de - Relatório / - Visitas técnicas - Contagem participantes espetadores	Cumprido com: Espectáculo de dança realizado a 26 de outubro (Quorum Dance Company / Gate 57). Com 235 espetadores Workshops / masterclass e mesa redonda: 25 de outubro, com a presença de 80 participantes
Oficinas criativas de dança	- Número de participantes - Número de sessões	- 12 - 5 oficinas	- Fotos de - Relatório - Contagem participantes	Cumprido com: - Oficinas criativas de Dança e Arte (3), com 7 participantes - Espectáculo de Dança Chaves Natal (1), com 4 participantes - Espectáculo Dança Nó(s), com 7 participantes

Nos termos da alínea d), do n.º 3 da cláusula 6ª (Comparticipação financeira) foram ----- apresentadas todas as evidências relativas à aquisição de indumentária para as bailarinas (os) finalistas. -----

Os indicadores de realização e de resultados estabelecidos foram cumpridos, e superados, com adequação de datas de espetáculos, sempre que se justificou, em consonância entre a Associação para a Dança e Artes Performativas e o Município de Chaves. -----

V - Execução financeira -----

De acordo com o descrito no ponto 3, da cláusula 6.ª (Comparticipação financeira), no ----- âmbito das atividades de natureza cultural e: “3. Sem prejuízo do disposto no número ----- anterior, fica, desde já, determinada para o ano de 2025, a atribuição de uma compensação

financeira no valor de 17.000,00€ (dezassete mil euros), a qual será paga da seguinte -----
forma: -----

a) €6.000,00€ (seis mil euros) após a assinatura do contrato; -----

b) €4.000,00€ (quatro mil euros) até ao final do mês de agosto, após a entrega do relatório
intermédio; -----

c) € 5.000,00€ (cinco mil euros) após a entrega do relatório final; -----

d) € 2.000,00€ (dois mil euros), mediante apresentação de comprovativo de aquisição de
indumentária para bailarinas (os) finalistas, com a apresentação de evidências fotográficas;”
Após a assinatura do contrato, verificada a alínea a) do n.º 3, da cláusula 6ª efetuado o
pagamento no valor de 6.000,00€ (seis mil euros), em 04/06/2025 através da OP
3022/2025. -----

Após a verificação da alínea b), do n.º 3, da cláusula 6ª, verificadas e reunidas condições para
a conclusão da meta até ao final do mês de agosto, após entrega do relatório -----
intermédio, foi efetuado o pagamento no valor de 4.000,00€ (quatro mil euros), em -----
27/11/2025 através da OP 6964/2025. -----

Após a verificação da alínea c), do n.º 3, da cláusula 6ª verificadas e reunidas condições para
a conclusão da meta, após a entrega do relatório final, foi efetuado o pagamento no valor de
5.000,00€ (cinco mil euros), em 16/02/2026 através da OP 893/2026. Após a verificação da
alínea d), do n.º 3, da cláusula 6ª verificadas e reunidas condições, após o envio de
evidências, foi efetuado o pagamento no valor de 2.000,00€ (dois mil euros), em 05/12/2026
através da OP 707/2025. -----

VI - Periodicidade do Relatório: -----

Relatório de execução elaborado após envio do relatório final e ata da Assembleia Geral de
aprovação do relatório, por parte a Associação para a Dança e Artes Performativas – APDAP,
materializado através de email datado de 14/04/2026, com registo no município com o n.º
4780. -----

VII - Identificação de documentação complementar, em anexo ao relatório: -----

- Plano de atividades 2025 apresentado; -----

- Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Cultura 2025; -----

- Relatório intercalar; -----

- Relatório final, referente ao ano 2025; -----

- Ordens de pagamento relativas às participações financeiras efetuados, nos termos
do n.º 3 da cláusula 6ª, no âmbito das ações de natureza cultural. -----

VIII- Da Estratégia Procedimental -----

Assim, face ao exposto e salvo melhor opinião, sou a propor ao Senhor Presidente da -----
Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz, a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

a. Caso o presente relatório venha a merecer superior acolhimento por parte do Senhor
Presidente da Câmara Municipal, deverá o presente relatório ser agendado para a próxima
reunião de câmara. -----

b. Sequencialmente, deverá o mesmo ser encaminhado ao DDEF, para os efeitos tidos por
convenientes, e ser notificada a Associação para a Dança e Artes Performativas – APDAP,
do teor do mesmo. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 05 de junho de 2026 -----

A Chefe de Divisão de Cultura e Turismo -----

Filipa Leite -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 07/06/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na
informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da
coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim
Tomaz, concordar com o relatório supra. Proceda-se em conformidade com o teor do mesmo.-

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais),
Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: -

“A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

2.3. ACEITAÇÃO DE DOAÇÃO DE UMA MONOGRAFIA DE COLEÇÃO PARTICULAR DE JOSÉ BARBOSA MACHADO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT /Nº 111/ SB/ N.º 19/2026.-

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento e Fundamentação -----

José Barbosa Machado, residente no concelho de Chaves, demonstrou o seu manifesto apreço pela cultura, pela história local e pela leitura, bem como o desejo de que os munícipes e investigadores possam usufruir de obras de relevante interesse científico e patrimonial. Neste sentido, propôs a doação ao Município de Chaves de 1 (uma) monografia, intitulada “Livro de Los Exemplos por A.B.C.”, da autoria de Clemente Sánchez. -----

José Barbosa Machado, veio a manifestar a sua vontade de doar a presente monografia, inicialmente através de contacto presencial na Biblioteca Municipal e, posteriormente, através de email datado de 29 de maio de 2026. Em anexo, consta a respetiva missiva do doador, a qual deu entrada no Município sob o registo n.º 7315, de 2 de junho de 2026. Declara, para todos os efeitos, que faz a doação de livre vontade do livro “Libro de los Exemplos por A.B.C. de Clemente Sánchez de Vercial e sem pretensões monetárias ou outras para o Município de Chaves, tendo por finalidade enriquecer o espólio bibliográfico do município. -----

Considerando que se procedeu à análise da referida obra, verificou-se que a mesma representa um valor inestimável para o património bibliográfico do Município, pela sua relevância e raridade, no contexto histórico-cultural. Clemente Sánchez é o autor da obra “Sacramental”, o primeiro livro impresso em língua portuguesa Portugal (em 1488), pelo que a presente monografia, e o estudo que nela se expõe, reveste-se de uma importância excecional para a compreensão da história da imprensa e da literatura medieval e local. -----

A doação ora proposta pelo pretendo doador, o PhD José Barbosa Machado, contribuirá significativamente para o enriquecimento, valorização e diferenciação do fundo documental da Biblioteca Municipal, alinhando-se com a missão de salvaguarda e divulgação da identidade cultural flaviense. -----

Subsequentemente à aceitação da doação, a referida obra merecerá o devido tratamento técnico documental. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Face ao exposto, de acordo com as razões de facto e de direito atrás referidas, e para efeitos de cumprimento da alínea j), do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e ulteriores alterações, sou a propor superiormente o seguinte: -----

a) Que a Câmara Municipal delibere aceitar a doação da monografia “Libro de los Exemplos por A.B.C.”, do autor Clemente Sánchez, proposta por José Barbosa Machado, constante e identificada no documento um, anexo: “Missiva do doador e listagem de título de livro”, a fim deste legado passar a fazer parte do património municipal, integrando o acervo documental municipal; -----

b) Que tal liberdade, seja deste já, reconhecida pelo executivo camarário como ato de especial relevância para a comunidade leitora e em benefício da população em geral; -----

c) Por último, caso a proposta venha a merecer acolhimento, deverá ser promovido agradecimento junto do pretendo doador, pelo generoso gesto praticado em prol da promoção da preservação da memória e da história, do livro e da leitura, no Município de Chaves. -----

À consideração Superior da Chefe de Divisão de Cultura e Turismo Drª Filipa Leite. -----
Chaves, 02 de junho de 2026 -----

O Técnico Superior, -----

Vitor Melo -----

Anexo: Missiva do pretendo doador, José Barbosa Machado, e identificação de obra a doar
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE DE 2026.06.03. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao Senhor Vice-Presidente e

Vereador da Cultura, Tiago Caldas, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica. Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no ponto II da presente informação. À consideração superior do Senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 29.05.2026.

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.4. PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O MUNICÍPIO DE CHAVES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA DCT 117 / MUSEUS 025 / 2026. ---

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Fundamentação -----

Considerando que o Município de Chaves possui um património histórico-militar de elevada relevância nacional, materializado num conjunto notável de estruturas defensivas, equipamentos militares e testemunhos históricos que refletem a importância estratégica da cidade ao longo dos séculos; -----

Considerando que Chaves desempenhou um papel determinante na defesa do território nacional desde a época romana até à contemporaneidade, constituindo um dos mais relevantes núcleos de património militar do país; -----

Considerando que a presença continuada de unidades militares em Chaves, com especial destaque para o Regimento de Infantaria n.º 19 e para as unidades que o antecederam, constitui um importante legado histórico e identitário, merecedor de preservação, valorização e divulgação junto das gerações presentes e futuras; -----

Considerando que o Museu Militar de Chaves, instalado na Torre de Menagem do Castelo de Chaves, assume particular relevância no contexto da rede museológica municipal, preservando e divulgando a memória histórica da presença militar no concelho; -----

Considerando que o referido espaço museológico não foi objeto de uma profunda renovação museográfica desde a sua criação, em 1978, encontrando-se atualmente desajustado das mais recentes práticas de interpretação patrimonial e comunicação museológica; -----

Considerando que a transformação daquele equipamento cultural num moderno Centro Interpretativo da Presença Militar em Chaves permitirá qualificar a oferta cultural e turística do concelho, reforçando simultaneamente a valorização do património histórico-militar local; ----

Considerando que a Estratégia Turismo 2027 identifica o turismo militar como um produto turístico emergente e com elevado potencial de crescimento, reconhecendo a sua capacidade de diversificação da oferta turística nacional, e que o programa “Crescer com o Turismo”, criado pela Portaria n.º 50/2025/1, de 20 de fevereiro, contempla o apoio a projetos enquadráveis nesta temática, tendo sido identificada a oportunidade de apresentação de candidatura para financiamento da presente iniciativa; -----

Considerando que o Exército Português detém competências técnicas, científicas e patrimoniais indispensáveis à concretização do projeto, designadamente ao nível da validação histórica dos conteúdos, da disponibilização de acervo museológico e do acompanhamento técnico especializado; -----

Considerando que o protocolo a celebrar estabelece um quadro de cooperação institucional entre o Município de Chaves e o Exército Português, definindo as respetivas responsabilidades na preparação da candidatura, conceção do projeto museológico e sua futura execução, e que a celebração do referido protocolo constitui uma oportunidade para reforçar a atratividade cultural e turística do concelho, valorizar o património histórico local e potenciar a captação de financiamento externo para a concretização do investimento previsto.

II – Enquadramento financeiro -----

A celebração do presente Protocolo não implica, por si só, a assunção imediata de encargos financeiros vinculativos para o Município de Chaves para além dos inerentes à preparação da candidatura e desenvolvimento do projeto. -----

Os investimentos que venham a resultar da concretização do projeto “Centro Interpretativo da Presença Militar em Chaves” ficarão dependentes da aprovação da candidatura ao programa “Crescer com o Turismo”, bem como da posterior instrução dos procedimentos administrativos e financeiros legalmente exigíveis para a realização da despesa, observando-se, em cada momento, as disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos e das normas de execução orçamental. -----

Mais se informa que qualquer encargo financeiro futuro que não se encontre já autorizado pelos instrumentos de gestão financeira municipais será objeto das habilitadas propostas de cabimentação, compromisso e deliberação pelos órgãos municipais competentes. -----

II – Da proposta em sentido estrito -----

Face ao exposto, e considerando o manifesto interesse municipal da iniciativa, propõe-se a aprovação da minuta de Protocolo de Colaboração entre o Município de Chaves e o Exército Português, tendo por objeto a submissão, acompanhamento e execução do projeto de reprogramação e reorganização museológica do Museu Militar de Chaves, denominado “Centro Interpretativo da Presença Militar em Chaves”. -----

Mais se propõe que a Câmara Municipal delibere conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para, em representação do Município de Chaves, proceder à assinatura do referido Protocolo e praticar os demais atos que se revelem necessários à sua plena execução. -----

A presente proposta encontra enquadramento no disposto na alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, conjugada com a alínea a) do n.º 1 do artigo 35.º do mesmo diploma legal, nos termos da qual compete ao Presidente da Câmara Municipal representar o Município em juízo e fora dele. -----

À consideração superior, propondo-se, caso mereça concordância, a remessa da presente informação à próxima reunião da Câmara Municipal para apreciação e deliberação. -----

À consideração superior -----

O Técnico Superior, -----

Em anexo: -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O MUNICÍPIO DE CHAVES -----

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O EXÉRCITO PORTUGUÊS E O MUNICÍPIO DE CHAVES -----

Considerando que: -----

a) A temática militar constitui, por si só, um atrativo turístico nacional estratégico, com recursos materiais e imateriais espalhados por todo o País, símbolos emblemáticos e com reconhecido valor na história de Portugal, como é o caso de todo o património imaterial do Regimento de Infantaria 19, evidenciando uma identidade distintiva com reconhecido potencial de mercado.

b) A Estratégia Turismo 2027, aprovada pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 134/2017, de 27 de setembro, definiu o turismo militar como produto emergente e ao qual se reconhece particular potencial de desenvolvimento, sendo considerado um produto turístico âncora, estrutural no âmbito do turismo nacional. -----

c) O Turismo de Portugal, no âmbito programa “Crescer com o Turismo”, criado e regulamentado pela Portaria n.º 50/2025/1, de 20 fevereiro, sinalizou o turismo militar como produto emergente e prioridade de investimento. -----

d) O Município de Chaves dispõe de uma rede de museus diversificada e bem estruturada, composta por espaços que abarcam a arqueologia e a pré-história, a etnografia, a história militar e a arte e cultura contemporâneas. Entre outros, salientam-se o Museu da Região Flaviense, verdadeira rede de museus temáticos, de onde se destaca o Núcleo de Arqueologia e Pré-história; o Museu Militar, dedicado à presença militar em Chaves e grandes momentos da história militar de Portugal; o Museu das Termas Romanas, que preserva as maiores termas medicinais romanas da Península Ibérica; o Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso, dedicado à obra do pintor Nadir Afonso e à arte contemporânea em geral; e a Casa

Museu João Vieira, que alberga uma exposição dedicada à vida e obra de João Vieira. Esta rede revela a riqueza histórica, artística e científica da região, propondo uma experiência cultural completa e acessível aos diferentes públicos de Chaves, mas que pode beneficiar com o desenvolvimento da oferta no âmbito do turismo militar. -----

e) Chaves ocupa, desde a Antiguidade, uma posição estratégica de enorme valor militar, controlando a passagem natural do vale do Tâmega, que se reflete em sucessivos vestígios de fortificações e atividades documentadas. Os romanos reconheceram-no cedo, fundando Aquae Flaviae e erguendo a icónica ponte sobre o Tâmega, que servia, simultaneamente, de via de abastecimento e de ponto de controlo territorial. No período medieval, a sucessiva remodelação e ampliação do Castelo de Chaves, de que se destaca a Torre de Menagem que domina a paisagem urbana, consolidou a cidade como praça-forte essencial na defesa do reino contra as incursões castelhanas. As suas muralhas abaluartadas, ampliadas durante a Guerra da Restauração, refletem a evolução da arquitetura militar moderna em resposta à artilharia. E os fortes de São Francisco e de São Neutel, edificações de estilo seiscentista, importantes infraestruturas defensivas no contexto da Guerra da Restauração, são testemunho material de séculos em que Chaves foi verdadeiro escudo do território português a norte, tornando-a um dos mais ricos e completos conjuntos de património militar do país. A cidade foi palco de sucessivos episódios bélicos marcantes: resistiu a cercos durante as Guerras Fernandinas, foi disputada nas Guerras da Sucessão Espanhola e voltou a ganhar protagonismo nas Invasões Francesas do início do século XIX, quando Soult a ocupou brevemente em 1809. Já no século XX, Chaves voltou a notabilizar-se em 1912, com a derrota das incursões monárquicas a partir da Galiza pelos Defensores de Chaves, militares e civis unidos na defesa dos ideais da jovem República. Por fim, merecem realce os momentos de grande mobilização nacional do século XX, sendo de particular relevância as participações na Primeira Guerra Mundial e na Guerra do Ultramar, que se traduziram na extensa mobilização de homens da região para teatros de operações na França e em África, com repercussões profundas no tecido social local. -----

f) Chaves abriga o Regimento de Infantaria N.º 19, no Quartel do Alto da Trindade desde 1959, após vários séculos de ocupação de outras infraestruturas da Cidade, como o Castelo e os Fortes de São Francisco e de São Neutel. O Regimento de Infantaria N.º 19 e as unidades que o antecederam em Chaves, como o Regimento de Infantaria N.º 12 e o Batalhão de Caçadores N.º 10, tomaram parte nos mais importantes conflitos e campanhas da história militar nacional, destacando-se as campanhas da Guerra Peninsular (1807-1814), a Primeira Guerra Mundial (1914-1918) e a Guerra de África (1961-1974). No início do século XXI, mobilizou e os seus militares participaram em diversas forças nacionais destacadas para Teatros de Operações em vários continentes, designadamente para Timor-Leste, Bósnia-Herzegovina, Kosovo, Iraque, Afeganistão e República Centro-Africana. Com o recrudescimento da Ameaça no Leste Europeu, os seus militares continuam a integrar forças destacadas para a Roménia, como parte do esforço de dissuasão da Aliança Atlântica. -----

g) O conceito de espaço museológico, concretizado quer em museus, quer em coleções visitáveis, é encarado como agente estruturante, no seio do Exército, para a preservação e salvaguarda do património histórico-militar. Os bens culturais militares assim preservados e expostos são testemunho das nossas raízes coletivas, da memória histórica nacional e da manutenção da identidade militar. -----

h) A proteção e valorização do património cultural, constitucionalmente consagradas, implicam a preservação, salvaguarda e valorização de espaços que, tal como o Museu Militar de Chaves, constituem testemunhos patrimoniais, materiais e imateriais da memória coletiva dos cidadãos. Este museu encontra-se patente na Torre de Menagem do Castelo de Chaves e não tem sido alvo de remodelações de vulto desde a sua criação, em 1978. Apesar de continuar a ser recorrentemente visitado, destacando-se como um dos museus/monumentos mais visitados do Concelho, encontra-se desatualizado, tanto nos seus conteúdos e mensagem, como na museografia e percurso expositivo. -----

i) Se pretende perpetuar, no tempo e no espaço, a riqueza imaterial da história da presença militar em Chaves, incluindo das unidades que aqui se localizaram ao longo dos séculos, com especial relevância para o Regimento de Infantaria N.º 19, através do investimento num

projeto de reprogramação e reorganização museológica do Museu Militar de Chaves, transformando-o no “Centro Interpretativo da presença militar em Chaves” -----

l) Foi identificada a oportunidade de submissão de uma candidatura ao programa “Crescer com o Turismo”, criado pela Portaria n.º 50/2025/1, de 20 de fevereiro. -----

Assim, entre: -----

• O Município de Chaves, com sede na Praça de Camões, 5400-150 Chaves, pessoa coletiva de direito público n.º 501 205 551, representado pelo Dr. Nuno Vaz Ribeiro, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Chaves, nos termos da alínea a) n.º 1 do Artigo 35.º do RJAL, adiante designado por “Primeiro Outorgante”; -----

• O Exército Português, com sede na Rua do Museu de Artilharia, 1149-065 LISBOA, ramo das Forças Armadas, dotado de autonomia administrativa, que se integra na administração direta do Estado, através do Ministério da Defesa Nacional, pessoa coletiva n.º 600 021 610, representado pelo General Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão, Chefe do Estado-Maior do Exército, adiante designado por “Segundo Outorgante”. -----

É celebrado, de livre e boa-fé, o presente Protocolo de Cooperação, nos termos das cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Âmbito e objeto) -----

O presente Protocolo tem como objeto a submissão, acompanhamento e execução de um projeto de reprogramação e reorganização museológica do Museu Militar de Chaves, denominado “Centro Interpretativo da presença militar em Chaves”, ao programa “Crescer com o Turismo”, criado pela portaria n.º 50/2025/1, de 20 de fevereiro. -----

Cláusula 2.ª -----

(Competências e responsabilidades do Município de Chaves) -----

Compete ao Município de Chaves: -----

1. Conceber, com o apoio do segundo outorgante, o projeto de reprogramação e reorganização museológica do Museu Militar de Chaves em “Centro Interpretativo da presença militar em Chaves”, enquanto projeto estruturante de valorização do património histórico-militar, com impacto cultural, educativo e turístico, bem como produzir todos os conteúdos que materializam o projeto expositivo; -----

2. Preparar e submeter a candidatura do projeto “Centro Interpretativo da presença militar em Chaves”, em colaboração com o segundo outorgante, ao programa “Crescer com o Turismo”, criado pela portaria n.º 50/2025/1, de 20 de fevereiro; -----

3. Assegurar, no âmbito da referida candidatura: -----

a. A requalificação do espaço expositivo, quando necessária; -----

b. Os serviços de design, conceção e gestão de projeto; -----

c. A produção gráfica, os suportes expositivos e a comunicação expositiva. -----

4. Apresentar o relatório de execução final, no prazo de 30 dias contados da conclusão do investimento, de acordo com o modelo aprovado pelo Turismo de Portugal, I.P; -----

5. Garantir a promoção e divulgação junto da comunicação social, local, regional e nacional, e junto das principais redes sociais. -----

Cláusula 3.ª -----

(Competências e responsabilidades do Exército Português) -----

Compete ao Exército Português: -----

1. Apoiar o primeiro outorgante na conceção do projeto de reprogramação e reorganização museológica do Museu Militar de Chaves em “Centro Interpretativo da presença militar em Chaves”, enquanto projeto estruturante de valorização do património histórico-militar, com impacto cultural, educativo e turístico; -----

2. Assegurar a acuidade histórica dos conteúdos narrativos que integram o projeto expositivo; -----

3. Colaborar com o Primeiro Outorgante na preparação da candidatura ao programa “Crescer com o Turismo”; -----

4. Reunir e disponibilizar, a partir das reservas do Museu Militar de Lisboa, o acervo que materializa o projeto expositivo. -----

Cláusula 4.ª -----

(Custos e encargos) -----

As despesas realizadas no âmbito do projeto da “Centro Interpretativo da presença militar em Chaves”, pelos Outorgantes, nos termos deste Protocolo, não serão consideradas benfeitorias, nem lhes concedem direito de retenção ou de indemnização pela sua realização.

Cláusula 5.^a -----

(Extinção do Protocolo) -----

1. As partes obrigam-se a cumprir as obrigações assumidas, salvo motivo alheio à sua vontade, devendo obrigatoriamente comunicar à contraparte, por escrito, qualquer ocorrência suscetível de influir na execução do presente Protocolo; -----
2. Constitui fundamento de resolução do presente Protocolo o incumprimento reiterado de qualquer obrigação prevista no mesmo, bem como a ocorrência de factos imputáveis a quaisquer das partes outorgantes, que, pela sua gravidade, tornem insustentável a manutenção da relação protocolar; -----
3. Qualquer outorgante poderá denunciar unilateralmente o presente Protocolo, mediante comunicação escrita e enviada por carta registada com aviso de receção, ao outro outorgante, com a antecedência mínima de 60 dias relativamente à data de renovação; -----
4. A resolução ou a denúncia do acordo não confere às partes o direito a qualquer indemnização. -----
5. O presente Protocolo extingue-se caso a candidatura não seja elegível. -----

Cláusula 6.^a -----

(Validade e Vigência) -----

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua assinatura; -----
2. O presente Protocolo considera-se tacitamente renovado por períodos sucessivos de 1 (um) ano, salvo denúncia dos outorgantes, nos termos da cláusula anterior. -----

Cláusula 7.^a -----

(Confidencialidade) -----

1. As partes obrigam-se a tratar e a manter como absolutamente confidenciais todas e quaisquer informações que não sejam de conhecimento público e que venham a ter acesso no âmbito do presente Protocolo, bem como a utilizá-las única e exclusivamente para efeitos do mesmo; -----
2. As partes obrigam-se a não utilizar as informações fora deste fim, para qualquer uso fora deste contexto, nem a divulgá-las a terceiros, salvo com autorização expressa e por escrito, ressalvando a possibilidade de cedência às entidades legalmente habilitadas com poderes de fiscalização. -----

Cláusula 8.^a -----

(Aditamentos e alterações) -----

Qualquer aditamento ou alteração ao presente Protocolo terá de ser realizado por comum acordo entre as partes, por escrito. -----

Cláusula 9.^a -----

(Acompanhamento do Protocolo) -----

1. É criada uma Comissão de Acompanhamento da implementação e execução do presente protocolo, constituída pelo Comandante do Regimento de Infantaria N.º 19 (em representação do segundo outorgante) e por um membro a designar pelo Primeiro Outorgante; -----
2. A Comissão de Acompanhamento reúne ordinariamente no último mês de cada trimestre e extraordinariamente sempre que o solicite qualquer dos seus integrantes; -----
3. As reuniões referidas no ponto anterior têm em vista a monitorização e o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos no respetivo trimestre e o planeamento do trimestre seguinte; -----
4. As deliberações da Comissão de Acompanhamento são aprovadas por unanimidade. -----

Cláusula 10.^a -----

(Dúvidas e omissões) -----

As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente Protocolo serão resolvidas, caso a caso, por entendimento entre os outorgantes com a sua concordância expressa. -----

Cláusula 13.^a -----

(Disposições Finais) -----

1. O presente Protocolo constitui um instrumento de coordenação de esforços, no respeito pela autonomia e características próprias dos respetivos intervenientes, pelo que a adequação ou alteração do estipulado pelo mesmo serão apreciadas e decididas por acordo entre os Outorgantes; -----

2. As partes devem contribuir ativamente no âmbito das suas competências para a realização e sucesso deste projeto, colaborando de boa-fé, mantendo contacto entre si e consultando-se reciprocamente, de modo a maximizar os resultados da sua cooperação de acordo com os objetivos estabelecidos. -----

O presente Protocolo foi feito em duplicado, para ser assinado pelos representantes das partes ficando cada um dos Outorgantes com um exemplar. -----

Chaves, de de 2026 -----

Pelo Município de Chaves, -----

O Presidente da Câmara Municipal -----

Nuno Vaz Ribeiro -----

Pelo Exército Português, -----

O Chefe do Estado-Maior do Exército -----

General Eduardo Manuel Braga da Cruz Mendes Ferrão -----

DESPACHO DO TECNICO SUPERIOR JOSE RIBEIRO, NA AUSENCIA DA CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO, DRA. FILIPA LEITE, DE 2026.06.12. -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada em conformidade com a regulamentação aplicável, concordando com a mesma, sou de propor que seja superiormente proferida decisão administrativa conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração superior do Senhor Vice-Presidente e Vereador da Cultura, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. TIAGO CALDAS, DE 12.06.2026. -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação quanto ao proposto. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV

PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA FLAVIENSE - ANO DE 2026. PROPOSTA Nº 26/DJD/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. A Associação Desportiva Flaviense, NIPC 501 699 422, fundada em 8 de outubro de 1976, é uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, sem qualquer orientação política ou religiosa, tendo como objetivo social promover e desenvolver atividades desportivas e recreativas e a formação e ensino do futsal, futebol e basquetebol. A Associação tem a sua sede no Complexo Desportivo da Fonte do Leite, Concelho de Chaves. -----

2. A Associação Desportiva Flaviense apresentou uma candidatura a apoio financeiro para as atividades desportivas a desenvolver na época desportiva de 2025/2026, através do Plano de Atividades, o qual se anexa à presente proposta. -----

3. A Associação Desportiva Flaviense, fundamenta a sua candidatura ao apoio financeiro, para a execução do plano de atividades, centrado na organização de diversas equipas e prática de diversas modalidades desportivas como futsal, futebol e basquetebol, por jovens

atletas, quer ao nível da formação, quer ao nível da competição, alegando que, pese embora procure o equilíbrio financeiro, as receitas geradas ainda são insuficientes para suportar todas as despesas. -----

4. Como sabemos a atividade física ajuda no combate à obesidade e traz enormes benefícios físicos e psicológicos, tais como, fortalecimento dos músculos e ossos e melhora a autoestima das crianças e jovens. Além destes enormes benefícios, promove ainda laços sociais de amizade, partilha de sentimentos e ideias e valorização social. -----

5. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----

6. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----

7. Considerando que, por sua vez, a Associação Desportiva Flaviense, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----

8. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----

9. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----

10. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º-A do CCP; -----

13. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; -----

14. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Técnico Superior da DJD, Bruno Silva, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa. -----

15. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro e de instalações desportivas solicitados pela Associação Desportiva Flaviense. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: -----

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Desportiva Flaviense, titulando a comparticipação financeira na realização do plano de atividades a realizar na época desportiva de 2025/2026 e na cedência de instalações desportivas, no valor global **42.658,00€ (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito euros)**, concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de **31.000,00 €, (trinta e um mil euros)**; -----

b) Apoio em espécie; -----
 - **11.370,00€** (onze mil trezentos e setenta euros), pela cedência do Pavilhão Municipal e do Pavilhão da Escola Dr. António Granjo, Pavilhão da Escola Francisco Gonçalves Carneiro e Ginásios da escola Nadir Afonso, para treinos e jogos de competição; -----
 - **288,00€** (duzentos e oitenta e oito euros), relativo à cedência de arrecadação de material no Pavilhão Municipal. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -

4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; --
 Chaves, 09 de junho de 2026 -----

O Técnico Superior -----

(Gilberto Monteiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano de Atividades e orçamentos 2026; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- Relatório de atividades e contas ano de 2025; -----
- Ata da aprovação do relatório de atividades e contas ano de 2025 em Assembleia Geral; ---
- IBAN. -----
- Informação de cabimento e compromisso. -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----;

E -----

Segundo: **Associação Desportiva Flaviense**, com o NIPC 501 699 422, com sede na Fonte do Leite, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, José Carlos Peixoto Gonçalves, titular do Cartão de Cidadão n.º 11541513, válido até 03/08/2031, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação camarária de ---/---/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 26/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente a época desportiva 2025/2026;** -----

A celebração do presente Protocolo de Colaboração de Desenvolvimento Desportivo rege-se de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente contrato o apoio financeiro à execução do Programa de Atividades de Desenvolvimento da Prática Desportiva, que a **Associação Desportiva Flaviense** apresentou a este Município, referente a época desportiva de 2025 - 2026, onde se inclui a prática de atividades desportivas, recreativas e de convívio social, ao nível da formação de crianças e jovens, cujo Plano de Atividades se anexa a este contrato-programa.

Cláusula 2.ª -----

(Descrição e caracterização das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante a época desportiva de 2025/2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Fomentar a prática desportiva dirigida para escalões de formação, nas modalidades de Futebol, Futsal e Basquetebol através de sessões de treino semanais, enquadradas por técnicos qualificados, nas quantidades e com os objetivos definidos na clausula 4ª do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Participar nos quadros competitivos distritais, regionais e nacionais, nos termos em que se definem na Cláusula 4ª, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas das modalidades, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante; -----

Cláusula 3.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 4.^a -----

(Indicadores de resultados) -----

1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

Quadro nº 1

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO –

Associação Desportiva Flaviense

Época Desportiva 2025/2026

Modalidade	Escalão	Atividade Regular		Valor Total
		Atletas envolvidos	Nível Competitivo	
ATIVIDADES EM CURSO	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futsal	Petizes Traquinas	3	Encontros AFVR
		Benjamins	6	Encontros AFVR
		Infantis Juniores D	12	Camp. Distrital AFVR
		Iniciados Juniores C	26	Camp. Distrital. AFVR Camp. Nacional Feminino
		Juvenis/Juniores B e A	26	Camp. Distrital. AFVR Camp. Nacional Feminino
		Sub - total	73	
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Basquetebol	Minis	8	Treinos formação
		Iniciados/juvenis	14	Camp. Do Interior Norte
		Juniores Sub 18	2	Treinos formação
		Séniore	6	Treinos
		Sub - total	30	
	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Futebol	Petizes Traquinas	27	Encontros AFVR
		Benjamins	15	Encontros AFVR
		Infantis Juniores D	10	Camp. Distrital AFVR
		Iniciados Juniores C	21	Camp. Distrital. AFVR
		Sub - total	73	
	TOTAL		176	31.000,00€

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

Cláusula 5.^a -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira anual, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Desportiva Flaviense é de **42.658,00€ (quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito euros)**, concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de **31.000,00 €, (trinta e um mil euros)**, para apoio ao desenvolvimento das atividades constantes do Plano de Atividades;

b) Apoio em espécie; -----

- **11.370,00€** (onze mil trezentos e setenta euros), pela cedência do Pavilhão Municipal e do Pavilhão da Escola Dr. António Granjo, Pavilhão da Escola Francisco Gonçalves Carneiro e Ginásios da Escola Nadir Afonso, para treinos e jogos de competição; -----

- **288,00€** (duzentos e oitenta e oito euros), relativo à cedência de arrecadação de material no Pavilhão Municipal. -----

Partindo do preço de referência de 1€/m2, o qual teve como pressuposto o valor fixado em diversas locações de imóveis municipais, bem como da área construída dos espaços referidos nos números anteriores (24 m2), fixa-se que o valor relacionado com a cedência nas mesmas condições, equivale ao montante anual de 288,00€. -----

2. O apoio será atribuído nos termos e nos valores do quadro n.º 1, da clausula 4^a, quer em número mínimo de praticantes, quer nos montantes inscritos. -----

3. **A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos:** -----

a) 25.000,00€ a transferir após o envio do(s) comprovativo(s) da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetiva(s) Associações/Federações, de acordo com os indicadores do quadro nº 1 da clausula 4^a; -----

b) 6.000,00€ a transferir após o envio das respetivas classificações das equipas, constantes no quadro nº 1 da cláusula 4^a; -----

Cláusula 6^a -----

Instalações a utilizar pela Associação Desportiva Flaviense -----

a) A Associação Desportiva Flaviense, utilizará o Complexo Desportivo da Fonte do Leite, o Pavilhão Municipal, e os Pavilhões das Escolas Francisco Gonçalves Carneiro, António Granjo e Nadir Afonso com vista à concretização do seu Programa de Atividades. -----

Cláusula 7ª -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

1. São direitos do Município de Chaves: -----

- a) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----
- b) Acompanhar a execução das atividades constantes da cláusula 2ª e o cumprimento das obrigações do 2º outorgante. -----

Cláusula 8ª -----

(Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----

1. O Município de Chaves tem o dever de: -----

- a) Disponibilizar à Associação Desportiva Flaviense, os apoios previstos na Cláusula 4ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----
- b) Caso os apoios financeiros titulados pelo presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, correspondam a, pelo menos, 40 % do montante do respetivo orçamento anual, devem ser estabelecidos, limites às remunerações que, direta ou indiretamente, possam ser atribuídas aos respetivos membros dos corpos sociais, da Associação Desportiva Flaviense, de acordo com o artigo 16º do regime jurídico dos contratos programa de desenvolvimento desportivo (decreto Lei 203/2009 de 1 de outubro). -----
- c) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----
- d) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, atribuição, e 114º, acompanhamento e pagamento. -----

Cláusula 9ª -----

(Direitos do segundo Outorgante - Associação Desportiva Flaviense) -----

1. São direitos da **Associação Desportiva Flaviense**: -----

- a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 10ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação Desportiva Flaviense) -----

1. São deveres **Associação Desportiva Flaviense**: -----

- a) Ter pleno conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março,). -----
- b) Implementar o projeto de fomento e desenvolvimento da prática desportiva, nos termos constantes da proposta apresentada ao Município de Chaves, e de forma a atingir os objetivos expressos e quantificados na tabela do ponto n.º 1 da cláusula 4ª; -----
- c) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 6º do decreto de Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, referente à execução do projeto desportivo objeto do presente contrato. -----
- d) Facultar, sempre que solicitado pelo primeiro outorgante, o mapa de execução orçamental, balancete analítico por centro de resultado antes do apuramento de resultados relativos à realização do programa desportivo e para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa legal e fiscalmente aceites, em nome do segundo outorgante que comprovem as despesas relativas à realização do programa apresentado e objeto do presente contrato; -----
- e) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos; -----

- f) Entregar até 20 dias, após a conclusão do projeto desportivo, o relatório sobre a execução havida, conforme a tabela expressa no ponto 1, da clausula 4ª; -----
- g) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto e seus eventos, o apoio do Município de Chaves; -----
- h) Apresentar o plano de atividades e orçamento para o próximo ano e respetivas atas de aprovação, caso pretenda celebrar contrato programa para esse ano, de acordo com o Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de natureza, educativa, desportiva, recreativa, cultural, social ou outras, a vigorar no Município de Chaves; -----
- i) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente contrato programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato programa; -----
- j) Manter os espaços referidos na Cláusula 6ª, (Complexo Desportivo da Fonte do Leite), em bom estado de conservação, ressalvadas as deteriorações decorrentes de um uso prudente; -----
- k) Manter os equipamentos identificados do Complexo Desportivo da Fonte do Leite em bom estado de conservação; -----
- l) Assegurar os encargos de funcionamento relativos aos consumos de energia elétrica, gás, água e manutenção dos espaços e equipamentos do Complexo Desportivo da Fonte do Leite; -----
- m) Assegurar a integração no património municipal de todas benfeitorias que sejam realizadas, após prévia e necessária autorização do Município, no complexo Desportivo da Fonte do Leite, sem direito a qualquer indemnização; -----
- n) Colocar à disposição do Município de Chaves, de forma gratuita, as instalações a que se referem a Clausula 6ª, Complexo Desportivo da Fonte do Leite, para a realização de atividades e eventos de interesse municipal, sendo solicitadas com a antecedência mínima de 30 dias. -----

Cláusula 11.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, por deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 12.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Desportiva Flaviense será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 -----.

Cláusula 13.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Bruno Silva, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 14.ª -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 15.^a -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela Associação Desportiva Flaviense do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 16.^a -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 17.^a -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 18.^a -----

(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----

Chaves, ____ de ____ de 2026 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

O Presidente da Direção da Associação Desportiva Flaviense, -----

(José Gonçalves) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/06/09. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 10.06.2026 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES – ANO DE 2026. PROPOSTA Nº 29/DJD/2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. O Natação Clube de Chaves, com o NIPC nº: 502 703 288, com sede na Av. Nuno Alvares Pereira, Edf. Imperador Flavius, Bloco 7, 1º Esq, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves,

promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através de ofício / e-mail em anexo, solicitar apoio da autarquia, para o plano de atividades a desenvolver no ano de 2025/2026; -

2. Considerando que o Natação Clube de Chaves, fundamenta o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização e realização de várias atividades, constantes do seu plano de atividades, algumas de interesse considerável; -----

3. Considerando que o Natação Clube de Chaves tem por fim desenvolver várias atividades/eventos de carácter essencialmente desportivo, que incluem a prática de várias modalidades promovendo o convívio social e a prática desportiva; -----

4. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;

5. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----

6. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----

7. Considerando que, por sua vez, o Natação Clube de Chaves, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----

8. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----

9. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----

10. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

11. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º-A do CCP; -----

13. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de

atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; -----

14. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Técnico Superior da DJD, Samuel Pires de Oliveira, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

15. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro e de instalações solicitado pelo Natação Clube de Chaves. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: -----

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com o **Natação Clube de Chaves**, titulando a comparticipação financeira na realização do plano de atividades, a realizar no ano de 2026, no valor global, máximo, de **10.000,00 €, (dez mil euros)**, concretizando os objetivos constantes do contrato-programa, assim discriminado: -----

a) € 8.900,00 (oito mil e novecentos euros) para apoio da atividade regular; -----

b) € 800 (oitocentos euros) para apoio ao Mérito Desportivo; -----

c) € 300 (trezentos euros) para Apoio Social. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -

4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -- Chaves, 11 de junho de 2026 -----

O Técnico Superior -----
(Gilberto Monteiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano de Atividades e orçamentos 2026; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- IBAN -----
- Informação de cabimento e compromisso. -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----;

E -----

Segundo: **O NATAÇÃO CLUBE DE CHAVES** com o NIPC 502 703 288, com sede na Av. Nuno Alvares Pereira, Edif. Imperador Flavius, Bloco 7, 1º Esq, freguesia de Santa Maria Maior, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, Carlos Manuel Lopes Relvas titular do Cartão de Cidadão n.º _____, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de ____/____/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 29/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente a época desportiva 2025/2026;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2026, nos termos do requerimento e email anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

(Descrição e caracterização das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante a época desportiva de 2025/2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Fomentar a prática desportiva dirigida para escalões de formação, na modalidade de Natação, através de sessões de treino semanais, enquadradas por técnicos qualificados, nas condições e com as metas definidas na cláusula 4ª do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo; -----

b) Participar nos quadros competitivos distritais, regionais e nacionais, nos termos em que se definem na Cláusula 4ª, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas da modalidade, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante; -----

Cláusula 3.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 4.ª -----

(Indicadores de resultados) -----

1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra: ----

Quadro nº 1 CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – Natação Clube de Chaves Época Desportiva 2025/2026						
Modalidade		Escalão	Atividade Regular			Valor Total
			Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo		
				Natação Pura	Águas Abertas/Masters	
ATIVIDADES EM CURSO	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Natação Pura e águas abertas	Séniiores	1	Regional	Nacional	
		Juvenis A	1			
		Juvenis B	3			
		Infantis A	4			
		Infantis B	6			
		Cadetes (A a D)	10			
		Total	25			
	Mérito Desportivo		8			800,00€
	Ação Social		3			300,00€
TOTAL						10.000,00€

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

Cláusula 5.^a -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município ao Natação Clube de Chaves é de € 10.000,00 (dez mil euros), assim discriminado: -----

a) € 8.900,00 (oito mil e novecentos euros) para apoio da atividade regular; -----

b) € 800,00 (oitocentos euros) para apoio a Mérito Desportivo; -----

c) € 300,00 (trezentos euros) para Apoio Social. -----

2 - A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 8.900 (oito mil e novecentos euros), após o envio do(s) comprovativo(s) da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetiva(s) Associações/Federações; -----

b) € 800 (oitocentos euros), a transferir “pro rata” sobre o máximo de 8 atletas federados, após o envio por atleta de comprovativo de classificação até ao 3º lugar, no respetivo nível competitivo/escalão; -----

d) € 300 (trezentos euros), a transferir “pro rata” sobre o máximo de 3 atletas após o envio por atleta: -----

i) Ficha de inscrição no clube/associação, onde conste a gratuitidade à formação desportiva pela atribuição de escalão; -----

ii) Declaração do Encarregado de Educação comprovativa da atribuição pelo Natação Clube de Chaves, do acesso gratuito à formação desportiva, nos termos da declaração da Segurança Social, pelo direito a apoios escolares num dos escalões A ou B; -----

iii) Declaração da Segurança Social, onde expresse o direito a apoios escolares num dos escalões A ou B. -----

Cláusula 6.^a -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

1. São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Acompanhar a execução das atividades constantes da cláusula 2.^a e o cumprimento das obrigações do 2º outorgante. -----

Cláusula 7.^a -----

(Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----

1. O Município de Chaves tem o dever de: -----

- a) Disponibilizar ao Natação Clube de Chaves, os apoios previstos na Cláusula 4ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----
- b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----
- c) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante - Natação Clube de Chaves) -----

1. São direitos do Natação Clube de Chaves: -----
- a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----
- Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Natação Clube de Chaves) -----

1. São deveres do Natação Clube de Chaves: -----
- a) Ter pleno conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março,). -----
- b) Implementar o projeto de fomento e desenvolvimento da prática desportiva, nos termos constantes da proposta apresentada ao Município de Chaves, e de forma a atingir os objetivos expressos e quantificados na tabela do ponto n.º 1 da clausula 4ª; -----
- c) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 6º do decreto de Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, referente à execução do projeto desportivo objeto do presente contrato. -----
- d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos; -----
- e) Entregar até 20 dias, após a conclusão do projeto desportivo, o relatório sobre a execução havida, conforme a tabela expressa no ponto 1, da clausula 4ª; -----
- f) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto e seus eventos, o apoio do Município de Chaves; -----
- g) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente contrato programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato programa; -----
- Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, por deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao Natação Clube de Chaves, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: -----

Cláusula 12.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara

Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.º e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Samuel Pires de Oliveira, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.ª -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 14.ª -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pelo Natação Clube de Chaves, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.ª -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 16.ª -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 17.ª -----

(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----

Chaves, ____ de _____ de 2026 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

Nuno Vaz -----

O Presidente do Natação Clube de Chaves -----

Carlos Manuel Lopes Relvas -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/06/12. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 15.06.2026 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE – ANO DE 2026. PROPOSTA Nº 30/ DJD /2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. O Flavitus Natação Clube, com o NIPC nº: 513 237 496, com sede, Rua Mário dos Santos Delgado, Bloco H, n.º 4 5400 – 389, em Chaves, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através de ofício em anexo, solicitar apoio da autarquia, para o plano de atividades a desenvolver no ano de 2025; -----
2. Considerando que o Flavitus Natação Clube, fundamenta o seu pedido de apoio logístico e financeiro, na organização e realização de várias atividades, constantes do seu plano de atividades, algumas de interesse considerável; -----
3. Considerando que o Flavitus Natação Clube tem por fim desenvolver vários atividades/eventos de carácter essencialmente desportivo, que incluem a prática de várias modalidades, promovendo o convívio social e a prática desportiva; -----
4. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015;
5. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----
6. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----
7. Considerando que, por sua vez, o Flavitus Natação Clube, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----
8. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----
9. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----
10. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----
11. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros,

materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do nº 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

12. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; -----

13. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; -----

14. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Técnico Superior da DJD, Samuel Pires de Oliveira, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

15. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro e de instalações solicitado pelo Flavitus Natação Clube. -

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: -----

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com o **Flavitus Natação Clube**, titulando a comparticipação financeira na realização do plano de atividades, a realizar no ano de 2026, no valor global, máximo, de **10.000,00 €, (dez mil euros)**. concretizando os objetivos constantes do contrato-programa, assim discriminado: -----

a) € 8.900,00 (oito mil e novecentos euros) para apoio da atividade regular; -----

b) € 800 (oitocentos euros) para apoio ao Mérito Desportivo; -----

c) € 300 (trezentos euros) para Apoio Social. -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -

4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----
 5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; --
 Chaves, 09 de junho de 2026 -----

O Técnico Superior -----

(Gilberto Monteiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----
- Plano de Atividades e orçamentos 2026; -----
- Cópia dos respetivos Estatutos; -----
- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----
- Cópia do NIPC; -----
- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----
- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----
- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----
- IBAN -----
- Informação de cabimento e compromisso. -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, casado, natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária de -----
 -----;

E -----

Segundo: **O FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE** com o NIPC 513 237 496, com sede no Rua Mário dos Santos Delgado, Bloco H, n.º 4, 5400 – 389, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, José Pedro dos Santos César titular do Cartão de Cidadão n.º _____, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação do executivo municipal de __/__/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 30/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente a época desportiva 2025/2026;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo o apoio logístico e financeiro para a execução do plano de atividades para o ano de 2026, nos termos do requerimento e email anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

(Descrição e caracterização das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se a, durante a época desportiva de 2025/2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Fomentar a prática desportiva dirigida para escalões de formação, na modalidade de Natação, através de sessões de treino semanais, enquadradas por técnicos qualificados, nas condições e com as metas definidas na clausula 4ª do presente contrato programa de desenvolvimento desportivo; -----

b) Participar nos quadros competitivos distritais, regionais e nacionais, nos termos em que se definem na Cláusula 4ª, promovidos pelas respetivas Associações e Federações Desportivas da modalidade, sempre que estes se realizem no âmbito da atividade promovida pelo segundo outorgante; -----

Cláusula 3.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

O programa de atividades desportivas titulado pelo presente contrato-programa produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 4.ª -----

(Indicadores de resultados) -----

1) Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para as ações infra:

Quadro nº 1 CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – Flavitus Natação Clube Época Desportiva 2025/2026						
Modalidade		Escalão	Atividade Regular			Valor Total
			Nº mínimo de atletas a envolver	Nível Competitivo		
				Natação Pura	Águas Abertas/Masters	
ATIVIDADES EM CURSO	Desenvolvimento e dinamização da modalidade de Natação Pura e águas abertas	Séniiores	1	Regional	Nacional	
		Juniiores	3			
		Juvenis	9			
		Infantis	2			
		Escolas B	3			
		Escolas C	7			
		Total	25			8.900,00€
	Mérito Desportivo		8			800,00€
	Ação Social		3			300,00€
TOTAL					10.000,00€	

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento. -----

Cláusula 5.ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira máxima, de natureza pecuniária, a prestar pelo Município ao FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE é de € 10.000,00 (dez mil euros), assim discriminado: -----

a) € 8.900,00 (oito mil e novecentos euros) para apoio da atividade regular; -----

b) € 800,00 (oitocentos euros) para apoio a Mérito Desportivo; -----

c) € 300,00 (trezentos euros) para Apoio Social. -----

2 - A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) € 8.900 (oito mil e novecentos euros), após o envio do(s) comprovativo(s) da inscrição em competição das equipas/atletas nas respetiva(s) Associações/Federações; -----

b) € 800 (oitocentos euros), a transferir “pro rata” sobre o máximo de 8 atletas federados, após o envio por atleta de comprovativo de classificação até ao 3º lugar, no respetivo nível competitivo/escalão; -----

d) € 300 (trezentos euros), a transferir “pro rata” sobre o máximo de 3 atletas após o envio por atleta: -----

i) Ficha de inscrição no clube/associação, onde conste a gratuidade à formação desportiva pela atribuição de escalão; -----

ii) Declaração do Encarregado de Educação comprovativa da atribuição pelo FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE, do acesso gratuito à formação desportiva, nos termos da declaração da Segurança Social, pelo direito a apoios escolares num dos escalões A ou B; -----

iii) Declaração da Segurança Social, onde expresse o direito a apoios escolares num dos escalões A ou B. -----

Cláusula 6ª -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

1. São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, sempre que o entender conveniente, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Acompanhar a execução das atividades constantes da cláusula 2ª e o cumprimento das obrigações do 2º outorgante. -----

Cláusula 7ª -----

(Deveres do primeiro Outorgante - Município de Chaves) -----

1. O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar ao FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE, os apoios previstos na Cláusula 4ª, desde que cumpridas as condições ali estipuladas; -----

b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante - FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE) -----

1. São direitos do Flavitus Natação Clube: -----

a) Receber os apoios financeiros nos prazos estipulados no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE) -----

1. São deveres do FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE: -----

a) Ter pleno conhecimento do Regime Jurídico que regula o presente contrato-programa, nomeadamente quanto aos deveres e obrigações perante a entidade concedente (decreto Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março,). -----

b) Implementar o projeto de fomento e desenvolvimento da prática desportiva, nos termos constantes da proposta apresentada ao Município de Chaves, e de forma a atingir os objetivos expressos e quantificados na tabela do ponto nº 1 da cláusula 4ª; -----

c) Manter um registo detalhado e atualizado dos proveitos referentes aos apoios concedidos e aos respetivos custos associados, com menção expressa da sua proveniência e da insusceptibilidade de penhora, apreensão judicial ou oneração, de acordo com o disposto no nº3 do artigo 6º do decreto de Lei nº 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, referente à execução do projeto desportivo objeto do presente contrato. -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos; -----

e) Entregar até 20 dias, após a conclusão do projeto desportivo, o relatório sobre a execução havida, conforme a tabela expressa no ponto 1, da cláusula 4ª; -----

f) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção do projeto e seus eventos, o apoio do Município de Chaves; -----

g) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente contrato programa sobre todas as atividades, desenvolvidas e a desenvolver, no âmbito da boa execução do contrato programa; -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, por deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes

entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.^a -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município ao FLAVITUS NATAÇÃO CLUBE, será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: -----

Cláusula 12.^a -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.^a e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). ----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Samuel Oliveira, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.^a -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. ----

Cláusula 14.^a -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pelo Flavitus Natação Clube, do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.^a -----

(Produção de efeitos) -----

O presente contrato produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 16.^a -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 17.^a -----

(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou no boletim municipal desta autarquia. -----

Este contrato foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. ----

Chaves, ____ de _____ de 2026 -----
 O Presidente da Câmara Municipal, -----
 Nuno Vaz -----
 O Presidente do Flavitus Natação Clube -----
 José Pedro dos Santos César -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/06/12. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 15.06.2026 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE VETERANOS DO DESPORTIVO DE CHAVES – 2026. PROPOSTA Nº 31/ DJD /2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. A Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves, com o NIPC 505 144 166 e sede no Estádio Municipal Engenheiro Manuel Branco Teixeira, em Chaves, promove o desporto sénior, estilos de vida saudáveis e o envelhecimento ativo. Esta entidade foca-se em manter os antigos atletas em atividade, combater o isolamento e proporcionar momentos de convívio social, tendo solicitado à autarquia, através de ofício, apoio para a organização do evento desportivo denominado 2.ª edição do “Torneio Albano Lopes”, a realizar no dia 27 de junho de 2026. -----

2. Considerando que o referido evento visa homenagear Albano Chaves Lopes (1930-2019), figura com mais de sessenta anos de ligação ao clube da cidade e ao fomento do desporto no concelho. -----

3. Considerando que o torneio contará com a participação de cerca de **130 pessoas**, tendo sido convidadas associações de veteranos de Penafiel, Tondela e Lamas, promovendo assim o convívio, o desporto sénior e a divulgação do concelho. -----

4. Considerando que os apoios financeiros solicitados têm em vista a concretização da atividade de carácter desportivo e turístico cultural, geradoras de dinâmicas benéficas para a população, e ainda pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio desta população, bem como o fomento e troca de experiências intergeracionais; ----

5. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----

6. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----

7. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----

8. Considerando que, por sua vez, a Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----

9. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----

10. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----

11. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º- A do CCP; -----

14. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; -----

15. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Técnico Superior de Desporto da DJD, Bruno Silva, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa. -----

1. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pela Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves. -----

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: -----

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo,

para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação Núcleo de Veteranos do Grupo Desportivo de Chaves, titulando a comparticipação financeira no desenvolvimento do plano de atividades, a realizar no ano de 2026, no valor global de 3 000,00€ (três mil euros) concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 3 000,00 €, (três mil euros); -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

Chaves, 11 de junho de 2026 -----

O Técnico Superior -----

(Gilberto Monteiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano de Atividades e orçamentos 2026; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- IBAN -----

- Informação de cabimento e compromisso. -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E -----

Segundo: **ASSOCIAÇÃO NÚCLEO DE VETERANOS DO DESPORTIVO DE CHAVES**, com o NIPC 505 144 166, com sede no Estádio Municipal Engenheiro Manuel Branco Teixeira, em Chaves, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Direção, José Carlos de Sousa Barros, adiante designado como Segundo Outorgante. -----

Considerando que, por deliberação camarária de ---/---/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 31/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o apoio financeiro para a realização do evento desportivo denominado 2.ª edição do “Torneio Albano Lopes” a realizar a 27 de junho de 2026, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2.ª -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se, durante o ano 2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Desenvolver o plano de atividades, muito concretamente na execução da 2ª edição torneio de futebol de veteranos, denominado “Torneio Albano Lopes”, evento que também se pretende realizar nos anos vindouros, -----

Cláusula 3.ª -----

(Período de execução do contrato) -----

A atividade desportiva titulada pelo presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 4.ª -----

(Indicadores de resultados) -----

1. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para a ação infra: -

Ação	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados: Nº mínimo de equipas a envolver	Valor	Meios de verificação
1	2ª edição “Torneio Albano Lopes”	4	3.000,00€	Relatório com fotos

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento, tendo em conta os indicadores de resultados. -----

2. As ações, deverão contemplar: -----

a) Divulgação através de Layout da Prova, Cartazes, entre outros; -----

b) Seguros inerentes à realização desse tipo de evento; -----

c) Aquisição de serviços e pareceres da polícia, bombeiros e demais autorizações necessárias; -----

d) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante os Torneios. ---

Cláusula 5.ª -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira anual, a prestar pelo Município de Chaves à Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves é de **3.000,00€** (três mil euros), concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de **3.000,00€** (três mil euros); -----

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) **3.000,00€** (três mil euros), após a realização do evento, com a entrega do relatório de execução do evento, e comprovativos do cumprimento dos indicadores de resultados; -----

Cláusula 6ª -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Acompanhar a execução da atividade constante da cláusula 2ª, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7ª -----

(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar à Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves, o apoio previsto na cláusula 5ª; -----

b) Cumprir na íntegra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante – Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves) -----

São direitos da Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves: -----

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves) -----

São deveres da Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 --

Cláusula 12.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios

gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Técnico Superior da Divisão de Juventude e Desporto, Bruno Silva, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.ª -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias, sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 14.ª -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.ª -----

(Produção de efeitos) -----

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 16.ª -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 17.ª -----

(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou boletim municipal desta autarquia. -----

Este Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ----de ----- de 2026 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

O Presidente da Direção da Associação Núcleo de Veteranos do Desportivo de Chaves -----

(José Carlos de Sousa Barros) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/06/12. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 15.06.2026 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – CASA DO PESSOAL DO HOSPITAL DE CHAVES – 2026. PROPOSTA Nº 33/ DJD /2026. -----

Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Da Exposição de Motivos -----

1. A CASA DO PESSOAL DO HOSPITAL DE CHAVES, NIPC 505 648 474, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, promotor de atividades desportivas e recreativas, veio através do ofício, solicitar apoio da autarquia, na concretização do 15º passeio de BTT e caminhada da Casa do Pessoal do Hospital de Chaves, a realizar no dia 14 de junho de 2026;
2. Considerando a importância do desenvolvimento da modalidade de BTT no Concelho de Chaves, tendo a Casa do Pessoal do Hospital de Chaves organizado esta atividade ao longo dos últimos anos com grande sucesso a nível de qualidade e elevado número de participantes; -----
3. Considerando que em edições anteriores se fizeram representar na prova, muitos atletas amantes da modalidade de ciclismo, vindo de todas as localidades do País bem como de outros países nomeadamente de França e Espanha, levando uma boa imagem do evento e da Cidade de Chaves; -----
4. Considerando que o apoio financeiro solicitado tem em vista a concretização de atividades e ações de carácter desportivo geradoras de dinâmicas benéficas para a população, pelo seu inquestionável contributo para o bem-estar físico e para o convívio da população; -----
5. Considerando que o apoio à entidade em referência, se enquadra no Regulamento de Apoio a Iniciativas Regulares ou Pontuais, de Natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e Outras, aprovado pelo Executivo Municipal em reunião de 26 de março de 2015 e sancionado pelo órgão Deliberativo Municipal em sessão ocorrida no dia 29 de abril de 2015; -----
6. Considerando que o Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras, atualmente em vigor, define as formas e regras do apoio a conceder nesta matéria, prevendo o n.º 4 do seu artigo 6.º que os apoios previstos no artigo 4.º são “concedidos por deliberação da Câmara Municipal, sob proposta do Presidente”; -----
7. Considerando que, em sintonia com a previsão constante no artigo 2.º do regulamento municipal enunciado, as atividades ora em análise, são suscetíveis de consubstanciar uma iniciativa desportiva e recreativa de interesse municipal; -----
8. Considerando que, por sua vez, que a Casa do Pessoal do Hospital de Chaves, atento o disposto no n.º 2 do artigo 2.º do já referido regulamento municipal, se enquadra entre as entidades promotoras nele definidas; -----
9. Considerando que nesse mesmo regulamento municipal a disponibilização de apoio financeiro, que reveste a forma de subsídio e a forma de disponibilização de instalações, se traduz em uma das modalidades de apoio possíveis, de acordo com o disposto na alínea a) e d) do n.º 1 e no n.º 4 do artigo 4.º, sem prejuízo da concessão pontual de apoios ser objeto de celebração de protocolo ou contrato programa, conforme aplicável, e ainda da correspondente publicitação, em sintonia com o disposto nos artigos 5.º e 8.º; -----
10. Considerando que, nos termos do disposto no nº1, do Artigo 6º da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro – Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto – no âmbito da estratégia de

generalização da prática da atividade física e desportiva dos portugueses, incumbe ao Estado, às Regiões Autónomas e às autarquias locais, a promoção e a generalização da atividade física, enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos. -----

11. Considerando que, os municípios dispõem de atribuições na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, competindo à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção de doenças, em conformidade com o disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

12. Considerando que, a atribuição, por parte do Estado, das regiões autónomas ou das autarquias locais, diretamente ou através de organismos dependentes, de apoios financeiros, materiais e logísticos, bem como de patrocínios desportivos, deve ser titulada mediante a celebração de contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos previstos no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do nº 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do nº 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro.

13. Considerando que a proposta está excluída do âmbito de aplicação do Código dos Contratos Públicos, nos termos das disposições combinadas previstas no referido código nos Artigos 5.º e 5.º B, sendo, no entanto, sujeitos aos Princípios Gerais da Contratação Pública, previstos no Artigo 1.º-A do CCP; -----

14. Considerando ainda que, a atribuição de tais apoios, vem reforçada nos normativos internos aprovados pelos órgãos municipais competentes, designadamente no art.º 113.º da Norma de Controlo Interno e no art.º 31.º do Articulado do Orçamento, ambos em vigor no corrente exercício económico, nos quais se encontram elencados os requisitos gerais de atribuição, sem prejuízo das regras previstas no citado Regulamento Municipal de Apoio a Iniciativas Regulares, Pontuais, de natureza Educativa, Desportiva, Recreativa, Cultural, Social e outras; -----

15. Para efeitos do disposto no nº 1, do Artigo 290 – A, do CCP, é designado como gestor do contrato o Coordenador Técnico da DJD, Mário Gonçalves, competindo-lhe em traços gerais, acompanhar permanentemente a boa execução do Contrato Programa. -----

16. Considerando que, neste contexto, se encontram reunidas as condições para a disponibilização de apoio financeiro solicitado pela Casa do Pessoal do Hospital de Chaves.

II – Da Proposta em Sentido Estrito -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja superiormente ponderada a seguinte estratégia e atuação: -----

1. Que, numa primeira fase, e caso seja superiormente acolhida a intenção de atribuição do apoio financeiro constante da presente proposta, seja a mesma agendada para uma próxima reunião do órgão executivo, ao abrigo do disposto na alínea f), do nº2, do artigo 23º, e na alínea o) e u) do nº1 do Artigo 33º, ambos do Anexo I, à Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e nas disposições combinadas previstas nos artigos 6º, 8º, 46º e 47º, todos da Lei nº 5/2007, de 16 de janeiro - Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, e no Decreto-Lei nº 273/2009, de 1 de outubro com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 41/2019 de 26 de março, – Regime Jurídico dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo, para aprovação, consubstanciada na celebração de um contrato programa de desenvolvimento desportivo com a Associação, Casa do Pessoal do Hospital de Chaves, titulando a comparticipação financeira no desenvolvimento do plano de atividades, a realizar no ano de 2026, no valor global de 3 000,00€ (três mil euros) concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de 3 000,00 €, (três mil euros); -----

2. Para efeitos, de cumprimento da NPC 27 – Contabilidade e Gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, deverá ser imputado o encargo ora em aprovação ao centro de custos respetivo; -----

3. Simultaneamente, aprovar a minuta do respetivo contrato programa de desenvolvimento desportivo, cujo teor se dá por integralmente reproduzido, devendo ser legitimado o Presidente da Câmara Municipal a outorgar, em representação do Município, os referidos documentos; -----

4. Sequencialmente, caso a presente proposta seja aprovada nos termos acima enunciados, dever-se-á: -----

- Promover a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, site municipal, bem como promover a sua publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -----

- Dar conhecimento à referida entidade do teor da decisão tomada; -----

- Remeter a presente proposta à Unidade de Contratos e Expropriações - Divisão de Administração Geral para ulterior operacionalização; -----

5. A presente proposta tem cobertura orçamental através da seguinte rubrica: 04.07.01.02; -----

Chaves, 11 de junho de 2026 -----

O Técnico Superior -----

(Gilberto Monteiro) -----

Anexos: -----

- Ofício; -----

- Plano de Atividades e orçamentos 2026; -----

- Cópia dos respetivos Estatutos; -----

- Ata da tomada de posse dos corpos dirigentes; -----

- Cópia do NIPC; -----

- Certidão comprovativa da situação tributária regularizada; -----

- Certidão comprovativa da situação regularizada perante a Segurança Social; -----

- Registo Central do Beneficiário Efetivo; -----

- IBAN; -----

- Informação de cabimento e compromisso. -----

CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO -----

Entre: -----

Primeiro: **MUNICÍPIO DE CHAVES**, com o NIPC 501 205 551, neste ato legalmente representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz Ribeiro, licenciado em direito, casado, natural da freguesia de Travancas, Concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, em Chaves, e poderes para o ato conferidos por deliberação camarária, adiante designado como Primeiro Outorgante. -----

E -----

Segundo: **A CASA DO PESSOAL DO HOSPITAL DE CHAVES**, NIPC 505 648 474, com sede na Avenida Dr. Francisco Sá Carneiro, neste ato legalmente representada pela Presidente da Direção, Dina Márcia Cunha, adiante designado como Segundo Outorgante. --

Considerando que, por deliberação camarária de ---/---/2026, foi aprovada a **Proposta n.º 33/DJD/2026, consubstanciada na atribuição de comparticipação financeira, referente ao ano económico de 2026;** -----

Nos termos do disposto nos Artigos 6.º, 8.º, 46.º e 47.º, todos da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo e com o regime dos Contratos Programa de Desenvolvimento Desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 41/2019 de 26 de março, em conjugação com o disposto na alínea f), do n.º 2, do artigo 23.º, e na alínea u) do n.º 1 do Artigo 33.º, ambos do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é celebrado o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, o qual se rege de acordo com o disposto nas cláusulas seguintes: -----

Cláusula 1.ª -----

(Objeto) -----

Constitui objeto do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo o apoio financeiro para a realização do evento desportivo denominado 15º passeio de BTT e

caminhada da Casa do Pessoal do Hospital de Chaves, a realizar no dia 14 de junho de 2026, nos termos dos requerimentos anexos, apresentados pelo Segundo Outorgante, e que fazem parte integrante do presente contrato. -----

Cláusula 2.^a -----

(Descrição das atividades a realizar) -----

1. O Segundo Outorgante compromete-se, durante o ano 2026, e sem uma ótica ou fim lucrativo, a: -----

a) Desenvolver o plano de atividades, muito concretamente na execução do 15º passeio de BTT e caminhada da Casa do Pessoal do Hospital de Chaves, evento que também se pretende realizar nos anos vindouros, -----

Cláusula 3.^a -----

(Período de execução do contrato) -----

A atividade desportiva titulada pelo presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 4.^a -----

(Indicadores de resultados) -----

1. Deverão ser considerados os seguintes indicadores de resultados para a ação infra: -

Ação	Indicadores de Realização	Indicadores de resultados: Nº mínimo de participantes a envolver	Valor	Meios de verificação
1	15º passeio de BTT e caminhada da Casa do Pessoal do Hospital de Chaves	> 250	3.000,00€	Relatório com fotos

a) O incumprimento destes resultados, implica a redução da comparticipação financeira, na proporção direta do incumprimento, tendo em conta os indicadores de resultados. -----

2. As ações, deverão contemplar: -----

a) Divulgação através de Layout da Prova, Cartazes, entre outros; -----

b) Seguros inerentes à realização desse tipo de evento; -----

c) Aquisição de serviços e pareceres da polícia, bombeiros e demais autorizações necessárias; -----

d) Orientação, acompanhamento e segurança dos participantes, durante os Torneios. ---

Cláusula 5.^a -----

(Comparticipação financeira e demais apoios municipais) -----

1. A comparticipação financeira anual, a prestar pelo Município de Chaves à Casa do Pessoal do Hospital de Chaves é de **3.000,00€** (três mil euros), concretizando os objetivos constantes no contrato programa de desenvolvimento desportivo, assim discriminado: -----

a) Comparticipação financeira de natureza pecuniária, no valor de **3.000,00€** (três mil euros); -----

2. A liquidação do apoio em causa obedecerá ao seguinte plano de pagamentos: -----

a) **3.000,00€** (três mil euros), após a realização do evento, com a entrega do relatório de execução do evento, e comprovativos do cumprimento dos indicadores de resultados; -----

Cláusula 6.^a -----

(Direitos do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

São direitos do Município de Chaves: -----

a) Verificar, o cabal cumprimento do disposto no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

b) Acompanhar a execução da atividade constante da clausula 2.^a, e o cumprimento das obrigações do segundo outorgante. -----

Cláusula 7.^a -----

(Deveres do primeiro Outorgante – Município de Chaves) -----

O Município de Chaves tem o dever de: -----

a) Disponibilizar à Casa do Pessoal do Hospital de Chaves, o apoio previsto na cláusula 5.^a; -----

b) Cumprir na integra os deveres e obrigações resultantes do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo. -----

c) Atuar sempre de modo a se garantir o cumprimento do estipulado nas normas de controlo interno do Município de Chaves, no que concerne aos apoios concedidos e subsídios, nomeadamente o artigo 113º, (atribuição), e 114º, (acompanhamento e pagamento). -----

Cláusula 8ª -----

(Direitos do segundo Outorgante – Casa do Pessoal do Hospital de Chaves) -----

São direitos da Casa do Pessoal do Hospital de Chaves: -----

a) Receber o apoio financeiro no prazo estipulado no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo; -----

Cláusula 9ª -----

(Deveres do segundo Outorgante - Casa do Pessoal do Hospital de Chaves) -----

São deveres da Casa do Pessoal do Hospital de Chaves: -----

a) Dinamizar, implementar e assumir a assunção de todos os custos inerentes ao desenvolvimento das atividades previstas no plano; -----

b) Referenciar em todos os materiais gráficos editados e/ou outras formas de divulgação e promoção da atividade, o apoio do Município de Chaves; -----

c) Dar cumprimento ao dever de informação geral junto do gestor responsável pelo acompanhamento do presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo sobre toda a atividade, no âmbito da boa execução do mesmo; -----

d) Atender, na sua atuação, aos critérios de economia, eficácia e eficiência na gestão dos apoios públicos atribuídos. -----

Cláusula 10.ª -----

(Incumprimento, rescisão e sanção) -----

O incumprimento pelo segundo outorgante de uma ou mais condições ou deveres estabelecidas no presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo poderá constituir motivo para a rescisão imediata do mesmo por parte do primeiro outorgante, através de deliberação do executivo municipal, mediante notificação escrita, podendo implicar ainda a devolução dos montantes entretanto recebidos, e constituir impedimento para a apresentação de novo pedido de apoio num período a estabelecer pelo órgão Executivo Municipal. -----

Cláusula 11.ª -----

(Disponibilização financeira) -----

A comparticipação financeira a prestar pelo Município à Casa do Pessoal do Hospital de Chaves será liquidada através de transferência bancária para o IBAN: PT50 -----

Cláusula 12.ª -----

(Enquadramento legal) -----

1. O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo fica sujeito aos princípios gerais da atividade administrativa (Código do Procedimento Administrativo), aos princípios gerais da contratação pública, previstos no artigo 1.º-A do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto Lei 18/2008, 29 de janeiro na redação atualizada (adiante CCP) CCP, tendo em consideração as atribuições e competências do Município e da Câmara Municipal, respetivamente, no domínio dos tempos livres e desporto (alínea f), do n.º 2 do artigo 23.ª e alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do regime jurídico das autarquias locais, aprovada em anexo à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na redação atualizada). -----

2. De acordo com o artigo 290-Aº do CCP, é designado como Gestor do Contrato o Coordenador Técnico da Divisão de Juventude e Desporto, Mário Gonçalves, com a função de proceder ao seu acompanhamento e monitorização. -----

Cláusula 13.ª -----

(Impedimentos) -----

1. Verificando-se durante a vigência do presente Contrato Programa, casos de força maior que impeçam o cumprimento dos compromissos, assumidos pelas partes ou determinem a suspensão da atividade, na data prevista, terá lugar o respetivo cancelamento, total ou parcial, bem como, dos correspondentes compromissos (inclusive financeiros), que decorrem do presente Contrato Programa. -----

2. Podem constituir força maior, se se verificarem os requisitos do número anterior, designadamente, tremores de terra, inundações, incêndios, epidemias, pandemias,

sabotagens, greves, embargos ou bloqueios internacionais, atos de guerra ou terrorismo, motins e determinações governamentais ou administrativas injuntivas. -----

3. A ocorrência de circunstâncias, que possam consubstanciar casos de força maior, evidenciados nos pontos anteriores, deve ser imediatamente comunicado à outra parte. -----

Cláusula 14.^a -----

(Combate à violência, à dopagem à corrupção, ao racismo, à xenofobia e todas as formas de discriminação associadas ao desporto) -----

O não cumprimento pela Casa do Pessoal do Hospital de Chaves do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre sexos, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP), da Autoridade para a Prevenção e o Combate à Violência no Desporto (APCVD) e do Conselho Nacional do Desporto (CND) e, de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implicará a resolução do contrato. -----

Cláusula 15.^a -----

(Produção de efeitos) -----

O presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo produz efeitos no ano de 2026. -----

Cláusula 16.^a -----

(Entrada em vigor) -----

O Presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo entrará em vigor na data da sua publicação na página eletrónica do Município, no cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro. -----

Cláusula 17.^a -----

(Publicação) -----

Nos termos do n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro este contrato-programa será publicado na página eletrónica e/ou boletim municipal desta autarquia. -----

Este Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo foi feito em duplicado, ficando um exemplar para cada um dos outorgantes. -----

Chaves, ---de _____ de 2026 -----

O Presidente da Câmara Municipal, -----

(Nuno Vaz Ribeiro) -----

A Presidente da Direção da Casa do Pessoal do Hospital de Chaves -----

(Dina Márcia Cunha) -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE JUVENTUDE E DESPORTO, DR. MACIEL DUQUE DE 2026/06/12. -----

A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria em apreço, sendo de acolher a estratégia nela contida, no ponto II. À consideração do Sr. Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 15.06.2026 -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

V

PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. CRIAÇÃO DE UM LUGAR DE ESTACIONAMENTO PARA PESSOAS COM MOBILIDADE CONDICIONADA, NA RUA DE STO. ANTÓNIO, JUNTO AO LARGO

GENERAL SILVEIRA, FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR, PROCESSO Nº 354/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 362/DPM/2026. -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

A presente informação/proposta visa dar resposta à necessidade de criação de lugares de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada, na Rua de Sto. António, junto ao Largo General Silveira, sita na freguesia de Santa Maria Maior, propondo-se a marcação de um lugar de estacionamento para o efeito. -----

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 1027/26, relativo ao processo n.º 354/26.

No referido arruamento existe apenas um lugar de estacionamento para pessoas com mobilidade condicionada no início do arruamento a poente. -----

De acordo com as “*Normas técnicas para melhoria da acessibilidade das pessoas com mobilidade condicionada*” -----

constantes do Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, verifica-se que o referido arruamento não cumpre o número mínimo regulamentar de lugares de estacionamento previstos para pessoas com mobilidade condicionada (“*Três lugares em espaços de estacionamento com uma lotação compreendida entre 26 e 100 lugares*”), no sentido de atenuar o défice de lugares existentes, entendem estes serviços que deverá ser criado mais um lugar. -----

Além disso, tendo em conta a existência de um estabelecimento escolar na proximidade, julgamos conveniente a criação do referido lugar, uma vez que fomos informados pela Polícia de Segurança Pública de Chaves, da existência de situações de estacionamento abusivo por parte de alguns encarregados, para recolha e entrega de filhos estudantes com mobilidade condicionada, por não existir na proximidade da escola um espaço destinado para o efeito. --

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA -----

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: -----

a) Na Rua de Sto. António: colocação de 1 (um) sinal de código H1A (estacionamento autorizado), 1 painel adicional 11d, 1 painel adicional 10b (“1 Lugar”), marcação com linha amarela contínua (LAC 0,10) e 1 (um) símbolo gráfico de “acessibilidades”. -----

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), aproximadamente. -----

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm -----

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO -----

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município. ----

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. -----

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de caráter permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. -----

4. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

4.1. Que se submeta a presente proposta técnica à **consideração superior**, com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; -----

4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; -----

4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: -----

a) Remeter cópia da presente informação à Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; -----

b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; -----

c) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; -----

d) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática. À consideração superior. -----

Chaves, 02 de junho de 2026. -----

Os Técnicos Superiores -----

Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil. -----

Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. -----

Em anexo: Peças desenhadas com a solução proposta. -----

DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 03/06/2026: -----

Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. -----

DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 05/06/2026: -----

À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. -----

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 2. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. TIAGO CALDAS.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 3. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.3. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES.

Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 4. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

2.4. CESAR TORRES FELIX - RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A HABITAÇÃO COLETIVA E COMERCIO/SERVIÇOS - PROC 924/25 – RUA DO SOL – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR – PROJETO DE ARQUITETURA - INFORMAÇÃO N.º 308/UVCH/26 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 – INTRODUÇÃO -----

O Sr.º Cesar Torres Félix, através do requerimento nº 387/26, que veio alterar e complementar os requerimentos nº 2581/25 e nº 3067/25, referente ao processo nº 924/25, vêm solicitar a aprovação de projeto de arquitetura de alteração e ampliação para edifício de habitação plurifamiliar e comercio/serviços, em prédio localizado na rua do Sol, na freguesia da Santa Maria Maior. -----

2 - ENQUADRAMENTO DO PEDIDO -----

2.1 Segundo a Planta de Ordenamento do Plano Diretor Municipal (PDM) na sua redação atual, conjugado com o respetivo regulamento, o prédio do requerente insere-se: -----

Planta de Ordenamento:	
1.1-Classificação e qualificação do solo	Solo: Urbano; Categoria: Espaços Centrais; Centro histórico da Cidade de Chaves
1.2-Programação e execução	-
1.3-Salvaguardas gerais	Área de proteção funcional: parte em zona de infiltração máxima; Zonamento acústico: zona mistas.
1.4-Salvaguardas-património cultural	Zona de proteção sítio arqueológico
1.5-Plano de gestão dos riscos de inundações	-

2.2 Segundo a Planta de Condicionantes do PDM, sobre o prédio impendem as seguintes servidões e restrições de utilidade pública: -----

Planta de condicionantes:	
2.1- Condicionantes gerais	Património edificado: - Zona de Proteção do Castelo de Chaves e suas Muralhas; Recursos geológicos: Zona Intermédia de proteção – da água mineral natural a que corresponde o nº HM-9 (Caldas de Chaves).
2.2- Perigosidade de incêndio rural	-
2.3- Redes de defesa	-

2.3 *Em termos de Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação-* O processo apresentado é referente a pedido de licenciamento de obras de edificação, enquadrado na

alínea d), do nº 4, do Regime de Jurídico de Urbanização e Edificação (RJUE), Decreto – Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual. -----

3 – ANTECEDENTES -----

3.1 - Despacho de aperfeiçoamento do pedido de 12/11/2025, que recaiu sobre a informação técnica n.º 553/UVCH/2025, na sequência do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento n.º 2581/25. -----

3.2 - Despacho de aperfeiçoamento do pedido de 2/2/2026, que recaiu sobre a informação técnica n.º 64/UVCH/2026, na sequência do projeto de arquitetura apresentado pelo requerimento n.º 3067/25. Recolheu parecer favorável condicionado da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte (CCDRN), pelo requerimento nº OF_DGTC_FC_970/2026 requerimento SIRJUE nº CHV2025/00889, de acordo com os artigos 13.º e 13.º-A do RJUE, pelo portal autárquico do SIRJUE, englobamento a consulta das seguintes entidades: -----

a) Unidade de Cultura da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, em razão da inserção na zona de proteção a Monumento Nacional; -----

b) Direção Geral de Energia e Geologia, em razão da inserção no Perímetro de proteção da água mineral natural a que corresponde o nº HM-9 (Caldas de Chaves). -----

4 - DESCRIÇÃO E ANÁLISE DO PEDIDO -----

4.1 *Situação existente:* Em prédio localizado a norte com a rua do Sol e nas restantes confrontações com particulares, com a área de 119,85m² de acordo com a área expressa no levantamento topográfico. Na Certidão da Conservatória do Registo Predial a área não coincide com a área do levantamento topográfico, pelo que deverá ser retificado. No prédio verifica-se construção preexistente com um piso acima da cota da rua do Sol e cobertura inclinada de duas águas, totalizando área de implantação e de construção total do prédio de 119,85m². -----

4.2 *Proposta:* Pretende obras de demolição da cobertura e interiores. De seguida obras de ampliação, totalizando três pisos acima da cota da rua do Sol e cobertura inclinada de duas águas. Prevê destinar o edifício a comércio/serviços no 1º piso e 4 habitações distribuídas pelos pisos superiores, com acessos verticais em escadas e elevador. -----

4.3 Em termos de parâmetros urbanísticos, resumem-se no quadro seguinte: -----

	Existente	Proposta
Área de implantação (m ²)	119,85	119,85
Área total de construção do edifício (m ²)	119,85	340,31
Volume da construção (m ³)		1 069,90
Número de pisos	1	3
Altura da fachada (m)	3,84	8,83
Altura da edificação (m)	5,91	10,50
Número de fogos	-	4
N.º comércio/serviços	-	2
Total frações		6

4.4 *Análise:* O projeto de arquitetura apresentado está instruído com os elementos aplicáveis do ponto 1 e do ponto 17 da portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, salvo a discrepância de áreas que deverá ser retificado. Para os efeitos de análise do processo será tida em consideração a área do levantamento topográfico. -----

4.5 A CCDRN, pelo requerimento nº OF_DGTC_CRA_3234/2026, remeteu parecer com decisão favorável condicionada. Parecer vinculativo que se anexa para conhecimento e cumprimento integral por parte do requerente. -----

4.6 No que respeita aos parâmetros de edificabilidade, o edifício está integrado numa frente de rua completamente consolidada, sendo que a altura da fachada e da edificação se integram na mesma. Em termos de implantação mantém a do edifício preexistente ao nível do piso 1 e

em termos de pisos 2 e 3, recua no alçado tardoz. Nesse pressuposto a volumetria do edifício apresentado adequa-se aos critérios morfológicos da frente de rua em questão. -----

4.7 Em termos de usos de habitação e comércio/serviços previstos vão ao encontro do que dispõe o regulamento do pdm para a classe de solo em questão. -----

4.8 Atendendo à localização do prédio em solo urbano –espaços centrais, aplicar-se-á o exposto no capítulo II do regulamento do PDM no que concerne ao regime económico e financeiro. Mais concretamente à redistribuição de benefícios decorrentes da edificabilidade e dos encargos de urbanização. Assim expõem –se no quadro seguinte a área a compensar ao Município decorrente da edificabilidade e da não cedência prevista: -----

Área do prédio				119,85	m2
Edificabilidade legal existente				119,85	m2
Edificabilidade concreta proposta				340,31	m2
Edificabilidade concreta proposta - Ampliação (Edificabilidade concreta proposta-edificabilidade legal existente)				220,46	m2
Artigo 129.º	Edificabilidade abstrata	Espaço central	0,9	107,87	m2
		Espaço habitacional	0,55	-	
		Atividades económicas	Parque empresarial de Chaves	0,9	-
		Núcleos industriais e de armazenagem	0,6	-	
Artigo 131.º	Encargos urbanização	Cedência média	0,35	77,16	m2
Artigo 134.º	Diferença entre edificabilidade concreta e abstrata (Excluindo edificabilidade legal existente)			220,46	m2
Área a ceder	Σ artigo 131.º + artigo 134.º			297,62	m2

4.9 Não está prevista na operação urbanística a cedência de área para o município, e, salvo melhor opinião, no prédio onde se projeta a operação urbanística, atendendo às características do arruamento não se justificará a cedência de área. Nesse seguimento, deverá o Município ser compensado de acordo com o previsto no regulamento administrativo específico, em elaboração adaptado à nova realidade. -----

4.10 De acordo com o projeto de arquitetura agora apresentado deveria ser prevista a capacitação de 6 lugares de estacionamento no interior do prédio, em razão dos usos previstos (1 por fogo e em razão da área dos espaços destinados a comércio/serviços), de acordo com o artigo 26.º do regulamento do PDM. O requerente solicita a dispensa de previsão do cumprimento desta exigência, a qual se poderá justificar tendo em consideração a manutenção da fachada preexistente e a manutenção do ritmo de vãos no conjunto arquitetónico onde se insere. Tal dispensa deverá ser submetida a aprovação da Câmara Municipal de acordo com o n.º 3 do referido artigo 26.º do regulamento do pdm. No que refere à taxa devida está a sua previsão prevista no regulamento em elaboração. -----

5 - PROPOSTA DE DECISÃO -----

Considerando a competência relativa à dispensa de previsão de lugares de estacionamento, coloca-se à consideração superior, que o presente processo seja submetido à apreciação da Câmara Municipal, na próxima reunião, para efeitos de deliberação favorável quanto à dispensa total do cumprimento da dotação mínima de estacionamento legalmente prevista com a operação urbanística apresentada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 26.º do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves. -----

À consideração superior -----

Chaves, 25 de maio de 2026 -----

A Técnica Superior, -----

(Susana Gomes Fernandes, Arq.ª) -----

Em anexo: Parecer CCDRN ofício nº OF_OF_DGTC_CRA_3234/2026 -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares aplicáveis à matéria em apreço, pelo que concordo com o seu conteúdo. Assim, proponho que o processo seja submetido à apreciação do Executivo Municipal, em reunião, para efeitos de deliberação quanto à não previsão de lugares de estacionamento no prédio em causa, ao abrigo da exceção prevista no nº 3, do artigo 26, do Regulamento do Plano Diretor Municipal de Chaves.

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 02 DE JUNHO DE 2026. -----

Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 5 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 03 DE JUNHO DE 2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. -----

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, para reiterar que estas matérias não são da competência do órgão executivo, uma vez que a competência em matéria de licenciamento urbanístico se encontra delegada no Senhor Presidente da Câmara Municipal, com faculdade de subdelegação no Vereador responsável por esta área de intervenção. -----

Sublinhou que o ato de licenciamento foi delegado pela Câmara Municipal no Senhor Presidente, que, por sua vez, o subdelegou no Vereador responsável, não existindo, no seu entendimento, razão ou fundamento para dividir o licenciamento em partes, isto é, para que uma parte da competência seja exercida pela Câmara Municipal e outra pelo Senhor Presidente ou pelo Vereador responsável, no uso de competência subdelegada. -----

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que, tendo em consideração as considerações apresentadas pelo Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, a matéria deverá baixar aos serviços jurídicos para análise e pronúncia sobre a matéria. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.5. HZ SAÚDE E AUDIÇÃO, UNIPESSOAL LDA. - PARECER A MEDIDAS DE AUTO-PROTEÇÃO DE 1.ª CATEGORIA DE RISCO - PROC 374/26 – RUA DIREITA, Nº 215 – FREGUESIA DE SANTA MARIA MAIOR - INFORMAÇÃO N.º 320/UVCH/26 -----

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1 – INTRODUÇÃO -----

O presente parecer tem como objetivo a apreciação técnica de um pedido de Medidas de Autoproteção submetido pelo portal gov.pt, com as seguintes características: -----

1.1.1. N.º do processo: 374/26; -----

1.1.2. Data de submissão: 9/4/2026 e 20/5/2026; -----

1.1.3. Designação do estabelecimento: estabelecimento de serviços – “Pedro Dias Saúde e Audição” -----

1.1.4. Morada do edifício: Rua Direita 215 Chaves, freguesia de Santa Maria Maior no concelho de Chaves. -----

1.1.5. Requerente: Pedro Filipe Ribeiro Pereira Dias, na qualidade de Sócio gerente/gerente/administrador/diretor; -----

1.1.6. Titular: HZ Saúde e Audição Unipessoal, Lda NIF- 518742873; -----

1.1.7. Identificação da utilização tipo: UT V - “Hospitalares e lares de idosos”; -----

1.1.8. Categoria de risco: 1.ª categoria de risco. -----

2 - ENQUADRAMENTO LEGAL -----

O presente parecer é elaborado no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios (RJ-SCIE), aprovado pelo DL nº 220/2008, de 12 de novembro na sua redação atual e da respetiva regulamentação técnica, a Portaria n.º 135/2020, de 2 de junho, na sua redação atual. -----

3 - ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

3.1 Para apreciação técnica do pedido foram desenvolvidas as seguintes ações processuais:

3.1.1 Processo atribuído ao signatário em 15/4/2026; -----

3.1.2 Solicitação de elementos adicionais conforme despacho de 5/5/2026, respondida em 20/5/2026. -----

3.2 Aspetos da apreciação técnica: -----

3.2.1 Incide sobre fração “A” de edifício com utilização nº 57/24, destinada a comércio/serviços, localizado no piso 1, à cota da rua Direita. -----

3.2.2 As medidas de autoproteção previstas no artigo 21.º do RJ-SCIE para a 1.ª Categoria de Risco e da organização de segurança (Artigo 200.º do RT-SCIE) verificam o constante do quadro XXXIX do Artigo 198.º do RT-SCIE, designadamente o registo de segurança e o procedimento de prevenção, uma vez que os procedimentos e equipamentos apresentados satisfazem os requisitos mínimos exigidos aplicáveis. -----

O pedido cumpre a legislação contra incêndio em vigor. -----

X Após realização de audiência dos interessados o pedido cumpre a legislação de segurança contra incêndios em vigor. -----

4 - CONCLUSÃO E PROPOSTA -----

Nos termos e fundamentos constantes do presente parecer, coloca-se à consideração superior, que se submeta à reunião de câmara, proposta de decisão no sentido de emitir parecer favorável ao pedido propondo-se, em caso de concordância, que o requerente seja notificado desta decisão pelo portal do e.gov de acordo com a minuta de notificação em anexo.

À Consideração Superior -----

Chaves, 28 de maio de 2026 -----

A técnica superior -----

(Susana Gomes Fernandes, Arq.^a) -----

Anexo: -----

Minuta de notificação: -----

“1. De acordo com o estabelecido no artigo 114º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual, notifico V. Exa. que o pedido identificado na presente notificação obteve parecer FAVORÁVEL. -----

2. A decisão constante da presente notificação foi proferida por despacho do(a), na Informação nº de .../.../..., no âmbito das competências da Câmara Municipal previstas no Decreto-Lei nº 220/2008, de 12 de novembro, na sua redação atual.” -----

DESPACHO DO CHEFE DA UVCH, DR. RUI LOPES, DATADO DE 01 DE JUNHO DE 2026.

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo Municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

À consideração superior. -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 02 DE JUNHO DE 2026. -----

Atento ao teor da presente informação, que satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, é de adotar a estratégia contida no ponto 5 de agendamento do presente assunto para a próxima reunião do Executivo Municipal, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico.

À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 02 DE JUNHO DE 2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2.6. REQUERENTE: DANIEL SANTOS TEIXEIRA. PROJETO DE ARQUITETURA. PROCESSO N.º 303/26 – REQUERIMENTO N.º 887/26. CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÃO UNIFAMILIAR – LOCALIZAÇÃO: RUA 25 DE ABRIL - VALDANTA - INFORMAÇÃO/PROPOSTA Nº 1204/SCOU/2026

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

1. INTRODUÇÃO -----

Através do requerimento n.º 887/26, referente ao processo n.º 303/26 vem o requerente supracitado, na qualidade de proprietário, solicitar o licenciamento de uma operação urbanística, consubstanciada, na edificação de um imóvel destinado a habitação unifamiliar, piscina e muro de vedação confinante com a via pública, nos termos da alínea c) do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, sito na Rua 25 de Abril, Vale de Anta, na Freguesia de Vale de Anta, no concelho de Chaves. -----

Via requerimentos n.º 1236/26 e n.º 1418/26, por forma a dar continuidade ao presente processo, vem o requerente proceder ao aperfeiçoamento do mesmo. -----

2. ANTECEDENTES -----

Não se vislumbram antecedentes ao presente pedido. -----

3. ENQUADRAMENTO DA PRETENSÃO -----

3.1. Enquadramento nos Instrumentos de Gestão Territorial -----

Segundo a Planta de Ordenamento e Planta de Condicionantes do Plano Diretor Municipal (PDM), na sua atual redação, o prédio do requerente tem o seguinte enquadramento: -----

	ÁREA DA PARCELA A INTERVIR
1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo Urbano • Espaços Urbanos de Baixa Densidade (42,31%)
1.2 - Programação e Execução	Solo Urbano Áreas de Execução Programada (UOPG – Cidade de Chaves)
1.3 - Salvaguardas Gerais	Áreas de Salvaguarda: • Zonas de Infiltração Máxima (42,31%) Áreas de Risco: • Zona de Suscetibilidade Elevada ao Radão (100%) • Zonamento Acústico – Zonas Mistas (42,31%)
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	Recursos Ecológicos • Reserva Ecológica Nacional – Áreas Excluídas C (42,31%)

	ÁREA DA PARCELA SEM INTERVENÇÃO
1 - Planta de Ordenamento	
1.1 - Classificação e Qualificação do Solo	Solo Rústico • Espaços Agrícolas (57,69%)
1.2 - Programação e Execução	---
1.3 - Salvaguardas Gerais	Áreas de Salvaguarda: • Estrutura Ecológica Municipal – Estrutura Ecológica Fundamental (57,69%) Áreas de Risco: • Zona de Suscetibilidade Elevada ao Radão (100%)
2 - Planta De Condicionantes	
2.1 - Condicionantes Gerais	Recursos Ecológicos: • Reserva Ecológica Nacional (57,69%)

3.2. Enquadramento no Regime Jurídico -----

3.2.1. O processo apresentado refere-se a um pedido de licenciamento de uma operação urbanística de obras de construção, de acordo com a alínea c), do nº 2, do artigo 4º, do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. -----

3.3. Outros enquadramentos -----

Enquadra-se ainda nos seguintes diplomas, sem prejuízo da demais legislação em vigor: ----

3.3.1. Decreto-Lei n.º 163/2006, de 8 de agosto, na sua redação atual, que define as condições de acessibilidade aos edifícios e estabelecimentos que recebem público, via pública e edifícios habitacionais. -----

3.3.2. Decreto-Lei n.º 101-D/2020, de 7 de dezembro, na sua redação atual, que estabelece os requisitos aplicáveis a edifícios para a melhoria do seu desempenho energético. -----

3.3.3. Regulamento n.º 861/2025, de 17 de julho – Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE). -----

4. ANÁLISE DA PRETENSÃO -----

4.1. Saneamento e apreciação liminar -----

O pedido encontra-se instruído com os elementos constantes do ponto I do Anexo I (Elementos comuns aos procedimentos de controlo prévio) e com os constantes no nº 17, do ponto III do Anexo I (Elementos específicos do licenciamento), da Portaria n.º 71-A/2024, de 27 de fevereiro, ou seja, com os elementos instrutórios para efeitos de aprovação do projeto de arquitetura, tendo-se verificado o seguinte: -----

a) Foram apresentados todos os elementos instrutórios obrigatórios. -----

4.2. Caracterização da operação -----

Pretende o requerente proceder à construção de uma habitação unifamiliar de dois pisos acima da cota de soleira, piscina e muro de vedação confinante com a via pública, com área total de 537,80 m². -----

A edificação caracteriza-se da seguinte forma: -----

Área Total do Terreno/Lote (m ²):	3 750,00 m ²	
Área de Cedência ao Domínio Público (m ²)	49,00 m ²	
Área do Terreno/Lote Após Cedência ao Dom. Público	3 701 m ²	
Classificação dos Solos	Solo Rústico	Solo Urbano
	Espaços Agrícolas	Espaços Urbanos de Baixa Densidade
Área do Terreno/Lote (m ²):	2 167,40 m ²	1 533,60 m ²
Área de Cedência ao Domínio Público (m ²)	---	---
Área do Terreno/Lote Após Cedência ao Dom. Público	---	---
Uso das Edificações	---	Habitação Unifamiliar
Tipologia	---	T4
N.º Total de Pisos/Pavimentos	---	2
N.º de Pisos acima da Cota de Soleira	---	2
N.º de Pisos abaixo da Cota de Soleira	---	---
Altura da Fachada (m)	---	5,95 m
Altura da Edificação (m)	---	7,50 m
N.º de Fogos	---	1
N.º de Fracções	---	1
Área Total de Construção (m ²)	---	537,80 m ²
Área de Construção de Anexos (m ²)	---	---
Área de Implantação (m ²)	---	346,70 m ²
Volumetria (m ³)	---	1 990 m ³
Área Bruta Privativa (m ²)	---	374,10 m ²
Área Bruta Dependente (m ²)	---	163,70 m ²
Área Útil Total (m ²)	---	406,80 m ²
Área Total Habitável (m ²)	---	219,90 m ²
Estimativa da Obra (€)	---	306 546,00€
Lugares de Estacionamento Privativo Ligeiros (Un)	---	3 (Cobertos)
Lugares de Estacionamento Privativo Pesados (Un)	---	---
Lugares de Estacionamento Públicos (Un)	---	---
Área Impermeabilizada (m ²)	---	527,30 m ²
Índice de Impermeabilização do Solo - IIS (%):	---	34 %
Índice de Utilização – IU (m ² /m ²)	---	0,35 m ² /m ²

Figura 1 – Quadro sinóptico presente nas Peças Escritas, entregue pelo requerente. -----

4.3. Análise face aos instrumentos de gestão urbanísticas -----

4.3.1. É pretensão do requerente a aprovação do projeto de arquitetura de um imóvel destinado a habitação, com a caracterização acima identificada. -----

4.3.2. A parcela tem parte da área em Solo Rústico – Espaços Agrícolas e parte em Solo Urbano – Espaços Urbanos de Baixa Densidade, sendo nesta última área que se insere a totalidade da construção. -----

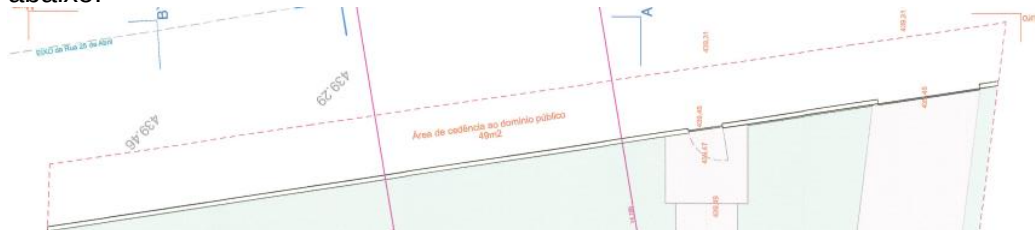
4.3.3. Face à localização da pretensão e o seu regime de edificabilidade, a proposta apresentada cumpre os parâmetros urbanísticos estipulados no Artigo 76.º do RPDM. -----

4.3.4. A pretensão insere-se ainda, na sua totalidade, em Áreas de Salvaguarda – Zonas de Infiltração Máxima, encontrando-se interditas as atividades e instalações identificadas no n.º 2 do Artigo 107.º do Regulamento do PDM, na sua redação atual. -----

4.3.5. É prevista a criação de lugares de estacionamento dentro do perímetro do terreno cumprindo o previsto no ponto 1 do Artigo 26.º do Regulamento do PDM. -----

4.3.6. O terreno confronta com caminho público com largura superior a 4.0 metros. -----

4.3.7. É proposta uma área de cedência ao domínio público de 49 m², conforme imagem abaixo. -----



4.3.8. Na área da parcela em Solo Rústico – Espaços Agrícolas, conforme descrito no ponto 3.1., devido às suas Salvaguardas e Condicionantes Gerais, qualquer pretensão de edificação, estará sempre sujeita a controlo prévio e autorização/parecer prévio da tutela. ----

4.4. Pareceres face a pareceres internos -----

Por consulta à DPM, esta divisão identifica que o n.º de polícia é o 184 da Rua 25 de Abril, freguesia de Vale de Anta. -----

Por consulta à DA foi emitido parecer no qual se refere que as infraestruturas públicas têm capacidade e adequação para receber as ligações prediais. -----

5. CONCLUSÃO -----

Face ao anteriormente citado verifica-se o seguinte: -----

5.1. A pretensão do requerente encontra-se devidamente instruída -----

5.2. Uma vez que a proposta de cedência de uma área de 49 m² permite o alargamento de uma via distribuidora principal, considera-se ser passível de aprovação. -----

5.3. Considerando que neste momento não foi possível ser apresentada a Certidão da Conservatória do Registo Predial em conformidade com o levantamento topográfico, e uma vez que tal condicionante é indispensável para a aprovação do projeto de arquitetura, o requerente ficará vinculado a apresentar a Certidão atrás referida, aquando da apresentação dos subseqüentes projetos de especialidades. -----

6. PROPOSTA DE DECISÃO -----

Atendendo às razões de facto e de direito expostas, propõe-se a adoção da seguinte estratégia procedimental: -----

i. Considerando que a decisão de aprovação da cedência de área para arruamento público deverá ser praticada, nos termos legais, pela Câmara Municipal, sugere-se assim o agendamento deste assunto para uma próxima reunião ordinária do aludido órgão administrativo; -----

ii. Alcançado tal desiderato, propõe-se que a Câmara Municipal delibere deferir o pedido de cedência de uma área de 49 m² para arruamento público, permitindo o alargamento de uma via distribuidora principal, conforme Peças Desenhadas – Planta e Quadro de Transformação Fundiária, apresentadas e que acompanham o presente processo. -----

À consideração superior. -----

Chaves, 11 de junho de 2026 -----

A Técnica Superior, -----

Ana Nogueira, Arq.^a -----

DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 11 DE JUNHO DE 2026. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria pelo que concordo com a mesma, e proponho superiormente que o processo seja presente à reunião do Executivo municipal para efeitos de deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. À consideração superior do Sr. Vereador, Dr. Nuno Chaves -----

DESPACHO DO SENHOR VEREADOR MUNICIPAL, DR NUNO CHAVES, DATADO DE 11 DE JUNHO DE 2026: -----

À reunião do Executivo Municipal para deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

VI CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. REQUALIFICAÇÃO DE EDIFÍCIO PARA INSTALAÇÃO DA RESIDÊNCIA DE ESTUDANTES DE CHAVES – APROVAÇÃO DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E ERROS E OMISSÕES -----

Foi presente a informação nº 270/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1 – O Executivo Municipal na sua reunião ordinária de 21 dias do mês de maio de 2026, deliberou a autorizar a abertura do procedimento identificado em epígrafe, com vista à adjudicação da empreitada em causa. -----

2 - Na fase correspondente à apresentação por parte dos interessados no concurso do pedido de esclarecimentos e análise de erros e omissões vieram as empresas, “Costa & Carreira, S.A.” e “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, colocar as questões por eles julgadas pertinentes. -----

3 - Após análise das questões, foram obtidas as conclusões exaradas em documento anexo e que aqui se dá por integralmente reproduzido. -----

4 - Nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 50º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar deve pronunciar-se sobre as listas de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos apresentados, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, ou seja, no caso do presente procedimento, até ao dia 10 de junho de 2026. -----

II – Da Proposta em Sentido estrito -----

Assim, face ao exposto, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: -----

A aceitação da resposta aos esclarecimentos e análise da lista dos erros e omissões, anexando-se a este documento a análise do Júri do Concurso. De salientar que não há alteração do preço base do concurso; -----

Que dado que o presente documento apenas poderá ser submetido à reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o próximo dia 18 de junho de 2026 e, por conseguinte, de forma a não ultrapassar o prazo previsto na alínea b) do n.º 5 do artigo 50.º do CCP, atendendo ainda a que, por correio eletrónico da Entidade Intermunicipal, datado de 5 de junho de 2026, o Município de Chaves foi alertado para a necessidade de cumprimento das metas da Regra N+3 relativas ao ano de 2026, no âmbito dos ITI CIM/AM, propõe-se que o Senhor Presidente da Câmara Municipal aprove a análise da lista de erros e omissões apresentada. -----

Mais se propõe que o respetivo ato seja submetido a ratificação do Executivo Municipal na sua reunião ordinária de Câmara no próximo dia 18 de junho, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, por se tratar de uma situação de

reconhecida urgência e excecionalidade, não sendo possível convocar, em tempo útil, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal. -----

Nos termos do n.º 8 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, que sejam notificados os interessados, através da plataforma eletrónica do Município de Chaves (www.vortalgov.pt), do teor da presente decisão, assegurando-se a respetiva publicitação. -----

À consideração Superior. -----

Divisão de Obras Públicas, 08 de junho de 2026 -----

A Chefe de Divisão -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

ATA -----

Requalificação de Edifício para Instalação da Residência de Estudantes de Chaves – Análise da Lista de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos -----

1. Aos oito dias do mês de junho de 2026, o Júri do concurso reuniu para proceder à análise da lista de erros e omissões apresentadas pelos interessados nos termos do art.º 50º do CCP, que aqui se dão por integralmente reproduzidas. -----

2. Foram apresentadas listas de erros e omissões e pedidos de esclarecimentos pelas empresas “Costa & Carreira, S.A.” e “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.”, dentro do prazo legalmente fixado, encontrando-se as respostas em anexo, elaboradas pela equipa projetista. -----

3. As alterações produzidas não alteram o preço base do concurso e serão efetuadas no mapa de quantidades a concurso e disponibilizado na plataforma eletrónica. -----

4. Conforme disposto no n.º 8 do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, deverão ser notificados todos os interessados do teor integral do presente documento. -----

5. Este documento será anexado às peças do procedimento, prevalecendo sobre estas em caso de divergência. -----

E nada mais havendo a tratar, elaborou-se a presente ata, que vai ser assinada pelos membros do júri. -----

Chaves, 08 de junho de 2026 -----

O Júri do Concurso -----

Presidente -----

(Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) -----

1.º Membro efetivo -----

(Maria Madalena Sousa Durão Branco) -----

2.º Membro efetivo -----

(Cláudia Sofia Carneiro Ferreira de Moura, em substituição de Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, por se encontrar no gozo do período de férias) -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.06.08.

Visto. Concorde. Proceda-se conforme preconizado no ponto II da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara de 08.06.2026. -----

1.2. ECOVIA DO TÂMEGA – 1ª FASE (ECOVIA DO TÂMEGA – AÇÃO 1 E UNIÃO EM VILA VERDE DA RAIÁ – AÇÃO 2) – INFORMAÇÃO COM VISTA À RECEÇÃO DEFINITIVA DA OBRA -----

Foi presente a informação nº 277/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Ecovia do Tâmega – 1ª Fase (Ecovia do Tâmega – Ação 1 e União em Vila Verde da Raia – Ação 2)”. -----

2. De harmonia com deliberação camarária do dia 31 de julho de 2015, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A.”, a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 21 de agosto de 2015. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 126.700,00€ (Cento e vinte e seis mil e setecentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

• Prazo de execução da obra: 60 dias. -----

5. O auto de consignação é de 7 de setembro de 2015. -----

6. A receção provisória ocorreu no dia 4 de dezembro de 2015. -----

7. Esgotado o prazo de garantia da obra, o empreiteiro vem solicitar a receção definitiva da obra. -----

II - Fundamentação -----

1 – Face ao solicitado, foi efetuada uma primeira vistoria, tendo sido detetados defeitos que careciam de reparação. Posteriormente, e após o empreiteiro ter informado que os trabalhos de reparação já tinham sido executados, foi efetuada nova vistoria tendo-se verificado que os trabalhos já se encontravam em condições de ser recebidos definitivamente. -----

2 - O empreiteiro, não prestou caução, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 288º do CCP, tendo-lhe sido retidos 10% do valor dos autos de medição, conforme quadro seguinte: -----

3 - Foram ainda efetuadas retenções em cada auto de medição e revisão de preços conforme quadro seguinte: -----

Auto n.º	Valor do auto	Retenção
1	30.010,34€	3.001,03€
2	57.186,50€	5.718,65€
3	39.503,16€	3.950,32€
Total	126.700,00€	12.670,00€

4 – O valor da revisão de preços foi de 5.951,92€, favorável ao dono de obra, não resultando, assim, daqui qualquer retenção. -----

5 – Foram já liberados 90% do valor das retenções, ao abrigo do estabelecido no n.º 5 do artigo 295º do CCP. -----

6 – Quadro-resumo -----

Contrato	Tipo	Valor	Redução a efetuar (90%)	Valor remanescente (10%)
Contrato inicial	Retenção nos autos	12.670,00€	11.403,00€	1.267,00€

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo camarário: -----

i) Que seja feita a Receção Definitiva da obra; -----

ii) Que seja remetida cópia da presente informação ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, com a finalidade de reembolsar a referida empresa no montante de 1.267,00€ (Mil, duzentos e sessenta e sete Euros), respeitante aos valores retidos nos autos de medição. -----

À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 11 de junho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.06.12. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.06.15.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

1.3. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 7 – ARRANJOS EXTERIORES - PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA -----

Foi presente a informação nº 279/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. -----

I – Enquadramento -----

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada “Reabilitação do bairro de Fomento dos Fortes – Lote 7 – Arranjos Exteriores”. -----

2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 9 de maio de 2024, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, S.A.” a execução da referida empreitada. -----

3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 28 de junho de 2024. -----

4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 497.800,00€ (Quatrocentos e noventa e sete e oitcentos Euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: -----

- Prazo de execução da obra: 90 dias. -----

5. O auto de consignação é de 26 de julho de 2024. -----

6. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada 2 de março de 2026, estabelecendo, assim, o fim do prazo da empreitada em 31 de maio de 2026. -----

7. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo de 90 dias alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Condições meteorológicas adversas, verificaram-se durante grande parte dos meses de março e abril, impedindo a execução dos trabalhos já que, estes se desenvolvem em espaço exterior; -----

- Também se verifica que ainda se encontram a decorrer as obras nos restantes lotes e que impossibilitam, concretamente, a realização da pavimentação devido à presença de andaimes e de circulação de maquinaria pesada. -----

II – Fundamentação -----

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se que no corrente ano ocorreram fenómenos de pluviosidade de bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permitiu a execução dos trabalhos com o ritmo espectável. -----

2 – As obras nos restantes lotes ainda não terminaram, designadamente no revestimento exterior, pelos mesmos motivos indicados no ponto anterior, o que implica que não seja possível, em determinados locais, que se efetue a pavimentação quer de passeios, quer da faixa de rodagem. -----

3 – Trata-se de uma obra que se encontra dependente, não só das condições climatéricas, como também do desenvolvimento de outras obras, dificultando a sua autonomia no que se refere ao cumprimento do plano de trabalhos inicialmente apresentado. -----

III – Da Proposta em Sentido estrito -----

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 90 dias, ao abrigo do n.º 1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 29 de agosto de 2026. -----

2 - Propõe-se ainda que a presente prorrogação seja concedida com efeitos retroativos, à data de 31 de maio de 2026, conforme decorre da alínea a), do n.º 2, do artigo 156.º, do

Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atualizada, em que o autor do ato administrativo pode atribuir eficácia retroativa ao mesmo, quando a retroatividade seja favorável para os interessados e não lese direitos ou interesses legalmente protegidos de terceiros, desde que, à data a que se pretende fazer remontar a eficácia do ato já existissem os pressupostos justificativos a produzir. -----

3 – Tendo em consideração os motivos invocados, esta prorrogação implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

4 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. -----

5 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --
À consideração superior -----

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 11 de junho de 2026 -----

A Técnica Superior -----

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) -----

MINUTA DO 1.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 52-E/2024, RELATIVO À EMPREITADA “REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES” – LOTE 7 – ARRANJOS EXTERIORES – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA - -----

Entre: -----

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES**, NIPC, representado pelo Presidente da Câmara,, natural da freguesia, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves.

E -----

Como Segundo Contratante, **ANTEROS – EMPREITADAS, SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E OBRAS PÚBLICAS, S.A.**, com sede na, Pessoa Coletiva n.º, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de, titular do Alvará de Construção n.º - PUB, com o capital social de euros, legalmente representada por, casado, natural de,, residente em titular do cartão de cidadão n.º, válido até, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de, conforme poderes constantes na, documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. -----

E, considerando que: -----

1. No passado dia 28 de junho de 2024, foi celebrado um contrato para execução da empreitada “Reabilitação do Bairro de Fomento dos Fortes – Lote 7 – Arranjos Exteriores”, com a empresa Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A., pessoa coletiva n.º, com o prazo de execução de 90 dias, o qual foi registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 52-E/2024. -----

2. A aprovação do plano de trabalhos foi comunicada a 2 de março de 2026, estabelecendo, assim, o fim do prazo da empreitada em 31 de maio de 2026. -----

3. Veio a empresa adjudicatária solicitar uma prorrogação do prazo contratual, por um período de 90 dias, alegando para o efeito o facto de a empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: -----

- Condições meteorológicas adversas, verificaram-se durante grande parte dos meses de março e abril, impedindo a execução dos trabalhos já que, estes se desenvolvem em espaço exterior; -----

- Também se verifica que ainda se encontram a decorrer as obras nos restantes lotes e que impossibilitam, concretamente, a realização da pavimentação devido à presença de andaimes e de circulação de maquinaria pesada. -----

4. Face ao pedido efetuado, verifica-se que no corrente ano, ocorreram fenómenos de pluviosidade de bastante intensidade e por períodos de tempo longos, o que não permitiu a execução dos trabalhos com o ritmo espetável. -----

5. As obras nos restantes lotes ainda não terminaram, designadamente no revestimento exterior, pelos mesmos motivos indicados no ponto anterior, o que implica que não seja possível, em determinados locais, que se efetue a pavimentação quer de passeios, quer da faixa de rodagem. -----

6. Trata-se de uma obra que se encontra dependente, não só das condições climatéricas, como também do desenvolvimento de outras obras, dificultando a sua autonomia no que se refere ao cumprimento do plano de trabalhos inicialmente apresentado. -----

7. Nos termos da fundamentação, de facto e de direito, reproduzida na Informação/Proposta n.º 279/2025, datada do passado dia 11 de junho, dever-se-á promover uma modificação objetiva ao dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 90 dias, com efeitos retroativos, ao dia 31 de maio de 2026, devendo o adjudicatário, proceder à entrega de um plano de pagamentos reajustado. -----

Assim, -----

No dia da assinatura do último contratante é, livremente, celebrado e, reciprocamente, aceite, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 375.º do CCP, o presente contrato adicional, tendente a promover a dita modificação contratual, circunscrita à alteração do prazo de execução do contrato, nos termos da cláusula seguinte: -----

Cláusula Única -----

(Alteração do prazo de execução) -----

1. Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato de empreitada n.º 52-E/2024, por um período de 90 (noventa) dias, devendo a obra objeto da empreitada, estar concluída até ao dia 29 de agosto de 2026. -----

2. A prorrogação do prazo, mencionada no ponto anterior, implica que a revisão de preços seja efetuada pelo plano de pagamentos reajustado, devendo o empreiteiro proceder à sua entrega. -----

Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 28 de junho de 2024, registado nos serviços municipais – UCE, sob o dito n.º 52-E/2024. -----

O presente contrato adicional foi elaborado num único exemplar, e assinado, eletronicamente, por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital. -----

O Primeiro Contratante: -----

O Segundo Contratante: -----

Contrato n.º ...-E/2026. -----

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 2026.06.12. -----

A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.06.15.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - “A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade.” -----

1.4. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 7 ARRANJOS EXTERIORES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 6/DOP/2026 -----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 6/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa “Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.” no valor de 40.851,77€, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.06.15.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €40.851,77 (quarenta mil, oitocentos e cinquenta e um euros e setenta e sete cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." -----

1.5. REABILITAÇÃO DO BAIRRO DE FOMENTO DOS FORTES – LOTE 7 ARRANJOS EXTERIORES - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 7/DOP/2026 (ÁGUA)-----

Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 7/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A." no valor de 2.383,00€, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. -----

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.06.15.

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €2.383,00 (dois mil, trezentos e oitenta e três euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." -----

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**2.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A GESTÃO DA EFICIÊNCIA HÍDRICA NO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA ÁREA DO MUNICÍPIO DE CHAVES- ZONA ABASTECIDA EM ALTA. – REVISÃO DE PREÇOS. INFORMAÇÃO Nº408/DA/2026. -----**

Foi presente a informação nº408/DA/2026, identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais.-----

I – Enquadramento-----

A empresa Aquallevel, vem requerer ao abrigo do Decreto-Lei nº6/2004 de 6 de Janeiro, a revisão de preços relativa ao contrato de "*Prestação de serviços para a gestão da eficiência hídrica no sistema de abastecimento de água da área do Município de Chaves- zona abastecida em alta*".-----

II – Fundamentação-----

1 - O contrato da prestação de serviços em causa, indica no ponto 33 do Caderno de Encargos que a revisão de preços é anual e calculada com base no IPC no continente sem habitação, e caso a variação seja superior a 1%, de acordo com o Decreto-Lei n.º6/2004 de 6 de janeiro e com a seguinte fórmula:-----

$$Ct = Ip/Ip_0$$

Os conceitos utilizados na fórmula atrás descrita, são os seguintes: -----

Ip — Índice de preços no consumidor, sem habitação no mês da faturação-----

Ip₀ — Índice de preços no consumidor, sem habitação, no mês anterior à data limite para entrega das propostas-----

Período de referência dos dados	Agregados Especiais	Índice de preços no consumidor (IPC, Base - 2012) por Localização geográfica e Agregados especiais; Mensal
		Localização geográfica
		Continente
Julho 2025 - <i>Ip</i>	Revisão de Preços - Ano 4 - FAT. 6510003262	122.900
Julho 2025 - <i>Ip</i>	Revisão de Preços - Ano 4 - <i>Ip</i> corrigido	123.413
Maió 2020 - <i>Ip₀</i>	Total exceto habitação	103.389

O valor total da revisão de preços tendo em conta os índices *Ip* e *Ip₀*, de acordo com o INE, é de 38 045.95€, tendo havido por isso necessidade da parte da Aqualével da emissão de uma fatura de regularização (Fat. 6510003573).-----

Esta regularização tem a ver com a correção dos valores do *Ip* considerados para o mês de julho, que deveria ter sido de 123.413 e não 122.900.-----

Foram emitidas duas faturas, com os valores a seguir discriminados:-----

Grande Entidade duas faturas, com os valores a seguir discriminados:					
Faturas	Ip ₀ - maio 2020	Ip - julho 2025	Valor base	Coeficiente - C _i	Rev. Preços
6510003262	103.389	122.900	196 440.93€	18.871%	37 070.89€+iva (1)
Valor Real Rev. Preços	103.389	123.413		19.368%	38 045.95€+iva (2)
6510003573 - dif.	(2)-(1)				975.07+iva

III – Da Proposta em Sentido estrito-----

Assim, tendo em conta o atrás descrito, verifica-se que o pedido de revisão de preços cumpre o disposto no ponto 33 do caderno de Encargos da Prestação de Serviços, pelo que se propõe a aprovação dos coeficientes de atualização e a retificação do índice *Ip*, com um acréscimo de valor de 45 597.19€ e 1 199.34€, correspondendo às Fat. 6510003262 e 6510003573 respetivamente, para a revisão de preços (valor global de 46 796.53€).-----

Agendamento deste assunto para a próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, para apreciação.-----

Posteriormente, deverá a interessada ser notificada, nos termos do CPA, da decisão que vier a ser proferida sobre a matéria ora em apreciação;-----

Sequencialmente, deverá ser dado conhecimento do teor da deliberação que vier a ser tomada sobre o presente assunto, pelo órgão Executivo Municipal, aos serviços municipais responsáveis, nesta Autarquia Local, bem como à Divisão de Ambiente.-----

À consideração Superior-----

Chaves, 13 de maio de 2026-----

(Paulo Jorge Rodrigues Branco, Eng.º)-----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 15.05.2026.-----

Visto. Concorde. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz.-----

DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 29.05.2026-----

À reunião do executivo Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO**

1. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES – DECISÃO DEFINITIVA. – CIL 17469. INFORMAÇÃO Nº433/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 5. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 27.05.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 27.05.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

2. REEMBOLSO DE TARIFA VARIÁVEL DE SANEAMENTO. – CIL 9289. INFORMAÇÃO Nº442/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 6. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.05.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 01.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

3. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 46661. INFORMAÇÃO Nº445/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 01.06.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 02.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

4. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 18848. INFORMAÇÃO Nº448/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.06.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

5. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 8558. INFORMAÇÃO Nº449/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.06.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

6. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 31812. INFORMAÇÃO Nº450/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 02.06.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 03.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

7. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONAIS, NÃO REINCIDENTES E ANULAÇÃO DE QUANTIAS COBRADAS A TÍTULO DE QUOTAS E TARIFAS DE SANEAMENTO. – CIL 39663. INFORMAÇÃO Nº458/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 11. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.06.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

8. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE ISENÇÃO DA TARIFA VARIÁVEL DE SANEAMENTO – DECISÃO DEFINITIVA. – CIL 34900. INFORMAÇÃO Nº459/DA/2026. -----

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 12. -----

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 10.06.2026.-----

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.-----

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.-----

À consideração do Senhor Vereador Responsável, Dr. Nuno Chaves.-----

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 11.06.2026-----

À reunião do executivo Municipal para deliberação.-----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

**VIII
RECURSOS OPERACIONAIS**

**IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA**

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

**X
DIVERSOS**

1. AUTORIZAÇÃO PARA O LANÇAMENTO DE FOGO-DE- ARTIFÍCIO RUA JOAQUIM MAZAREM, POVOAÇÃO DE SANTA CRUZ TRINDADE, UNIÃO DE FREGUESIA DE SANTA CRUZ/TRINDADE E SANJURGE, DESTE CONCELHO. REQUERIMENTO EM NOME SR. PIROTECNIA ANTÓNIO VIEIRA E FILHOS, LDA. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 011/GTF/2026. -----

Foi presente a informação Identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: -----

I – Enquadramento-----

Serve a presente informação para dar resposta ao rogado no requerimento, registado nesta autarquia com o n.º 6579/26, datado de 20-05-2026, em nome da Pirotecnia António Vieira e Filhos, Lda., o qual solicita a autorização para o lançamento de fogo-de-artifício na rua Joaquim Mazarem, povoação de Santa Cruz Trindade, União de freguesia de Santa Cruz Trindade e Sanjurge, deste concelho. -----

O fogo-de-artifício será lançado no seguinte horário: -----

Dia 24/06/2026 -----

- 00:00 – 01:00 h -----

II – Fundamentação-----

A - Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro:-----

De acordo com o artigo 67.º, do Decreto-lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, utilização de outras formas de fogo, refere:-----

1 - Nos concelhos em que se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo», nos termos do artigo 43.º, do diploma supracitado:-----

a) Não é permitido o lançamento de balões com mecha acesa nem de qualquer tipo de foguetes; -----

b) A utilização de artigos de pirotecnia, com exceção dos indicados no número anterior e das categorias F1, P1 e P2 previstas no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho, na sua redação atual, está sujeita a licença do município ou da freguesia, nos termos da lei que estabelece o quadro de transferência de competências para as autarquias locais, sem prejuízo da autorização prévia da autoridade policial relativa ao uso de artigos pirotécnicos prevista na lei;-----

2 - A autorização a que se refere a alínea b) do número anterior é obtida com uma antecedência mínima de 15 dias relativamente à utilização do fogo, sujeita a confirmação nas 48 horas anteriores.-----

Ponto 3 - A competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I. P., e do ICNF, I. P., sendo o perigo de incêndio rural descrito pelos níveis «reduzido», «moderado», «elevado», «muito elevado» e «máximo», podendo ser distinto por concelho (n.º 1 e 2 do artigo 43.º do decreto-lei suprarreferido).-----

B - Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho-----

Os artigos de pirotecnia são classificados, de acordo com o artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 135/2015, de 28 de julho do seguinte modo: -----

1 - Fogos-de-artifício: -----

i) Categoria F1: fogos-de-artifício que apresentam um risco muito baixo e um nível sonoro insignificante e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas, incluindo os fogos-de-artifício que se destinam a ser utilizados no interior de edifícios residenciais; -----

ii) Categoria F2: fogos-de-artifício que apresentam um risco baixo e que se destinam a ser utilizados em áreas confinadas; -----

iii) Categoria F3: fogos-de-artifício que apresentam um risco médio, que se destinam a ser utilizados em grandes áreas exteriores abertas e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana; -----

iv) Categoria F4: fogos-de-artifício que apresentam um risco elevado, que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana-----

2 - Artigos de pirotecnia para teatro: -----

i) Categoria T1: artigos de pirotecnia para utilização em palco que apresentam um risco baixo;

ii) Categoria T2: artigos de pirotecnia para utilização em palco que se destinam a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados.-----

3 - Outros artigos de pirotecnia, não compreendidos nas alíneas anteriores: -----

i) Categoria P1: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que apresentam um risco baixo; -----

ii) Categoria P2: artigos de pirotecnia, com exclusão dos fogos-de-artifício e dos artigos de pirotecnia para teatro, que se destinam a ser manipulados ou utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados-----

C – Esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município-----

De acordo com os esclarecimentos prestados pela Divisão de Administração Geral do Município, informação n.º 87/DAG/2022 em matéria de competências de licenciamento estes referiram e passo a transcreve o ponto 12 “ Por último, percorrendo o alíquo 33.º e ss. da Lei n.º 75/2013, de 12 de outubro (Regime Jurídico das Autarquias Locais), antecipando, desde já, que não se afigura cristalina a identificação da competência nesta matéria, entendemos, ainda assim, que tal matéria é da esfera de competência da Câmara Municipal, devendo, para o efeito, ser este o órgão chamado a deliberar mediante a apresentação de pedidos desta

natureza, sem prejuízo de os mesmos pedidos, atenta a respetiva tempestividade de apresentação e ulterior sujeição à reunião do órgão executivo, serem suscetíveis de sancionamento pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e ulterior retificação na próxima reunião do órgão executivo, à luz da previsão constante no artigo 164 do CPA.-----

III – Parecer-----

Com vista a salvaguardar as orientações da legislação em vigor e reduzir o risco de incêndio florestal, somos a informar o seguinte:-----

- O fogo de artifício proposto para a festividade insere-se na categoria F4, o qual apresenta um risco elevado, e se destina a ser utilizados exclusivamente por pessoas com conhecimentos especializados, sendo conhecidos por fogos-de-artifício para utilização profissional, e cujo nível sonoro não é prejudicial para a saúde humana;-----
- Em termos de carta de ocupação do solo, o local de lançamento do fogo insere-se em área social ; -----
- Em termos de carta de perigosidade, mapa em anexo, o local de lançamento do fogo é nula área social. -----
- Recomenda-se ainda, que a comissão de festas assegure a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----
- Que o local de lançamento esteja devidamente limpo e isento de vegetação herbácea/arbustiva e arbórea.-----

IV – Proposta-----

Face à legislação em vigor, ao exposto anteriormente, e tendo em conta que a competência da determinação e da divulgação do perigo de incêndio rural é do IPMA, I.P., o qual só é passível avaliar por um período de 5 dias de antecedência, sou a propor que o executivo camarário conceda a autorização do lançamento do fogo de artifício, condicionada à atuação a seguir descrita por parte da Comissão de Festas respetiva: -----

1 O Promotor das festas obriga-se a observar o perigo de incêndio florestal, nas 48 horas anteriores à festividade, através da consulta do seguinte link: IPMA - Risco de Incêndio Rural;-

2 Em função do perigo de incêndio rural, obriga-se ainda promotor das festas a cumprir com o disposto nos pontos infra descritos:-----

2.1 Em situações de perigo de incêndio rural reduzido, moderado e elevado:-----

i. Deve proceder à remoção total da vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício;-----

ii. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

2.2 - Em situações de perigo de incêndio rural muito elevado ou máximo:-----

i. Obriga-se a remover totalmente a vegetação herbácea/arbustiva na área onde será lançado o fogo-de-artifício e numa faixa exterior, de largura não inferior, ao preceituado no plano de montagem para os calibres propostos e de acordo com o anexo D do Regulamento n.º 1/2025 e 02-01-2025;-----

ii. Obriga-se a garantir a presença de uma viatura de combate a incêndios (Bombeiros, Associação Florestal e Ambiental do Concelho de Chaves, ou outra com meios humanos e materiais congéneres);-----

iii. Obriga-se a garantir que os operadores de pirotecnia não lançam balões com mecha acesa nem qualquer tipo de foguetes;-----

iv. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício na presença de ventos fortes;-----

v. Obriga-se a cancelar o lançamento do fogo-de-artifício em função da avaliação das condições que possam afetar gravemente a segurança de pessoas e bens, decretada pelo Centro de Coordenação Operacional Nacional (CCON), independentemente da classe de perigo de incêndio rural.-----

À consideração Superior-----

O Técnico Superior -----

Silvio Sevivas -----

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 12/06/2026. -----

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na informação técnica infra. -----

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua excecutoriedade imediata. -----

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas e quarenta minutos, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. -----
